



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 888 - DE 15 A 21 DE SETEMBRO DE 2014 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 99/2014
DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Altera a redação dos artigos 18 e 19, ambos da Lei Complementar n.º 47 de 01 de dezembro de 2011".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 18 da Lei Complementar n.º 47 de 01 de dezembro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 18 Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; a atualização do sistema cartográfico municipal; a repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a execução de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; o licenciamento e fiscalização de obras particulares; a execução de obras de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano; a manutenção e preservação de fundos de vales; elaborar e encaminhar ao Executivo anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; a fiscalização de contratos relacionados com os serviços de sua competência; promover estudos e pesquisas para o planejamento do desenvolvimento urbano do Município; desenvolver nos órgãos de administração municipal métodos e processos tendentes à incorporação das diretrizes e proposições do Plano Urbanístico do Município; criar condições de implementação e continuidade que permitam uma adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento do Município; o controle e execução dos serviços de iluminação pública e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

"(...)"

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 19 da Lei Complementar n.º 47 de 01 de dezembro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas o planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos; a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais; o controle e execução dos serviços de sinalização urbana; a manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade; o desenvolvimento de projetos e a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento; fiscalização, acompanhamento e opinativo com relação aos planos comunitários de pavimentação; a emissão de pareceres técnicos na área de sua competência; execução e manutenção de obras de preservação de fundos de vales e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

"(...)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 100/2014
DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Extingue cargos da estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica extinto a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande o cargo de "Técnico de Recursos Humanos", criado pela Lei Municipal n.º 524, de 06 de dezembro de 2007, bem como as consequentes atribuições definidas no art. 2º da referida Lei Municipal.

§ 1º Os atuais servidores ocupantes do cargo em extinção de "Técnico de Recursos Humanos" passam a ocupar o cargo de "Técnico em Controle Administrativo", assumindo todas as atribuições legais inerentes a este cargo.

§ 2º Os servidores atingidos pelo disposto no parágrafo anterior serão formalmente notificados pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da notificação para optar pela manutenção no respectivo cargo em extinção, opção esta que será irrevogável e inetratável.

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Fica alterado o quadro constante do art. 1º da Lei Municipal n.º 524, de 06 de dezembro de 2007, conforme abaixo:

Nomenclatura	Escolaridade	Carga Horária	Quantidade de Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40	03
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40	03
Técnico em Controle Administrativo	Ensino Médio	40	03
Técnico em Controle Contábil	Ensino Técnico em Contabilidade, registrado junto ao CRC/PR	40	01
Advogado	Ensino Superior Completo em Direito e inscrição junto a OAB/PR	20	02
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e inscrição no CRC/PR	40	01

Art. 3º Ficam incluídas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 524, de 06 de dezembro de 2007, as descrições das atribuições para os cargos de "Técnico em Controle Administrativo" e de "Contador", conforme segue:

Técnico em Controle Administrativo
Promover trabalhos de especificação, cadastramento, atualização dos preços dos produtos, materiais e equipamentos através de software; elaborar editais licitatórios, submetendo as minutas à aprovação do setor jurídico do FAZPREV, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; formalizar procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; formalizar os instrumentos contratuais e seus respectivos termos aditivos; atender os fornecedores de bens e serviços; controle, análise e verificação dos contratos firmados entre o FAZPREV e fornecedores diversos quanto ao vencimento; formalizar os procedimentos que culminam na sanção dos fornecedores inadimplentes, de acordo com as oficializações dos órgãos requisitantes; elaborar o edital de convocação dos interessados para a inscrição no cadastro de fornecedores do FAZPREV, com ampla pesquisa, estudo assessorando os trabalhos da comissão de análise dos pedidos de inscrição e emitindo os certificados competentes; receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral,

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

protocolando, registrando, analisando a documentação, encaminhando-os à comissão, após emitido o certificado de registro cadastral; selecionar empresas a serem convidadas, no caso de licitação na modalidade convite; encaminhar editais para publicação na imprensa escrita e na internet; elaborar avisos de licitação para publicação nos órgãos da imprensa oficial; publicar convites no quadro de avisos da FAZPREV; lançar as propostas comerciais válidas no sistema disponível; emitir mapa de preços no sistema disponível; emitir relatório anexo à homologação para publicação na internet; recolher a documentação pertinente no caso de aquisições e contratações através de dispensa de licitação; elaborar cálculos de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos; manter contato com fornecedores visando a manutenção da credibilidade e o implemento de novas parcerias; informar sobre requerimentos, conteúdo solicitações de atestados de capacidade técnica; emitir parecer; encaminhar fotocópias de processos licitatórios ao Tribunal de Contas e requerentes diversos; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; receber mercadorias e serviços, quando for o caso, conferindo com as solicitações de compras/serviços e empenhos; emitir atestado de conferência da entrega das mercadorias; controlar estoques por área de fonte de recurso, emitindo relatório periódico para Diretoria Executiva do FAZPREV para acompanhamento e previsão de reposição; encaminhar o relatório contendo quantitativo e financeiro para o setor de contabilidade efetuar competente registro; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Controle dos bens móveis e imóveis do Instituto de Previdência Municipal – FAZPREV. Responsável pelo recebimento dos equipamentos, materiais permanentes e imóveis; controle da movimentação de inscrição, baixas, transferências, inventários, reavaliação e depreciação; emitir certificado de recebimento dos bens na forma do que dispõe o processo de compra, bem como a especificação técnica que o compõe para dar suporte à liquidação e pagamento das respectivas despesas; etiquetagem do patrimônio; lançamentos no sistema informatizado; emissão de relatórios; controle de bens do patrimônio; relatórios periódicos de custos de manutenção, informando a Diretoria Executiva do FAZPREV para avaliação e inclusão de previsão dessa despesa no PPA, LDO e LOA; da mesma forma, encaminhará ao Setor Contábil do FAZPREV, para as providências previstas na legislação; realizar manutenção periódica obedecendo às exigências dos manuais técnicos de cada equipamento ou material permanente, da forma mais racional e econômica possível para o órgão; acompanhar a viabilidade da despesa envolvida com o bem móvel, quanto ao seu valor estimado no mercado, emitindo parecer se considerar antieconômico ou inviável a aquisição de material; editar normas para que todos aos quais tenham sido cotado material para a guarda ou uso, zelem pela sua boa conservação; e diligenciar no sentido da

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

recuperação daquele que se avariar; com o objetivo de minimizar os custos com reposição de bens móveis do acervo, compete organizar, planejar e operacionalizar um plano integrado de recuperação para todos os equipamentos e materiais permanentes em uso no órgão ou entidade, objetivando o melhor desempenho possível e uma maior longevidade desses; organizar e controlar o uso do veículo oficial do FAZPREV mantendo ficha detalhada, quanto a roteiros, média de usuários, média de consumo de combustíveis e insumos, quilometragem, mantendo obrigatoriamente o diário de bordo atualizado; com todas as informações de uso do veículo, inclusive dados completos do condutor, como cargo ou função, nº e categoria da habilitação, e, no caso de esse não exercer o cargo de motorista, arquivar a autorização expressa pelo chefe imediato do servidor, que o autoriza ao uso do veículo; Alimentar e transmitir os dados do SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal, Alimentar os dados do SIM/AM – sistema de informações materiais e PCA – prestação de contas anual; Montar e encaminhar os processos de registro de admissões, concessão de aposentadorias e pensões para registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Montar os relatórios exigidos e encaminha-los ao Ministério da Previdência, alimentar e transmitir os sistemas exigidos pelo Ministério da previdência; proceder a transmissão mensal dos GFIP's, Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos consultando bibliografias, chefias e/ou analisando sistemas de informações, nas áreas de Recrutamento e Seleção, Treinamento, Avaliação de Desempenho, Funções e Salários, Rotinas Trabalhistas, Planejamento e Recursos Humanos, para a identificação de necessidades, elaboração de projetos, planos e programas; elaborar projetos, planos e programas, na área de recursos humanos, estabelecendo objetivos, metodologias, recursos necessários e o instrumental a ser utilizado para sua operacionalização; executar projetos, planos e programas, na área de recursos humanos, providenciando recursos, aplicando a metodologia definida, utilizando instrumental específico para a obtenção dos resultados objetivados; coordenar o desenvolvimento de projetos, planos, programas e rotinas na área de recursos humanos, acompanhando sua operacionalização; avaliar os recursos obtidos em cada etapa da execução dos projetos, planos e programas, na área de recursos humanos, promovendo as alterações necessárias e acionando medidas de melhoria, para que sejam atingidos os objetivos e as metas estabelecidas; assessorar a comissão de concursos quando devidamente requerido; emitir pareceres sobre assuntos relacionados à área de recursos humanos, efetuando estudos, pesquisas e consultas; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, para subsidiar as demais áreas de recursos humanos; elaborar e conferir a folha de pagamento; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática inclusive sistema previdenciário formulando simulações de aposentadoria para os servidores do município bem como para instruir processos de aposentadoria emitindo todos os relatórios necessários entre outros; atender as perícias médicas protocolando os pedidos de Auxílio



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
 RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Doença, Salário Maternidade e CAT, fazer o agendamento de perícias quando necessário e comunicar o local de trabalho e checar a respeito do afastamento do servidor e quando houver alta médica. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Auxiliar os Conselhos de Administração e Fiscal, quando solicitados pela Diretoria Executiva. Elaborar e assinar em conjunto com a Diretoria Executiva as certidões de tempo de contribuição, atestando a legitimidade das mesmas executar demais tarefas correlatas.

Contador
 Elaborar planos e programas de natureza contábil, buscando a difusão dos princípios da contabilidade pública e o acompanhamento e avaliação da gestão do patrimônio público, do ponto de vista gerencial, escritural e legal, disponibilizando demonstrativos contábeis para fins de atendimento aos controles fiscal e social. Descrever e revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; subsidiar os trabalhos do Controle Interno no Município; realizar e coordenar os trabalhos de auditoria geral; elaborar e executar plano básico de inspeções a serem realizadas, submetendo-o à aprovação do controle interno do Município; determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades; assinar relatório das contas do Instituto de Previdência Municipal - FAZPREV juntamente com o Diretor Presidente a ser enviado ao Tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; prestar assessoramento ao Diretor Presidente e ao Diretor Executivo bem como aos demais servidores do FAZPREV sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; assessorar a Diretoria Executiva sobre matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito do FAZPREV; realizar cálculos relativos a processos judiciais em andamento, quando solicitado pelo Jurídico do FAZPREV; Alimentar e transmitir os dados do SIM/AM - sistema de informações municipais e PCA - prestação de contas anual. Orientar e/ou executar os serviços relativos aos demonstrativos previdenciários (DIPR, DAIR, DPIN) junto à Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo; Orientar e/ou

FAZENDA
 RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

com o Diretor Presidente, acordos judiciais e extrajudiciais; executar outras tarefas e atividades correlatas.

Art. 5º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n. 92 de 29 de abril de 2014, passando o mesmo a vigorar conforme segue:

ANEXO IV
CLASSES DO QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR DE CARGOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL BASE – GB	C/H/S	VAGAS
115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	03

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL – GF	C/H/S	VAGAS
116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	03

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GT	C/H/S	VAGAS
117	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	40	01
123	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	40	03

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE	C/H/S	VAGAS
119	ADVOGADO	20	02
124	CONTADOR	40	01

CLASSE	CARGOS EM EXTINÇÃO – SUPLEMENTAR	C/H/S
118	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	40
120	TÉCNICO EM CONTROLE DE INFORMÁTICA	40
121	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	40

Art. 6º Ficam incluídas no Anexo V da Lei Complementar n. 92 de 29 de abril de 2014, as seguintes Classes:

A Classe de Cargo composta por Cargo de Carreira pertencente à Classe 123 terá como Padrão de Vencimento o Nível 95;

A Classe de Cargo composta por Cargo de Carreira pertencente à Classe 124 terá como Padrão de Vencimento o Nível 169.

Art. 7º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n. 47 de 01 de dezembro de 2011, com relação ao cargo de "Motorista – Categoria "D", passando a assim vigorar:

LEIS
FAZENDA
 RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1032/2014
 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 588, de 04 de junho de 2008".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 588, de 04 de junho de 2008, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º É declarada de utilidade Pública a AFDF - Associação Fazendense de Deficientes Físicos, instituição com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 09.191.943/0001-13, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Embaúba, 94, Bairro Eucaliptos, neste Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

"(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito em Exercício

FAZENDA
 RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

executar as atividades relativas aos trâmites dos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade. Operacionalizar os sistemas de compras, licitações, patrimônio mantendo-os atualizados, manter atualizado os sistemas de transparência, auxiliar os servidores com relação à execução das conciliações bancárias, realização das despesas orçamentárias e extraorçamentárias, e demais rotinas. Manter atualizados os sistemas exigidos pelo Ministério da Previdência para obtenção e renovação do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária); Executar e transmitir os dados exigidos pelo Ministério da Fazenda; proceder à apresentação dos dados relativos à gestão fiscal nas audiências públicas na Câmara Municipal, executar demais tarefas correlatas à função.

Art. 4º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de "Advogado", constantes do artigo 2º da Lei Municipal n.º 524, de 06 de dezembro de 2007, passando as mesmas a vigorar conforme segue:

Advogado
 Representar em juízo ou fora dele o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, nas ações em que for autor, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesse; Representar e defender os interesses do FAZPREV junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Ministério da previdência e demais Órgãos ou Entidades Públicas; Assessorar juridicamente os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos e os servidores do FAZPREV; Executar as determinações estabelecidas pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, na área jurídica; Prestar Assistência Jurídica ao Controle Interno Municipal; Emitir informações, pareceres jurídicos, quando cabível, nos processos administrativos que tramitam no FAZPREV; Executar as determinações estabelecidas pelo e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho às atividades do Instituto e que preserve o patrimônio do servidor público municipal; Acompanhar e editar avisos a Diretoria do FAZPREV e aos servidores do FAZPREV quanto às alterações na legislação em matéria previdenciária, seja em qualquer esfera de governo; emitir pareceres em processos administrativos e licitatórios, proceder estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica, estudar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; prestar esclarecimentos ao Ministério Público; emitir pareceres aos pedidos de sindicâncias, processos e inquéritos administrativos. Assinar em conjunto com a Diretoria Executiva atestando a regularidade jurídica dos contratos, convênios, termos de parceria, termo de cooperação técnica, entabulados pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande; assinar em conjunto

FAZENDA
 RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

"(...)

42	MOTORISTA – CATEGORIA "D"	40	I
----	---------------------------	----	---

"(...)"

Art. 8º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n. 92 de 29 de abril de 2014, com relação ao cargo de "Motorista – Categoria "D", passando a assim vigorar:

"(...)

17	MOTORISTA – CATEGORIA "D"	40	42
----	---------------------------	----	----

"(...)"

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito em Exercício

FAZENDA
 RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1033/2014
 De 16 de setembro de 2014

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar e Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme segue:

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 05.01 - Procuradoria Jurídica
 02.062.0015.2.015-4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 05.01 - Procuradoria Jurídica
 02.062.0015.2.015-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ 10.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2014 e Plano Plurianual, Anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 16 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ LEI N.º 1034/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014. SÚMULA: "Altera a redação do § 1º do artigo 55 da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001". A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 55 da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: "(...) Art. 1º (...) § 1º Tratando-se de parto antecipado ou não, ainda que ocorra parto de natimorto, este último comprovado mediante certidão de óbito, a segurada terá direito aos 180 (cento e oitenta) dias de salário-maternidade e licença-maternidade, com necessidade de avaliação médico-pericial pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV. (...)" Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2014. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ 24 - GABINETE DO PREFEITO 24.01 - Gabinete do Prefeito 04.122.0001.2.077-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.01 - SM Administração e Finanças 04.122.0001.2.004-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 04.122.0001.2.004-3.3.90.35.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15.01 - Blocos de Financiamento 10.302.0009.2.067-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00 10.301.0009.2.096-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00 10.301.0009.2.096-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 10.301.0009.2.096-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 10.301.0009.2.065-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 15.000,00 10.301.0009.2.096-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 5.000,00 10.301.0009.2.073-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1.000,00 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22.01 - SM de Meio Ambiente 15.422.0009.2.050-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 4.000,00 24 - GABINETE DO PREFEITO 24.01 - Gabinete do Prefeito 04.122.0001.2.077-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 2.000,00 Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 994/2013. Fonte 000 143.000,00 Fonte 163 18.750,00 Fonte 128 240.500,00 Fonte 499 241.151,04 Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do suprávit financeiro do exercício de 2013, conforme art. 9º da lei orçamentária 994/2013. Fonte 315 6.532,96 Fonte 342 4.736,16 Fonte 345 20.012,27 Fonte 370 128.832,15 Fonte 495 15.367,99 Fonte 496 112.404,37 Fonte 487 115.327,15 Fonte 507 141.925,72 Fonte 515 186.376,19 Fonte 580 184.000,00 Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2014. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3746/2014, De 17 de setembro de 2014. Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia comissionados para ocuparem cargos do Poder Executivo Municipal". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 18.368/2014, DECRETA Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador IV - AC IV - da Secretaria Municipal de Defesa Social, Julio Cesar de Oliveira, portador do RG n. 5.944.068-3-SESP/PR e do CPF/MF n. 027.136.739-33, a partir de 01 de outubro de 2014. Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Administração, Julio Cesar de Oliveira, portador do RG n. 5.944.068-3-SESP/PR e do CPF/MF n. 027.136.739-33, a partir de 01 de outubro de 2014. Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - da Secretaria Municipal de Defesa Social, Joel Carlos Bubanz, portador do RG n. 3.088.078-1-SESP/PR e do CPF/MF n. 483.382.499-04, a partir de 01 de outubro de 2014. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício
DECRETOS FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 003744/14 De 15 de setembro de 2014 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2014. O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal n.º 994/2013 de 19 de dezembro de 2013, Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.627.916,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.01 - SM Administração e Finanças 04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 10.000,00 04.122.0001.2.004-3.3.90.47.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 133.000,00 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 09.01 - SM de Obras 15.450.0012.2.107-3.3.90.30.00.00.00.3507 - MATERIAL DE CONSUMO 141.925,72 11 - FUNREBOM 11.01 - Funreborn 05.182.0012.2.054-3.3.90.30.00.00.00.3515 - MATERIAL DE CONSUMO 55.376,19 05.182.0012.2.054-3.3.90.39.00.00.00.3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 1.000,00 05.182.0012.2.054-3.3.90.39.00.00.00.3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 50.000,00 05.182.0012.2.054-4.4.90.52.00.00.00.3515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15.01 - Blocos de Financiamento 10.301.0009.2.073-3.3.71.70.00.00.00.1000 - RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 55.000,00 10.301.0009.2.095-4.4.90.51.00.00.00.1409 - OBRAS E INSTALAÇÕES 241.151,04 10.301.0009.2.071-3.1.90.11.00.00.00.3407 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P CIVIL 31.327,15 10.301.0009.2.069-3.1.90.11.00.00.00.3409 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P CIVIL 120.832,15 10.301.0009.2.036-3.1.90.11.00.00.00.3409 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P CIVIL 12.404,37 10.301.0009.2.073-3.3.90.30.00.00.00.3345 - MATERIAL DE CONSUMO 20.012,27 10.301.0009.2.073-3.3.90.30.00.00.00.3342 - MATERIAL DE CONSUMO 4.736,16 10.301.0009.2.065-3.3.90.30.00.00.00.3315 - MATERIAL DE CONSUMO 6.532,96 10.301.0009.2.075-3.3.90.30.00.00.00.3406 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 10.301.0009.2.075-3.3.90.30.00.00.00.3370 - MATERIAL DE CONSUMO 15.367,99 10.301.0009.2.075-4.4.90.52.00.00.00.3497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 84.000,00 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.01 - Manutenção da Educação Básica 12.365.0010.2.078-4.4.90.52.00.00.00.1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 240.500,00 12.365.0010.2.078-4.4.90.52.00.00.00.1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.750,00 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.08 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (BIAS) 05.243.0008.6.004-3.3.90.14.00.00.00.3890 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00 05.243.0008.6.004-3.3.90.30.00.00.00.3880 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 05.243.0008.6.004-3.3.90.33.00.00.00.3880 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 17.000,00 05.243.0008.6.004-3.3.90.36.00.00.00.3880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 20.000,00 05.243.0008.6.004-3.3.90.39.00.00.00.3880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 119.000,00 05.243.0008.6.004-4.4.90.52.00.00.00.3880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22.01 - SM de Meio Ambiente 15.422.0009.2.105-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO 23.01 - SM do Trabalho 11.334.0014.2.102-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P CIVIL 10.000,00	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3745/2014 De 16 de setembro de 2014. Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1033/2014, Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar e Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme segue: 05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05.01 - Procuradoria Jurídica 02.062.0015.2.015-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 Art. 2º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias. 05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05.01 - Procuradoria Jurídica 02.062.0015.2.015-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ 10.000,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, Paraná, 16 de setembro de 2014. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3747/2014 De 17 de setembro de 2014 Súmula: "Dispõe sobre a concessão da pensão por morte da servidora ativa Lucelia Aparecida Schffer, com proventos integrais, à dependente Maria Emilia Scheffer Freire". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal, DECRETA Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa Lucelia Aparecida Scheffer, matrícula n. 350.789, com proventos integrais, à dependente Maria Emilia Scheffer Freire, no valor total de R\$ 1.136,40 (um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), a partir de 15 de maio de 2014, sendo que a senhora Dhiene Emily Filgueiras é a representante da dependente menor Maria Emilia Scheffer Freire até a maioridade da mesma, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 113/2014, dos autos do Processo Administrativo n.º 298/2014 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004). Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014. Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
RIO GRANDEMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁDECRETO N.º 3748/2014
De 17 de setembro de 2014

Súmula: "Dispõe sobre a concessão da pensão por morte da servidora ativa Lucelia Aparecida Schfer, com proventos integrais, à dependente Maria Emilia Scheffer Freire".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa Lucelia Aparecida Scheffer, matrícula n. 348.432, com proventos integrais, à dependente Maria Emilia Scheffer Freire, no valor total de R\$ 1.214,16 (um mil, duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos), a partir de 15 de maio de 2014, sendo que a senhora Dhiene Emily Filgueiras é a representante da dependente menor Maria Emilia Scheffer Freire até a maioridade da mesma, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 114/2014, dos autos do Processo Administrativo n.º 299/2014 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDEMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁDECRETO N.º 3750/2014.
De 18 de setembro de 2014.

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 7.657/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V - da Secretaria Municipal de Administração, Juliette Samara dos Santos, portadora do RG n. 10.561.098-0-SESP/PR e do CPF/MF n. 073.753.719-11, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Juliette Samara dos Santos, portadora do RG n. 10.561.098-0-SESP/PR e do CPF/MF n. 073.753.719-11, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDEMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁPORTARIA N.º 241/2014.
De 17 de setembro de 2014.

SÚMULA: "Altera o inciso II do artigo 1º da Portaria n. 117 de 26 de maio de 2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 16.449/2014,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Portaria n. 117 de 26 de maio de 2014, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

" (...) "

Art. 1º (...) "

" (...) "

II – Secretário: Michel Cleiton Andersson Daversa, matrícula n. 350.113;

" (...) "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDEMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁDECRETO N.º 3749/2014.
De 17 de setembro de 2014.

Súmula: "Prorroga a suspensão da vigência das disposições legais aludidas nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 97 de 26 de junho de 2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão da vigência das disposições legais aludidas nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 97 de 26 de junho de 2014, conforme autorizado pelo artigo 3º do mesmo diploma legal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados estes a partir de 26 de setembro de 2014 (inclusive) até 24 de dezembro de 2014 (inclusive).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PORTARIAS

FAZENDA
RIO GRANDEMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁPORTARIA N.º 240/2014
De 15 de setembro de 2014

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias aos Servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo, os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Curso de linha morta", em Curitiba/PR, no período de 23 de setembro a 23 de outubro do corrente, conforme processo nº 18324/2014 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Sebastião Aparecido Ribeiro	781.359.669-20	Elettricista	27	R\$ 58,29	R\$1.573,83
Leonel Machado	865.550.229-49	Elettricista	27	R\$ 58,29	R\$1.573,83

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em exercício

FAZENDA
RIO GRANDEMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁPORTARIA N.º 242/2014.
De 17 de setembro de 2014.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo do exercício de Função de Chefia e designa servidor público municipal efetivo para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 16.449/2014,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Michel Cleiton Andersson Daversa	Secretaria Municipal de Administração	350.113	Setor de Controle Geral do Ponto	01/10/2014

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte, com percepção da gratificação a ela correlata:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Michel Cleiton Andersson Daversa	Secretaria Municipal de Administração	350.113	Seção de Controle	01/10/2014

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 243/2014.
De 17 de setembro de 2014.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos do exercício de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 18.368/2014,

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Joel Carlos Bubanz	Secretaria Municipal de Defesa Social	238.201	Divisão do Sub-Comando da GM	01/10/2014
José Juarez Tavares	Secretaria Municipal de Defesa Social	224.301	Divisão de Operações	01/10/2014
Ilda Soares dos Santos Cardoso	Secretaria Municipal de Defesa Social	268.101	Seção de Rondas Patrimoniais	01/10/2014
Alexandre Aparecido Belini	Secretaria Municipal de Defesa Social	268.601	Seção de Motos	01/10/2014
Cleberson Zepechouka	Secretaria Municipal de Defesa Social	351.724	Seção de Desenvolvimento e Educação no Trânsito	01/10/2014

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Alexandre Aparecido Belini	Secretaria Municipal de Defesa Social	268.601	Divisão do Sub-Comando da GM	01/10/2014
Ilda Soares dos Santos Cardoso	Secretaria Municipal de Defesa Social	268.101	Divisão de Operações	01/10/2014
Juliana da Silva Leopoldino	Secretaria Municipal de Defesa Social	177.701	Seção de Rondas	01/10/2014
Euclides Braga de Souza Filho	Secretaria Municipal de Defesa Social	349.244	Seção de Motos	01/10/2014
Valcenir Aparecida dos Santos	Secretaria Municipal de Defesa Social	269.701	Seção de Administração	01/10/2014
Vanil Lopes Rosa	Secretaria Municipal de Defesa Social	351.519	Seção de Sinalização e Fiscalização de Trânsito	01/10/2014
Cícero Romão de Moraes Junior	Secretaria Municipal de Defesa Social	352.471	Seção de Controle e Manutenção de Tráfego	01/10/2014
Maria do Carmo Soares de Lima Pedro	Secretaria Municipal de Defesa Social	352.468	Seção de Desenvolvimento e Educação no Trânsito	01/10/2014
Cleberson Zepechouka	Secretaria Municipal de Defesa Social	351.724	Seção de Controle de Frota	01/10/2014

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 244/2014
De 17 de setembro de 2014

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício de Função de Chefia e designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 16.949/2014,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Valkyria Daniella Karpinski	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	350.176	Sector da Junta Serviço Militar	01/07/2014

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte, sem percepção da gratificação a ela correlata:

Nome da servidora	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Giulciane Muniz Borges Petry	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	22.801	Sector da Junta Serviço Militar (somente para responder, sem percepção da gratificação correlata)	01/07/2014

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 246/2014
De 17 de setembro de 2014

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar 326".

O PREFEITO MUNICIPAL e PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, com amparo no § 5º do artigo 29 do Decreto n. 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e conforme previsto no Processo Administrativo de número 16.949/2014,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora Giulciane Muniz Borges Petry, matrícula n. 22.801, para as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar 326, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 247/2014
De 18 de setembro de 2014.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Fazenda Rio Grande e designa servidor para responder pelos atos da referida Secretaria".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme o Processo Administrativo n.º 18.909/2014,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Eloi Kuhn, matrícula n. 350.293, que serão gozados no período de 08/10/2014 (inclusive) à 06/11/2014 (inclusive).

Art. 2º No período mencionado no artigo 1º fica designado o servidor Francisco Roberto Barbosa, matrícula n. 352.335, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 262/2014 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor - 20 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de
Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de
Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público
regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 20 Horas**,
Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis
Complementares nº 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de **15 de setembro** do
corrente, conforme Edital de Convocação nº 021/2014.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DOLIRIA DE JESUS SAIDOCÁ	PROFESSOR - 20 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2014.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 264/2014 - SMA

Retorno de Licença para Tratar
de Interesses Particulares

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de
Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de
Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art 1º Infomar o retorno da Licença para Tratar de Interesses
Particulares, concedida por meio do Processo nº 7057/2014, à servidora
ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO matrícula nº 349.317, cargo de
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a
partir de 15/09/2014 conforme processo 16981/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir da data mencionada no Art 1º.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - Portaria 265/2014- SMA

Prot.	Matr.	Nome	Cargo	Periodo	Local
17934/14	352211	JULIANE Z.-NETTI MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/14 A 04/09/14	S.M.E.C.E
18058/14	352272	JULIANA CRISTINA STYVE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/14 A 08/09/14	S.M.E.C.E
15083/14	358293	DIRCE ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/07, 21/07, 25/07 E 28/07 A 04/08/14	S.M.S.
16151/14	348197	DENISE DE FATIMA RIBAS CAMPOS	PROFESSOR 20 HORAS	10/08/14 A 19/08/14	S.M.E.C.E
13550/14	348418	CRISTIANE SANTANA SALES	PROFESSOR 20 HORAS	03/07/14 A 01/08/14	S.M.E.C.E
12089/14	351993	ANA PAULA APARECIDA ALVES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/08/14 A 17/08/14	S.M.A.
16516/14	350879	MARCIA LEMES FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	13/08/14 A 15/08/14	S.M.E.C.E
17532/14	352382	LOURDES FATIMA DUTRA	PROFESSOR 40 HORAS	28/08/14 A 07/09/14	S.M.E.C.E
18009/14	244201	JUCILEA RECH RIBEIRO	PROFESSOR 20 HORAS	03/09/14 A 05/09/14	S.M.E.C.E
16914/14	16551/14	LORENI DE ALMEIDA RIBEIRO	COZINHEIRO	19/08/14 A 22/08/14 E 14/08, 15/08, 17/08 E 18/08/14	S.M.E.C.E
16943/14	24801 83701	MAGA DOS ANJOS SILVA GIAROLO	PROFESSOR 20 HORAS	20/08/14 A 26/08/14	S.M.E.C.E
15393/14	18359/14	JUCILAINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/14 A 07/08/14 E 10/09/14 A 18/09/14	S.M.E.C.E
17899/14	350862	FRANCIELLI SLOTIUK DA CRUZ	EDUCADOR INFANTIL	01/09/14 A 05/09/14	S.M.E.C.E
9172/14	9456/14	JANETE KRUEGER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/05/14 A 09/05/14	S.M.E.C.E
9450/14	9491/14	SIMONE CRISTIANE LOCH	OPERADOR DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	23/07/14 A 25/07/14	S.M.A.S.H
15241/14	352453	RUBIA ESTER CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/08/14 A 22/08/14	S.M.S.

Carla Din



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 263/2014 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de
Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de
Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei
Municipal nº 168/2003, do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores
abaixo relacionados, mediante documentos e datas informados.

Prot.	Matr.	Nome	Cargo	Periodo	Lotação
17084/14	201401	IZILDA PEREIRA DE MAGALHÃES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/14 A 31/10/14	S.M.S.
2798/13	84001	VALDIRENE GONÇALVES	AGENTE DE SAÚDE	01/10/14 A 31/10/14	S.M.S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2014.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 265/2014 - SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento de Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de
Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de
Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da
Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores
relacionados nos Anexos I, II e III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir das datas mencionadas nos Anexos I, II e III.

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2014.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II - Portaria 265/2014- SMA

Prot.	Matr.	Nome	Cargo	Periodo	Local
15709/14	17462/14	VANESSA CARRIÇO LEMES	CIRURGIÃO DENTISTA	31/07/14 E 01/08/14 25/08/14 E 28/08/14	S.M.S.
16479/14	348349	MARIA REGINA LEMOS CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	12/08/14 A 15/08/14	S.M.E.C.E
17801/14	18168/14	MARLENE OLDONI LEIS	PROFESSOR 20 HORAS	27/08/14 A 03/09/14 E 06/09/14 A 14/09/14	S.M.E.C.E
17188/14	350958	VANIELE PEREIRA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	25/08/14 A 27/08/14	S.M.E.C.E
14287/14	348986	VERA LUCIA ABREU	PROFESSOR 20 HORAS	16/07/14 A 19/07/14	S.M.E.C.E
16946/14	350102	ROZANE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/08, 21/08 E 22/08/14	S.M.E.C.E
11618/14	11622/14	ROSICLEIA QUEIROZ FERREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	02/06, 05/06 E 06/06/14	S.M.E.C.E
18343/14	351823	SILVIA MACIEL MACHADO	PROFESSOR 20 HORAS	08/09/14 A 13/09/14	S.M.E.C.E
17929/14	352167	SILVANA DA MATA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/09/14 A 05/09/14	S.M.S.
15896/14	348418	SALETE DE QUEIROZ	PROFESSOR 20 HORAS	07/08/14	S.M.E.C.E
17490/14	124401	NEIVA SOARES DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	28/08/14 A 27/09/14	S.M.E.C.E
18066/14	348495	ELAINE LUCILIA PEREIRA BORDA	PROFESSOR 20 HORAS	02/09/14 A 10/09/14	S.M.E.C.E
10701/14	351285	JOSIELEN SUZAN NADALIN	DOCUMENTADOR ESCOLAR	26/05/14 A 30/05/14	S.M.E.C.E
15496/14	352351	JUCIARA SANTANA LEMOS	ENFERMEIRO	11/07, 28/07 E 31/07/14	S.M.S.
16298/14	17152/14	MARIA JANE DE ALMEIDA REPETEKI	PROFESSOR 20 HORAS	08/08/14 A 22/08/14 21/08/14 A 20/09/14	S.M.E.C.E
15918/14	351018	ALESSANDRA BARBOSA RODRIGUES CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	06/08/14 A 08/08/14	S.M.E.C.E

Carla Din



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III - Portaria 265/2014-SMA

Prot.	Matr.	Nome	Cargo	Período	Local
168913/14	352624	CARLA ADRIANA KEPPEN FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/08/14 à 22/08/14	S.M.E.C.E
18008/14	350780	CLAUDINEIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/14 à 18/09/14	S.M.E.C.E
17885/14	351325	CRISLAINE GAIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/08/14 à 05/09/14	S.M.E.C.E
12597/14 12588/14 15559/14	348418	CRISTIANE SANTANA SALLES	PROFESSOR 20 HORAS	18/06/14 à 23/06/14 E 03/08/14 à 17/08/14	S.M.E.C.E

Carla
Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Portaria de Aplicação de Penalidade

PORTARIA Nº. 006/2014
De 12 de Setembro de 2014.

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº. 052/2012, bem como o julgamento constante do Inquérito Administrativo Disciplinar nº. 18.991/13 e Apensos,

RESOLVE:

Conforme Mandado de Citação 001/14, o interessado perdeu o prazo de interposição do pedido de reconsideração de ato, como também não houve a juntada de documento de procuração em petição realizada por procurador (descrito no relatório deste secretário apensado no Inquérito nº 18.991/13). Contudo, considerando o acompanhamento de seus pares e superiores durante sua jornada de trabalho, onde o servidor sofreu mudança de postura agindo de forma correta e lícita, cumprindo com suas obrigações funcionais, demonstrando ser prestativo na observância dos regramentos disciplinares (zelo, dedicação e assiduidade), é que **RECONSIDERO** minha decisão anterior descrita na Portaria nº 005/2014, com base no Art. 98, inciso III b da Lei Complementar nº 052/2012, a fim de alterar a penalidade aplicada no processo disciplinar supracitado de suspensão de 15 (quinze) dias para Suspensão de 03 (três) dias ao servidor Guarda Municipal Wanderlei de Souza - Matrícula 349246, a contar do dia 22 ao dia 24 de Setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE.

Glauber Antonio Brochado
Secretário Municipal de Defesa Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 062/2014

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VI: Valorização Imobiliária;
FVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"

onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnê que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 2 a 3 parcelas fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

um
2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 028/2014
De 12 de Setembro de 2014

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106.108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrito abaixo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Artigo 157 da Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PROCESSO

nº 8.920/14 e Apenso nº 10.713/14

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2014.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

EDITAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 062/2014

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua RIO AMAZONAS neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 - Rua RIO AMAZONAS, Trecho entre Rua Rio Santana e Santa Cacilda.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplanagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento;

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rua Rio Amazonas importa em R\$ 61.942,34 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	ml 150,00
4.2 - Drenagem	RS 4.807,26
4.3 - Terraplanagem	RS 4.936,25
4.4 - Pavimentação	RS 48.221,73
4.5 - Serviços Complementares	RS 3.977,10
4.6 - Total da Obra	RS 61.942,34

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 40.949,17 (Quarenta Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) equivalente a 66,10%, do custo total das obras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 062/2014

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 062/2014

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerê-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2014.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 062/2014

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU				
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE				
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
ENTRADA DE DADOS		FÓRMULA		
Piso de Valorização	3.000,00			
Teto de Valorização	5.000,00	Piso = 66,66%		
Progressão Constante	10,05	(5000-3000)/(205-1)		
Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator Valorização
1	1.000	3.000,00	4.000,00	3,000000
2	2.000	3.010,05	5.010,05	1,505025
3	3.000	3.020,10	6.020,10	1,006700
4	4.000	3.030,15	7.030,15	0,757538
5	5.000	3.040,20	8.040,20	0,608040
6	6.000	3.050,25	9.050,25	0,508375
7	7.000	3.060,30	10.060,30	0,437186
8	8.000	3.070,35	11.070,35	0,383704
9	9.000	3.080,40	12.080,40	0,342267
10	10.000	3.090,45	13.090,45	0,309045
11	11.000	3.100,50	14.100,50	0,281864
12	12.000	3.110,55	15.110,55	0,259213
13	13.000	3.120,60	16.120,60	0,240046
14	14.000	3.130,65	17.130,65	0,223618
15	15.000	3.140,70	18.140,70	0,209380
16	16.000	3.150,75	19.150,75	0,196922
17	17.000	3.160,80	20.160,80	0,186029
18	18.000	3.170,85	21.170,85	0,176158
19	19.000	3.180,90	22.180,90	0,167416
20	20.000	3.190,95	23.190,95	0,159548
21	21.000	3.201,00	24.201,00	0,152429
22	22.000	3.211,05	25.211,05	0,145957
23	23.000	3.221,10	26.221,10	0,140048
24	24.000	3.231,15	27.231,15	0,134631
25	25.000	3.241,20	28.241,20	0,129648
26	26.000	3.251,25	29.251,25	0,125048
27	27.000	3.261,30	30.261,30	0,120789
28	28.000	3.271,35	31.271,35	0,116834
29	29.000	3.281,40	32.281,40	0,113152
30	30.000	3.291,45	33.291,45	0,109715
31	31.000	3.301,50	34.301,50	0,106500
32	32.000	3.311,55	35.311,55	0,103486



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 062/2014

ANEXO I												
Descrição do Imóvel												
nº ordem	Nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Rua	nº Local	Tercia	Quarta	Quinta	Valor Venal Anterior	Valor do IMU Linear VAI	Total Valorização Imobiliária	Valor do IMU Linear Total da Obra
1	19382	051.024.0030.001	JOSEFA AUGUSTA DE LIMA	RIO AMAZONAS/Rio Jorleite	1589	20,50	10,25	VILA PELANDA	006	13	33.300,00	327,80
2	19384	051.024.0042.001	AMADEU ONIVAL FERREIRA DA ROSA	RIO AMAZONAS	1579	12,00	12,00	VILA PELANDA	006	12	28.100,00	273,39
3	19385	051.024.0054.001	CARLOS ALBERTO JORDÃO	RIO AMAZONAS	1565	12,00	12,00	VILA PELANDA	006	11	25.900,00	269,30
4	19386	051.024.0066.001	SONIA CRISTINA RAFAEL	RIO AMAZONAS	1554	12,00	12,00	VILA PELANDA	006	10	20.700,00	262,94
5	19387	051.024.0078.001	SONIA CRISTINA RAFAEL	RIO AMAZONAS	1543	12,00	12,00	VILA PELANDA	006	09	16.300,00	267,69
6	19389	051.024.0090.001	RAYNUNDO FERNANDES	RIO AMAZONAS	1529	12,00	12,00	VILA PELANDA	006	08	27.500,00	267,74
7	19391	051.024.0102.001	CASIMIRA STRIESKO	RIO AMAZONAS	1521	12,00	12,00	VILA PELANDA	006	07	26.500,00	266,74
8	19392	051.024.0114.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RIO AMAZONAS	1507	12,00	12,00	VILA PELANDA	006	06	23.500,00	263,85
9	19393	051.024.0126.001	LEONIR DE FATIMA PADILHA	RIO AMAZONAS	1493	12,00	12,00	VILA PELANDA	006	05	29.700,00	271,34
10	19614	051.011.0408.001	CICERO CARLOS TOLEDO PONTES	RIO AMAZONAS/Rio Santana	24,00	12,00	12,00	VILA PELANDA	03A	01	33.900,00	276,82
11	19615	051.011.0420.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RIO AMAZONAS	1514	12,00	12,00	VILA PELANDA	03A	03	57.800,00	296,71
12	19637	051.011.0458.001	COELHO COSTA	RIO AMAZONAS/Rio Paraná	1538	24,00	12,00	VILA PELANDA	03A	04	24.900,00	205,02
13	22687	053.032.0356.001	OSVALDO SELLINO	RIO AMAZONAS/Rio Paraná	1564	14,00	7,00	VILA PELANDA	03A	01	27.000,00	465,00
14	22688	053.032.0368.001	LUIZ DE SOUZA CORREA	RIO AMAZONAS	1590	18,00	18,00	VILA PELANDA	03A	02	21.100,00	268,02
15	22689	053.032.0386.001	QUELICO CORREA MACIEL	RIO AMAZONAS	1590	18,00	18,00	VILA PELANDA	03A	03	21.500,00	274,34
16	22690	053.032.0416.001	EVA MARIA BARBOSA	RIO AMAZONAS	1612	31,00	31,00	Maria Moreto Machado e HOS	03A	09	49.900,00	112,43
17	22692	053.032.0442.001	MARIA APARECIDA MACHADO E OUTRA	RIO AMAZONAS	1646	26,00	5,00	Maria Moreto Machado e HOS	03B	08	57.800,00	793,35
										40.949,17		



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 062/2014

33	33.000	3.321,60	36.321,60	0,100655
34	34.000	3.331,65	37.331,65	0,097900
35	35.000	3.341,70	38.341,70	0,095477
36	36.000	3.351,75	39.351,75	0,093104
37	37.000	3.361,80	40.361,80	0,090859
38	38.000	3.371,85	41.371,85	0,088733
39	39.000	3.381,90	42.381,90	0,086715
40	40.000	3.391,95	43.391,95	0,084799
41	41.000	3.402,00	44.402,00	0,082976
42	42.000	3.412,05	45.412,05	0,081239
43	43.000	3.422,10	46.422,10	0,079584
44	44.000	3.432,15	47.432,15	0,078003
45	45.000	3.442,20	48.442,20	0,076493
46	46.000	3.452,25	49.452,25	0,075049
47	47.000	3.462,30	50.462,30	0,073668
48	48.000	3.472,35	51.472,35	0,072341
49	49.000	3.482,40	52.482,40	0,071069
50	50.000	3.492,45	53.492,45	0,069849
51	51.000	3.502,50	54.502,50	0,068676
52	52.000	3.512,55	55.512,55	0,067549
53	53.000	3.522,60	56.522,60	0,066464
54	54.000	3.532,65	57.532,65	0,065419
55	55.000	3.542,70	58.542,70	0,064413
56	56.000	3.552,75	59.552,75	0,063442
57	57.000	3.562,80	60.562,80	0,062505
58	58.000	3.572,85	61.572,85	0,061601
59	59.000	3.582,90	62.582,90	0,060727
60	60.000	3.592,95	63.592,95	0,059883
61	61.000	3.603,00	64.603,00	0,059068
62	62.000	3.613,05	65.613,05	0,058275
63	63.000	3.623,10	66.623,10	0,057510
64	64.000	3.633,15	67.633,15	0,056768
65	65.000	3.643,20	68.643,20	0,056049
66	66.000	3.653,25	69.653,25	0,055352
67	67.000	3.663,30	70.663,30	0,054676
68	68.000	3.673,35	71.673,35	0,054020
69	69.000	3.683,40	72.683,40	0,053383
70	70.000	3.693,45	73.693,45	0,052764
71	71.000	3.703,50	74.703,50	0,052162
72	72.000	3.713,55	75.713,55	0,051577
73	73.000	3.723,60	76.723,60	0,051008
74	74.000	3.733,65	77.733,65	0,050455
75	75.000	3.743,70	78.743,70	0,049916
76	76.000	3.753,75	79.753,75	0,049391



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 062/2014

77	77.000	3.783,80	80.773,80	0,048881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0,048353
79	79.000	3.763,90	82.773,90	0,047897
80	80.000	3.753,95	83.773,95	0,047424
81	81.000	3.744,00	84.774,00	0,046953
82	82.000	3.734,05	85.774,05	0,046513
83	83.000	3.724,10	86.774,10	0,046073
84	84.000	3.714,15	87.774,15	0,045645
85	85.000	3.704,20	88.774,20	0,045228
86	86.000	3.694,25	89.774,25	0,044817
87	87.000	3.684,30	90.774,30	0,044417
88	88.000	3.674,35	91.774,35	0,044027
89	89.000	3.664,40	92.774,40	0,043645
90	90.000	3.654,45	93.774,45	0,043272
91	91.000	3.644,50	94.774,50	0,042907
92	92.000	3.634,55	95.774,55	0,042549
93	93.000	3.624,60	96.774,60	0,042200
94	94.000	3.614,65	97.774,65	0,041853
95	95.000	3.604,70	98.774,70	0,041523
96	96.000	3.594,75	99.774,75	0,041195
97	97.000	3.584,80	100.774,80	0,040874
98	98.000	3.574,85	101.774,85	0,040560
99	99.000	3.564,90	102.774,90	0,040252
100	100.000	3.554,95	103.774,95	0,039950
101	101.000	3.545,00	104.775,00	0,039653
102	102.000	3.535,05	105.775,05	0,039363
103	103.000	3.525,10	106.775,10	0,039079
104	104.000	3.515,15	107.775,15	0,038800
105	105.000	3.505,20	108.775,20	0,038528
106	106.000	3.495,25	109.775,25	0,038267
107	107.000	3.485,30	110.775,30	0,038013
108	108.000	3.475,35	111.775,35	0,037763
109	109.000	3.465,40	112.775,40	0,037517
110	110.000	3.455,45	113.775,45	0,037273
111	111.000	3.445,50	114.775,50	0,037033
112	112.000	3.435,55	115.775,55	0,036796
113	113.000	3.425,60	116.775,60	0,036563
114	114.000	3.415,65	117.775,65	0,036333
115	115.000	3.405,70	118.775,70	0,036105
116	116.000	3.395,75	119.775,75	0,035883
117	117.000	3.385,80	120.775,80	0,035663
118	118.000	3.375,85	121.775,85	0,035445
119	119.000	3.365,90	122.775,90	0,035228
120	120.000	3.355,95	123.775,95	0,035013



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 062/2014

165	165.000	4.048,20	169.048,20	0,028171
166	166.000	4.038,25	170.056,25	0,028062
167	167.000	4.028,30	171.064,30	0,027954
168	168.000	4.018,35	172.072,35	0,027847
169	169.000	4.008,40	173.080,40	0,027742
170	170.000	4.008,45	174.088,45	0,027638
171	171.000	4.008,50	175.096,50	0,027535
172	172.000	4.008,55	176.104,55	0,027433
173	173.000	4.008,60	177.112,60	0,027333
174	174.000	4.008,65	178.120,65	0,027234
175	175.000	4.008,70	179.128,70	0,027135
176	176.000	4.008,75	180.136,75	0,027038
177	177.000	4.008,80	181.144,80	0,026942
178	178.000	4.008,85	182.152,85	0,026847
179	179.000	4.008,90	183.160,90	0,026754
180	180.000	4.008,95	184.168,95	0,026661
181	181.000	4.009,00	185.176,00	0,026569
182	182.000	4.009,05	186.184,05	0,026478
183	183.000	4.009,10	187.192,10	0,026389
184	184.000	4.009,15	188.200,15	0,026300
185	185.000	4.009,20	189.208,20	0,026212
186	186.000	4.009,25	190.216,25	0,026125
187	187.000	4.009,30	191.224,30	0,026039
188	188.000	4.009,35	192.232,35	0,025954
189	189.000	4.009,40	193.240,40	0,025870
190	190.000	4.009,45	194.248,45	0,025787
191	191.000	4.009,50	195.256,50	0,025704
192	192.000	4.009,55	196.264,55	0,025623
193	193.000	4.009,60	197.272,60	0,025542
194	194.000	4.009,65	198.280,65	0,025462
195	195.000	4.009,70	199.288,70	0,025383
196	196.000	4.009,75	200.296,75	0,025305
197	197.000	4.009,80	201.304,80	0,025227
198	198.000	4.009,85	202.312,85	0,025151
199	199.000	4.009,90	203.320,90	0,025075
200	200.000	4.009,95	204.328,95	0,025000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 063/2014

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = FVI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VI: Valorização Imobiliária;
FVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"

onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 2 a 3 parcelas fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 063/2014

CONTRIBUICAO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua RIO PADILHA neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 - Rua RIO PADILHA, Trecho entre Rua Rio Roseira e Rio Piedade.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento;

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rua Rio Padilha importa em R\$ 14.841,28 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	mt. 70,00
4.2 - Drenagem	R\$
4.3 - Terraplenagem	R\$ 1.672,56
4.4 - Pavimentação	R\$ 11.193,57
4.5 - Serviços Complementares	R\$ 1.975,15
4.6 - Total da Obra	R\$ 14.841,28

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 4.664,00 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais) equivalente a 31,42%, do custo total das obras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 063/2014

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 063/2014

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do imposto Predial e Territorial Urbano-PTU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplimento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de arrendatário, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requererem ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2014.

Osmir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 063/2014

ANEXO I

nº ordem	Nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Descrição do Imóvel						Valor Venal Imóvel	Valor do Metro Linear VVI	Total Valorização Imobiliária	Valor do IM linear total da Obra	Total pelo custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria lançar	
				Rua	nº Local	Testada		Planta	Quadra							Lote
1	20779	052.018.0370.001	ALCEU ROSMAR PEDROSO	RIO PADILHA/ Rio Roseira	286	16,00	8,00	SANTA FÉ	030	04	27.700,00	404,54	3.236,30	106,00	848,00	848,00
2	20780	052.018.0384.001	JOSE DENIR ALVES	RIO PADILHA		14,00	14,00	SANTA FÉ	030	03	18.000,00	226,49	3.170,85	106,00	1.484,00	1.484,00
3	20781	052.018.0398.001	IRACEMA KUZNIK TERRES	RIO PADILHA	50	14,00	14,00	SANTA FÉ	030	02	18.300,00	230,26	3.223,70	106,00	1.484,00	1.484,00
4	20782	052.018.0440.001	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	RIO PADILHA/ Rio Piedade	66	16,00	8,00	SANTA FÉ	030	01	48.600,00	431,75	3.453,97	106,00	848,00	848,00
5	21259	052.034.0240.001	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	RIO PADILHA / Rio Piedade	500	60,00	30,00	SANTA FÉ		01	403.500,00	349,08	10.472,43	106,00	3.180,00	0,00
															4.664,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 063/2014

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS	
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
ENTRADA DE DADOS	FÓRMULA
Piso de Valorização	3.000,00
Teto de Valorização	5.000,00
Progressão Constante	10,05 (5000-3000)/(200-1)

Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator Valorização
1	1.000	3.000,00	4.000,00	3,000000
2	2.000	3.010,05	5.010,05	1,505025
3	3.000	3.020,10	6.020,10	1,006700
4	4.000	3.030,15	7.030,15	0,757538
5	5.000	3.040,20	8.040,20	0,608040
6	6.000	3.050,25	9.050,25	0,508375
7	7.000	3.060,30	10.060,30	0,437186
8	8.000	3.070,35	11.070,35	0,383794
9	9.000	3.080,40	12.080,40	0,342297
10	10.000	3.090,45	13.090,45	0,309045
11	11.000	3.100,50	14.100,50	0,281864
12	12.000	3.110,55	15.110,55	0,259213
13	13.000	3.120,60	16.120,60	0,240046
14	14.000	3.130,65	17.130,65	0,223618
15	15.000	3.140,70	18.140,70	0,209380
16	16.000	3.150,75	19.150,75	0,196922
17	17.000	3.160,80	20.160,80	0,185629
18	18.000	3.170,85	21.170,85	0,175158
19	19.000	3.180,90	22.180,90	0,167419
20	20.000	3.190,95	23.190,95	0,156548
21	21.000	3.201,00	24.201,00	0,152429
22	22.000	3.211,05	25.211,05	0,145697
23	23.000	3.221,10	26.221,10	0,140048
24	24.000	3.231,15	27.231,15	0,134831
25	25.000	3.241,20	28.241,20	0,129848
26	26.000	3.251,25	29.251,25	0,125048
27	27.000	3.261,30	30.261,30	0,120396
28	28.000	3.271,35	31.271,35	0,115834
29	29.000	3.281,40	32.281,40	0,111312
30	30.000	3.291,45	33.291,45	0,107915
31	31.000	3.301,50	34.301,50	0,105500
32	32.000	3.311,55	35.311,55	0,103486



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 063/2014

33	33.000	3.321,60	36.321,60	0,100655
34	34.000	3.331,65	37.331,65	0,097950
35	35.000	3.341,70	38.341,70	0,095477
36	36.000	3.351,75	39.351,75	0,093104
37	37.000	3.361,80	40.361,80	0,090859
38	38.000	3.371,85	41.371,85	0,088733
39	39.000	3.381,90	42.381,90	0,086715
40	40.000	3.391,95	43.391,95	0,084799
41	41.000	3.402,00	44.402,00	0,082978
42	42.000	3.412,05	45.412,05	0,081239
43	43.000	3.422,10	46.422,10	0,079584
44	44.000	3.432,15	47.432,15	0,078003
45	45.000	3.442,20	48.442,20	0,076493
46	46.000	3.452,25	49.452,25	0,075049
47	47.000	3.462,30	50.462,30	0,073668
48	48.000	3.472,35	51.472,35	0,072341
49	49.000	3.482,40	52.482,40	0,071069
50	50.000	3.492,45	53.492,45	0,069849
51	51.000	3.502,50	54.502,50	0,068676
52	52.000	3.512,55	55.512,55	0,067549
53	53.000	3.522,60	56.522,60	0,066464
54	54.000	3.532,65	57.532,65	0,065419
55	55.000	3.542,70	58.542,70	0,064413
56	56.000	3.552,75	59.552,75	0,063442
57	57.000	3.562,80	60.562,80	0,062505
58	58.000	3.572,85	61.572,85	0,061601
59	59.000	3.582,90	62.582,90	0,060727
60	60.000	3.592,95	63.592,95	0,059883
61	61.000	3.603,00	64.603,00	0,059066
62	62.000	3.613,05	65.613,05	0,058275
63	63.000	3.623,10	66.623,10	0,057510
64	64.000	3.633,15	67.633,15	0,056768
65	65.000	3.643,20	68.643,20	0,056049
66	66.000	3.653,25	69.653,25	0,055352
67	67.000	3.663,30	70.663,30	0,054676
68	68.000	3.673,35	71.673,35	0,054020
69	69.000	3.683,40	72.683,40	0,053383
70	70.000	3.693,45	73.693,45	0,052764
71	71.000	3.703,50	74.703,50	0,052162
72	72.000	3.713,55	75.713,55	0,051577
73	73.000	3.723,60	76.723,60	0,051008
74	74.000	3.733,65	77.733,65	0,050455
75	75.000	3.743,70	78.743,70	0,049916
76	76.000	3.753,75	79.753,75	0,049391



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 063/2014

77	77.000	3.763,80	80.763,80	0,048881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0,048383
79	79.000	3.783,90	82.783,90	0,047897
80	80.000	3.793,95	83.793,95	0,047424
81	81.000	3.804,00	84.804,00	0,046963
82	82.000	3.814,05	85.814,05	0,046513
83	83.000	3.824,10	86.824,10	0,046073
84	84.000	3.834,15	87.834,15	0,045645
85	85.000	3.844,20	88.844,20	0,045228
86	86.000	3.854,25	89.854,25	0,044817
87	87.000	3.864,30	90.864,30	0,044417
88	88.000	3.874,35	91.874,35	0,044027
89	89.000	3.884,40	92.884,40	0,043645
90	90.000	3.894,45	93.894,45	0,043272
91	91.000	3.904,50	94.904,50	0,042907
92	92.000	3.914,55	95.914,55	0,042549
93	93.000	3.924,60	96.924,60	0,042200
94	94.000	3.934,65	97.934,65	0,041858
95	95.000	3.944,70	98.944,70	0,041523
96	96.000	3.954,75	99.954,75	0,041195
97	97.000	3.964,80	100.964,80	0,040874
98	98.000	3.974,85	101.974,85	0,040560
99	99.000	3.984,90	102.984,90	0,040252
100	100.000	3.994,95	103.994,95	0,039950
101	101.000	4.005,00	105.005,00	0,039653
102	102.000	4.015,05	106.015,05	0,039363
103	103.000	4.025,10	107.025,10	0,039079
104	104.000	4.035,15	108.035,15	0,038800
105	105.000	4.045,20	109.045,20	0,038526
106	106.000	4.055,25	110.055,25	0,038257
107	107.000	4.065,30	111.065,30	0,037993
108	108.000	4.075,35	112.075,35	0,037735
109	109.000	4.085,40	113.085,40	0,037481
110	110.000	4.095,45	114.095,45	0,037231
111	111.000	4.105,50	115.105,50	0,036986
112	112.000	4.115,55	116.115,55	0,036746
113	113.000	4.125,60	117.125,60	0,036510
114	114.000	4.135,65	118.135,65	0,036278
115	115.000	4.145,70	119.145,70	0,036050
116	116.000	4.155,75	120.155,75	0,035825
117	117.000	4.165,80	121.165,80	0,035605
118	118.000	4.175,85	122.175,85	0,035389
119	119.000	4.185,90	123.185,90	0,035178
120	120.000	4.195,95	124.195,95	0,034968



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 064/2014

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 – contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 – multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 – receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 064/2014

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI – EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerer-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2014.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 064/2014

ANEXO I													
Nº Ordem	Nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Descrição do Imóvel						Valor Venal Linear VVL	Valor do Mito Linear VML	Total Valorização Imobiliária	Valor do IM Total da Obra
				Rua	Nº Local	Terreno	Planta	Quadra	Lote				
1	5391	013.017.0030.001	RPRAI INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA	NEPAL	89	30,00	7,50	MARLI	001	10	31.800,00	438,78	3.293,85
2	5392	013.017.0030.002	RPRAI INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA	NEPAL	89	30,00	6,00	MARLI	001	10	31.800,00	548,48	3.293,85
3	44610	013.017.0030.003	RPRAI INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA	NEPAL	89	30,00	12,00	MARLI	001	10	31.800,00	274,24	3.293,85
4	44611	013.017.0030.004	VALDEMIR CORREIA RESENDE	NEPAL	89	30,00	1,12	MARLI	001	10	31.800,00	2.938,26	3.293,85
5	44612	013.017.0030.005	PAULO WILLIAN DE CARVALHO	NEPAL	89	30,00	1,12	MARLI	001	10	31.800,00	2.938,26	3.293,85
6	44613	013.017.0030.006	CLAUDIO DOS SANTOS BUENO	NEPAL	89	30,00	1,12	MARLI	001	10	31.800,00	2.938,26	3.293,85
7	44614	013.017.0030.007	CLAUDIANE BILL FAGUNDES PASSOS	NEPAL	89	30,00	1,12	MARLI	001	10	31.800,00	2.938,26	3.293,85
8	5393	013.017.0042.001	CLAUDINEI URBANK	NEPAL	65	12,00	6,00	MARLI	001	09	26.200,00	548,33	3.288,76
9	37533	013.017.0042.002	JULIO CESAR DOS SANTOS	NEPAL	65	12,00	3,00	MARLI	001	09	25.800,00	1.075,41	3.216,24
10	37534	013.017.0042.003	SERGIO ALEX RODRIGUES	NEPAL	65	12,00	3,00	MARLI	001	09	25.800,00	1.075,41	3.216,24
11	5394	013.017.0054.001	JOSE INACIO BUCH ZELLA	NEPAL	25	12,00	12,00	MARLI	001	08	37.500,00	777,29	3.327,48
12	5395	013.017.0098.001	HORTENCIA MENDES DA SILVA	NEPAL/ Hungria	723	28,00	14,00	MARLI	001	07	44.500,00	243,34	3.403,59
13	5416	013.018.0206.001	LEDA DE FATIMA DA SILVA	NEPAL/ Hungria	393	28,00	14,00	MARLI	002	01	42.800,00	243,30	3.405,18
14	5418	013.018.0218.001	JOSE CARLOS CRISTINO	NEPAL	42	12,00	12,00	MARLI	002	03	19.200,00	207,87	3.214,38
15	5419	013.018.0230.001	JOSE CARLOS CRISTINO	NEPAL		12,00	12,00	MARLI	002	04	19.200,00	207,87	3.214,38
16	5420	013.018.0242.001	JOCENI IZABEL SILVA	NEPAL	5	12,00	12,00	MARLI	002	05	24.400,00	273,75	3.285,80
17	5421	013.018.0254.001	ALVARO MAIORAL CRISTINO	NEPAL	90	12,00	12,00	MARLI	002	06	48.800,00	289,02	3.468,29
18	5422	013.018.0266.001	OLIMPIO TOME DA SILVA	NEPAL	78	12,00	12,00	MARLI	002	07	4.300,00	273,45	3.257,41
19	5979	013.049.0166.001	NOSSO LOTE EMPREENDIMENTOS	NEPAL/ Polônia	1139	6,00	6,00	MARLI	A		548.900,00	2.374,36	14.246,34
													23.437,07



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 064/2014

ANEXO II				
SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU				
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE				
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
ENTRADA DE DADOS			FÓRMULA	
Piso de Valorização	3.000,00			
Teto de Valorização	8.000,00		Piso = 66,66%	
Progressão Constante	19,05		(8000-3000)/(200-1)	
Sq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator Valorização
1	1.000	3.000,00	4.000,00	3,000000
2	2.000	3.010,05	5.010,05	1,505025
3	3.000	3.020,10	6.020,10	1,006700
4	4.000	3.030,15	7.030,15	0,757538
5	5.000	3.040,20	8.040,20	0,608040
6	6.000	3.050,25	9.050,25	0,508375
7	7.000	3.060,30	10.060,30	0,437186
8	8.000	3.070,35	11.070,35	0,383704
9	9.000	3.080,40	12.080,40	0,342267
10	10.000	3.090,45	13.090,45	0,309046
11	11.000	3.100,50	14.100,50	0,281864
12	12.000	3.110,55	15.110,55	0,259213
13	13.000	3.120,60	16.120,60	0,240046
14	14.000	3.130,65	17.130,65	0,223618
15	15.000	3.140,70	18.140,70	0,209380
16	16.000	3.150,75	19.150,75	0,196922
17	17.000	3.160,80	20.160,80	0,185929
18	18.000	3.170,85	21.170,85	0,176169
19	19.000	3.180,90	22.180,90	0,167416
20	20.000	3.190,95	23.190,95	0,159548
21	21.000	3.201,00	24.201,00	0,152429
22	22.000	3.211,05	25.211,05	0,145957
23	23.000	3.221,10	26.221,10	0,140048
24	24.000	3.231,15	27.231,15	0,134631
25	25.000	3.241,20	28.241,20	0,129648
26	26.000	3.251,25	29.251,25	0,125048
27	27.000	3.261,30	30.261,30	0,120789
28	28.000	3.271,35	31.271,35	0,116834
29	29.000	3.281,40	32.281,40	0,113152
30	30.000	3.291,45	33.291,45	0,109715
31	31.000	3.301,50	34.301,50	0,106500
32	32.000	3.311,55	35.311,55	0,103486



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

CONTRIBUICAO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua TURQUIA neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 - Rua TURQUIA, Trecho entre Rua Alemanha até Uruguai.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento;

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rua Turquia importa em R\$ 106.722,21 (Cento e Seis Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	mt 260,00
4.2 - Drenagem	R\$ 15.342,80
4.3 - Terraplenagem	R\$ 7.604,58
4.4 - Pavimentação	R\$ 75.719,86
4.5 - Serviços Complementares	R\$ 7.994,97
4.6 - Total da Obra	R\$ 106.722,21

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 57.979,31 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos) equivalente a 54,32%, do custo total das obras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VVI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"

onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 2 a 3 parcelas fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerer-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2014.

Claudemir José de Andrade
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

ANEXO I

ANEXO I																
nº ordem	Nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Rua	nº local	Descrição do Imóvel					Valor Venal Imóvel	Valor do Metro Linear VVI	Total Valorização Imobiliária	Valor do Mt. linear total da Obra	Total pelo critério da obra	Valor da Contribuição de Melhoria lançar
						Testada		Planta	Quadra	Lote						
1	3555	012.002.0190.001	RONALDO ALVES DA SILVA	TURQUIA	82	28,00	6,00	MARLI	004	17	25.300,00	546,68	3.280,09	158,38	950,28	950,28
2	35125	012.002.0190.002	IVAN ABILIO NUNES	TURQUIA	82	28,00	6,00	MARLI	004	17	25.300,00	546,68	3.280,09	158,38	950,28	950,28
3	35126	012.002.0190.003	VILSON JOSE SANTANA	TURQUIA/ Israel	82	28,00	8,00	MARLI	004	17	28.600,00	404,52	3.236,34	158,38	1.267,04	1.267,04
4	3556	012.002.0202.001	ANTONIA LEODÓRIA ROGERIO	TURQUIA	81	12,00	12,00	MARLI	004	15	23.600,00	267,02	3.204,22	158,38	1.900,56	1.900,56
5	3558	012.002.0214.001	VALDECY SACHELING VEIGA	TURQUIA		12,00	12,00	MARLI	004	14	24.900,00	269,02	3.228,24	158,38	1.900,56	1.900,56
6	3559	012.002.0226.001	ANTONIO CLAUDINO BAHUER	TURQUIA	57	12,00	12,00	MARLI	004	13	28.300,00	275,53	3.306,40	158,38	1.900,56	1.900,56
7	3560	012.002.0238.001	ARIR NEVES	TURQUIA	43	12,00	12,00	MARLI	004	12	39.300,00	283,99	3.407,91	158,38	1.900,56	1.900,56
8	3561	012.002.0250.001	VALMIR APARECIDO SCHEMIDT	TURQUIA	33	12,00	3,00	MARLI	004	11	31.600,00	1.090,05	3.270,16	158,38	475,14	475,14
9	38777	012.002.0250.002	APARECIDA DE LOURDES FRANCISCON	TURQUIA	33	12,00	3,00	MARLI	004	11	31.600,00	1.090,05	3.270,16	158,38	475,14	475,14
10	38778	012.002.0250.003	HALDO BARREIROS PINHEIRO	TURQUIA	33	12,00	6,00	MARLI	004	11	27.900,00	543,28	3.259,67	158,38	950,28	950,28
11	3562	012.002.0304.001	IVALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	TURQUIA/ Alemanha	21	22,00	6,00	MARLI	004	10	33.700,00	550,38	3.302,25	158,38	950,28	950,28
12	3653	012.002.0304.002	MANOEL CLAUDIO DA SILVA	TURQUIA	21	22,00	10,00	MARLI	004	10	28.800,00	325,88	3.258,77	158,38	1.583,80	1.583,80
13	3567	012.003.0030.002	LAURO KACZOROWSKI	TURQUIA/ Alemanha	30	30,00	15,00	MARLI	005	01	45.300,00	231,01	3.465,15	165,38	2.480,70	2.480,70
14	3569	012.003.0042.001	THIAGO DE OLIVEIRA DIAS	TURQUIA	42	12,00	12,00	MARLI	005	02	47.700,00	287,55	3.450,65	166,38	1.996,56	1.996,56



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

15	3570	012.003.0054.001	JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS	TURQUIA	58	12,00	12,00	MARLI	005	03	38.100,00	281,73	3.380,72	167,38	2.008,56	2.008,56
16	3572	012.003.0066.001	AMILTON SOARES	TURQUIA	66	12,00	6,00	MARLI	005	04	40.100,00	566,74	3.400,43	168,38	1.010,28	1.010,28
17	35624	012.003.0066.002	EVERSON RAGONESI	TURQUIA	66	12,00	6,00	MARLI	005	04	40.100,00	566,74	3.400,43	169,38	1.016,28	1.016,28
18	3573	012.003.0078.001	VALDIVE MAURICIO DA SILVA	TURQUIA	82	12,00	12,00	MARLI	005	05	47.100,00	289,14	3.409,67	170,38	2.044,56	2.044,56
19	3574	012.003.0090.001	INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TURQUIA	90	12,00	12,00	MARLI	005	06	34.300,00	280,09	3.361,05	171,38	2.056,56	2.056,56
20	3575	012.003.0136.001	JOACIR BOZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	TURQUIA/ Israel		15,00	7,50	MARLI	005	07	33.200,00	445,56	3.341,73	172,38	1.292,85	1.292,85
21	3610	012.004.0224.001	JOSE BIOMO MOVISKI	TURQUIA/ Uruguai	1322	28,00	14,00	MARLI	009	24	41.400,00	245,37	3.435,19	164,38	2.301,32	2.301,32
22	3611	012.004.0236.001	SERAFIM NUNES MASSANEIRO	TURQUIA		12,00	12,00	MARLI	009	22	27.900,00	271,64	3.259,67	163,38	1.956,56	1.956,56
23	3612	012.004.0248.001	MARIA ROZELI DE LIMA	TURQUIA	233	12,00	12,00	MARLI	009	21	31.500,00	271,65	3.259,83	162,38	1.948,56	1.948,56
24	3613	012.004.0260.001	SERGIO ROBERTO DE CASTRO	TURQUIA	233	12,00	12,00	MARLI	009	20	23.100,00	269,59	3.235,10	161,38	1.936,56	1.936,56
25	3614	012.004.0272.001	RAMILHO CARDOSO DOS SANTOS	TURQUIA	209	12,00	12,00	MARLI	009	19	37.700,00	278,77	3.345,23	160,38	1.924,56	1.924,56
26	3615	012.004.0284.001	LACIR JALUSKA	TURQUIA	195	12,00	12,00	MARLI	009	18	28.700,00	270,62	3.247,45	159,38	1.912,56	1.912,56
27	3616	012.004.0296.001	ISABEL KREVEY	TURQUIA		12,00	12,00	MARLI	009	17	24.900,00	269,02	3.228,24	158,38	1.900,56	1.900,56
28	3617	012.004.0308.001	LUZIA APARECIDA DE SOUZA	TURQUIA		12,00	12,00	MARLI	009	16	24.900,00	269,02	3.228,24	158,38	1.900,56	1.900,56
29	3618	012.004.0320.001	NILTON SERGIO SEZKA	TURQUIA		12,00	12,00	MARLI	009	15	24.900,00	269,02	3.228,24	158,38	1.900,56	1.900,56
30	3619	012.004.0364.001	EDUARDO ANTONIO DA SILVA	TURQUIA/ Israel	151	28,00	10,00	MARLI	009	14	35.000,00	334,17	3.341,70	158,38	1.583,80	1.583,80
31	35318	012.004.0364.002	LUCIENE KOLACHINSKI BILINSKI CARLESSO	TURQUIA	151	28,00	6,00	MARLI	009	14	28.800,00	543,13	3.258,77	158,38	950,28	950,28
32	35319	012.004.0364.003	CELIO MACHADO SCHILZINSKI	TURQUIA	151	28,00	6,00	MARLI	009	14	28.800,00	543,13	3.258,77	158,38	950,28	950,28
33	35320	012.004.0364.004	LUCIENE KOLACHINSKI BILINSKI CARLESSO	TURQUIA	151	28,00	6,00	MARLI	009	14	28.800,00	543,13	3.258,77	158,38	950,28	950,28
34	3623	012.005.0480.001	INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TURQUIA	117	152,00	76,00	MARLI	010		260.000,00	88,79	6.748,04	173,38	11.176,88	6.748,04
57.979,31																



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

ANEXO II				
SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU				
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE				
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
ENTRADA DE DADOS		FÓRMULA		
Piso de Valorização	3.000,00			
Teto de Valorização	8.000,00	Piso = 66,66%		
Progressão Constante	10,88	(8000-3000)/(200-1)		
Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator Valorização
1	1.000	3.000,00	4.000,00	3,000000
2	2.000	3.010,05	5.010,05	1,505025
3	3.000	3.020,10	6.020,10	1,006700
4	4.000	3.030,15	7.030,15	0,757538
5	5.000	3.040,20	8.040,20	0,608040
6	6.000	3.050,25	9.050,25	0,508375
7	7.000	3.060,30	10.060,30	0,437189
8	8.000	3.070,35	11.070,35	0,383794
9	9.000	3.080,40	12.080,40	0,342267
10	10.000	3.090,45	13.090,45	0,309045
11	11.000	3.100,50	14.100,50	0,281864
12	12.000	3.110,55	15.110,55	0,259213
13	13.000	3.120,60	16.120,60	0,240046
14	14.000	3.130,65	17.130,65	0,223618
15	15.000	3.140,70	18.140,70	0,209350
16	16.000	3.150,75	19.150,75	0,196922
17	17.000	3.160,80	20.160,80	0,186009
18	18.000	3.170,85	21.170,85	0,176158
19	19.000	3.180,90	22.180,90	0,167416
20	20.000	3.190,95	23.190,95	0,159648
21	21.000	3.201,00	24.201,00	0,152429
22	22.000	3.211,05	25.211,05	0,145697
23	23.000	3.221,10	26.221,10	0,140048
24	24.000	3.231,15	27.231,15	0,134631
25	25.000	3.241,20	28.241,20	0,129548
26	26.000	3.251,25	29.251,25	0,125048
27	27.000	3.261,30	30.261,30	0,120789
28	28.000	3.271,35	31.271,35	0,116804
29	29.000	3.281,40	32.281,40	0,113152
30	30.000	3.291,45	33.291,45	0,109715
31	31.000	3.301,50	34.301,50	0,106500
32	32.000	3.311,55	35.311,55	0,103489



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

33	33.000	3.321,60	36.321,60	0,100665
34	34.000	3.331,65	37.331,65	0,097960
35	35.000	3.341,70	38.341,70	0,095477
36	36.000	3.351,75	39.351,75	0,093104
37	37.000	3.361,80	40.361,80	0,090859
38	38.000	3.371,85	41.371,85	0,088733
39	39.000	3.381,90	42.381,90	0,086715
40	40.000	3.391,95	43.391,95	0,084799
41	41.000	3.402,00	44.402,00	0,082978
42	42.000	3.412,05	45.412,05	0,081238
43	43.000	3.422,10	46.422,10	0,079584
44	44.000	3.432,15	47.432,15	0,078003
45	45.000	3.442,20	48.442,20	0,076493
46	46.000	3.452,25	49.452,25	0,075049
47	47.000	3.462,30	50.462,30	0,073666
48	48.000	3.472,35	51.472,35	0,072341
49	49.000	3.482,40	52.482,40	0,071069
50	50.000	3.492,45	53.492,45	0,069849
51	51.000	3.502,50	54.502,50	0,068676
52	52.000	3.512,55	55.512,55	0,067549
53	53.000	3.522,60	56.522,60	0,066464
54	54.000	3.532,65	57.532,65	0,065419
55	55.000	3.542,70	58.542,70	0,064413
56	56.000	3.552,75	59.552,75	0,063442
57	57.000	3.562,80	60.562,80	0,062505
58	58.000	3.572,85	61.572,85	0,061601
59	59.000	3.582,90	62.582,90	0,060727
60	60.000	3.592,95	63.592,95	0,059883
61	61.000	3.603,00	64.603,00	0,059066
62	62.000	3.613,05	65.613,05	0,058273
63	63.000	3.623,10	66.623,10	0,057510
64	64.000	3.633,15	67.633,15	0,056768
65	65.000	3.643,20	68.643,20	0,056049
66	66.000	3.653,25	69.653,25	0,055352
67	67.000	3.663,30	70.663,30	0,054678
68	68.000	3.673,35	71.673,35	0,054020
69	69.000	3.683,40	72.683,40	0,053383
70	70.000	3.693,45	73.693,45	0,052764
71	71.000	3.703,50	74.703,50	0,052162
72	72.000	3.713,55	75.713,55	0,051577
73	73.000	3.723,60	76.723,60	0,051008
74	74.000	3.733,65	77.733,65	0,050455
75	75.000	3.743,70	78.743,70	0,049916
76	76.000	3.753,75	79.753,75	0,049391



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

77	77.000	3.763,80	80.763,80	0,048881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0,048383
79	79.000	3.783,90	82.783,90	0,047897
80	80.000	3.793,95	83.793,95	0,047424
81	81.000	3.804,00	84.804,00	0,046963
82	82.000	3.814,05	85.814,05	0,046513
83	83.000	3.824,10	86.824,10	0,046073
84	84.000	3.834,15	87.834,15	0,045645
85	85.000	3.844,20	88.844,20	0,045228
86	86.000	3.854,25	89.854,25	0,044817
87	87.000	3.864,30	90.864,30	0,044417
88	88.000	3.874,35	91.874,35	0,044027
89	89.000	3.884,40	92.884,40	0,043645
90	90.000	3.894,45	93.894,45	0,043272
91	91.000	3.904,50	94.904,50	0,042907
92	92.000	3.914,55	95.914,55	0,042549
93	93.000	3.924,60	96.924,60	0,042200
94	94.000	3.934,65	97.934,65	0,041858
95	95.000	3.944,70	98.944,70	0,041523
96	96.000	3.954,75	99.954,75	0,041195
97	97.000	3.964,80	100.964,80	0,040874
98	98.000	3.974,85	101.974,85	0,040560
99	99.000	3.984,90	102.984,90	0,040252
100	100.000	3.994,95	103.994,95	0,039950
101	101.000	4.005,00	105.005,00	0,039653
102	102.000	4.015,05	106.015,05	0,039363
103	103.000	4.025,10	107.025,10	0,039079
104	104.000	4.035,15	108.035,15	0,038800
105	105.000	4.045,20	109.045,20	0,038526
106	106.000	4.055,25	110.055,25	0,038267
107	107.000	4.065,30	111.065,30	0,037993
108	108.000	4.075,35	112.075,35	0,037735
109	109.000	4.085,40	113.085,40	0,037481
110	110.000	4.095,45	114.095,45	0,037231
111	111.000	4.105,50	115.105,50	0,036986
112	112.000	4.115,55	116.115,55	0,036746
113	113.000	4.125,60	117.125,60	0,036510
114	114.000	4.135,65	118.135,65	0,036278
115	115.000	4.145,70	119.145,70	0,036050
116	116.000	4.155,75	120.155,75	0,035825
117	117.000	4.165,80	121.165,80	0,035605
118	118.000	4.175,85	122.175,85	0,035389
119	119.000	4.185,90	123.185,90	0,035176
120	120.000	4.195,95	124.195,95	0,034966



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

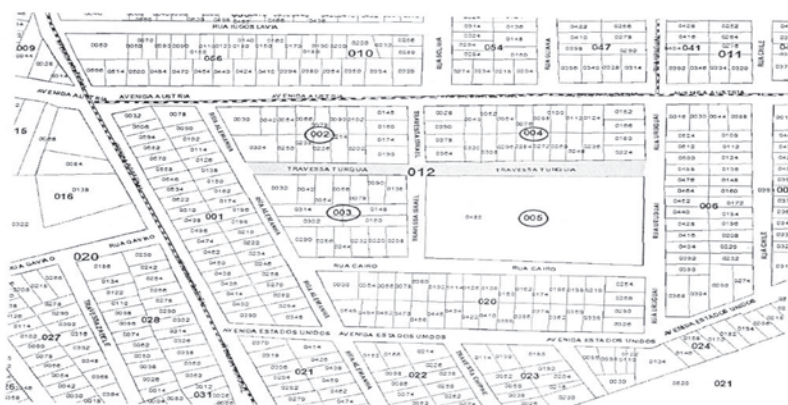
165	165.000	4.649,20	169.649,20	0,028171
166	166.000	4.659,25	170.659,25	0,028092
167	167.000	4.669,30	171.669,30	0,027954
168	168.000	4.679,35	172.679,35	0,027847
169	169.000	4.689,40	173.689,40	0,027742
170	170.000	4.699,45	174.699,45	0,027638
171	171.000	4.709,50	175.709,50	0,027535
172	172.000	4.719,55	176.719,55	0,027433
173	173.000	4.729,60	177.729,60	0,027333
174	174.000	4.739,65	178.739,65	0,027234
175	175.000	4.749,70	179.749,70	0,027135
176	176.000	4.759,75	180.759,75	0,027038
177	177.000	4.769,80	181.769,80	0,026942
178	178.000	4.779,85	182.779,85	0,026847
179	179.000	4.789,90	183.789,90	0,026754
180	180.000	4.799,95	184.799,95	0,026661
181	181.000	4.809,00	185.809,00	0,026569
182	182.000	4.819,05	186.819,05	0,026478
183	183.000	4.829,10	187.829,10	0,026389
184	184.000	4.839,15	188.839,15	0,026300
185	185.000	4.849,20	189.849,20	0,026212
186	186.000	4.859,25	190.859,25	0,026125
187	187.000	4.869,30	191.869,30	0,026039
188	188.000	4.879,35	192.879,35	0,025954
189	189.000	4.889,40	193.889,40	0,025870
190	190.000	4.899,45	194.899,45	0,025787
191	191.000	4.909,50	195.909,50	0,025704
192	192.000	4.919,55	196.919,55	0,025623
193	193.000	4.929,60	197.929,60	0,025542
194	194.000	4.939,65	198.939,65	0,025462
195	195.000	4.949,70	199.949,70	0,025383
196	196.000	4.959,75	200.959,75	0,025305
197	197.000	4.969,80	201.969,80	0,025227
198	198.000	4.979,85	202.979,85	0,025151
199	199.000	4.989,90	203.989,90	0,025075
200	200.000	4.999,95	204.999,95	0,025000

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 065/2014

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

CONTRIBUICAO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua ISRAEL, neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º a 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 - Rua ISRAEL, Trecho entre Rua Áustria e Cairo.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento;

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rua Israel importa em R\$ 65.500,91 (Cento e Seis Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	mt 180,00
4.2 - Drenagem	R\$ 16.521,93
4.3 - Terraplenagem	R\$ 5.552,98
4.4 - Pavimentação	R\$ 48.302,77
4.5 - Serviços Complementares	R\$ 5.123,23
4.6 - Total da Obra	R\$ 65.500,91

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 34.813,32 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos) equivalente a 53,14% do custo total das obras.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VVI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"

onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 2 a 3 parcelas fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI – EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassado o referido prazo decará o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2014.

Cláudio José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

ANEXO I

nº ordem	nº imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Descrição do imóvel										Valor Venal Imóvel	Valor do Metro Linear VNI	Total Valorização Imobiliária	Valor do Metro Linear Total da Obra	Total pelo custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria Linear
				Rua	nº local	Testada	Planta	Quadra	Lote										
1	3550	012.002.0146.001	CEZAR ZILIO CEMBRANI	ISRAEL/ Austria	612	16,50	8,25	MARLI	004	08	62.100,00	438,65	3.618,88	181,95	1.501,09	1.501,09			
2	3551	012.002.0160.001	ALZIRA CIRILO NEVES	ISRAEL	38	13,50	13,50	MARLI	004	09	38.200,00	251,08	3.389,60	181,95	2.456,33	2.456,33			
3	3553	012.002.0174.001	MARIA DE LOURDES CADENA DOS SANTOS	ISRAEL	48	13,50	6,75	MARLI	004	16	32.000,00	490,60	3.311,55	181,95	1.228,16	1.228,16			
4	3554	012.002.0174.002	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS	ISRAEL	48	13,50	6,75	MARLI	004	16	20.800,00	469,71	3.170,51	181,95	1.228,16	1.228,16			
5	35126	012.002.0190.003	VILSON JOSE DE SANTANA	ISRAEL	82	16,50	5,25	MARLI	004	17	28.600,00	616,41	3.236,14	181,95	955,24	955,24			
6	35127	012.002.0190.004	CRISTIANO MARCELO DOS SANTOS	ISRAEL	82	16,50	6,00	MARLI	004	17	25.300,00	546,68	3.280,09	181,95	1.091,70	1.091,70			
7	3575	012.003.0136.001	JOACIR BOZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	ISRAEL/ Turquia		32,00	16,00	MARLI	005	07	33.200,00	208,86	3.341,73	181,95	2.911,20	2.911,20			
8	3576	012.003.0148.001	JOSE SOARES DOS SANTOS	ISRAEL	126	12,00	12,00	MARLI	005	09	42.100,00	285,01	3.420,17	181,95	2.183,40	2.183,40			
9	3578	012.003.0160.001	LAERCIO MAURICIO DOS SANTOS	ISRAEL		12,00	12,00	MARLI	005	11	53.600,00	292,21	3.506,48	181,95	2.183,40	2.183,40			
10	3579	012.003.0208.001	GIOVANNI BRUEL MAURER	ISRAEL/ Cairo		32,00	16,00	MARLI	005	17	39.800,00	210,94	3.374,99	181,95	2.911,20	2.911,20			
11	3590	012.004.0028.001	JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES BARREIROS	ISRAEL/	658	16,50	8,25	MARLI	009	01	36.800,00	405,29	3.343,63	181,95	1.501,09	1.501,09			
12	3591	012.004.0028.002	EDSON SOARES DA SILVA	ISRAEL	658	16,50	8,25	MARLI	009	01	45.000,00	417,24	3.442,20	181,95	1.501,09	1.501,09			
13	3619	012.004.0364.001	EDUARDO ANTONIO DA SILVA	ISRAEL/ Turquia	151	16,50	8,25	MARLI	009	14	35.000,00	405,05	3.341,70	181,95	1.501,09	1.501,09			
14	3620	012.004.0378.001	PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	ISRAEL		13,50	13,50	MARLI	009	13	26.200,00	242,69	3.276,26	181,95	2.456,33	2.456,33			
15	3621	012.004.0390.001	EDELTRAUD SOARES	ISRAEL	11	13,50	13,50	MARLI	009	02	23.700,00	236,35	3.190,76	181,95	2.456,33	2.456,33			
16	3623	012.005.0480.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ISRAEL	117	88,00	44,00	MARLI	010		260.000,00	153,36	6.748,04	181,95	8.005,80	6.748,04			

34.813,82



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

ENTRADA DE DADOS		Fórmula	
Piso de Valorização	3.000,00	Piso = 66,66%	
Teto de Valorização	5.000,00		
Progressão Constante	10,00	(6000-3000)/(200-1)	

Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator Valorização
1	1.000	3.000,00	4.000,00	3,000000
2	2.000	3.010,05	5.010,05	1,505025
3	3.000	3.020,10	6.020,10	1,000100
4	4.000	3.030,15	7.030,15	0,757538
5	5.000	3.040,20	8.040,20	0,505040
6	6.000	3.050,25	9.050,25	0,508375
7	7.000	3.060,30	10.060,30	0,437180
8	8.000	3.070,35	11.070,35	0,383794
9	9.000	3.080,40	12.080,40	0,342267
10	10.000	3.090,45	13.090,45	0,303045
11	11.000	3.100,50	14.100,50	0,261804
12	12.000	3.110,55	15.110,55	0,225213
13	13.000	3.120,60	16.120,60	0,240048
14	14.000	3.130,65	17.130,65	0,223818
15	15.000	3.140,70	18.140,70	0,209380
16	16.000	3.150,75	19.150,75	0,195922
17	17.000	3.160,80	20.160,80	0,183599
18	18.000	3.170,85	21.170,85	0,171915
19	19.000	3.180,90	22.180,90	0,167416
20	20.000	3.190,95	23.190,95	0,155948
21	21.000	3.201,00	24.201,00	0,152429
22	22.000	3.211,05	25.211,05	0,145557
23	23.000	3.221,10	26.221,10	0,140048
24	24.000	3.231,15	27.231,15	0,134631
25	25.000	3.241,20	28.241,20	0,129648
26	26.000	3.251,25	29.251,25	0,125048
27	27.000	3.261,30	30.261,30	0,120789
28	28.000	3.271,35	31.271,35	0,116834
29	29.000	3.281,40	32.281,40	0,113152
30	30.000	3.291,45	33.291,45	0,109715
31	31.000	3.301,50	34.301,50	0,106500
32	32.000	3.311,55	35.311,55	0,103486



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

33	33.000	3.321,60	36.321,60	0,100655
34	34.000	3.331,65	37.331,65	0,097960
35	35.000	3.341,70	38.341,70	0,095477
36	36.000	3.351,75	39.351,75	0,093104
37	37.000	3.361,80	40.361,80	0,090859
38	38.000	3.371,85	41.371,85	0,088733
39	39.000	3.381,90	42.381,90	0,086715
40	40.000	3.391,95	43.391,95	0,084799
41	41.000	3.402,00	44.402,00	0,082978
42	42.000	3.412,05	45.412,05	0,081239
43	43.000	3.422,10	46.422,10	0,079594
44	44.000	3.432,15	47.432,15	0,078003
45	45.000	3.442,20	48.442,20	0,076493
46	46.000	3.452,25	49.452,25	0,075049
47	47.000	3.462,30	50.462,30	0,073666
48	48.000	3.472,35	51.472,35	0,072341
49	49.000	3.482,40	52.482,40	0,071069
50	50.000	3.492,45	53.492,45	0,069849
51	51.000	3.502,50	54.502,50	0,068676
52	52.000	3.512,55	55.512,55	0,067549
53	53.000	3.522,60	56.522,60	0,066464
54	54.000	3.532,65	57.532,65	0,065419
55	55.000	3.542,70	58.542,70	0,064413
56	56.000	3.552,75	59.552,75	0,063442
57	57.000	3.562,80	60.562,80	0,062505
58	58.000	3.572,85	61.572,85	0,061601
59	59.000	3.582,90	62.582,90	0,060727
60	60.000	3.592,95	63.592,95	0,059883
61	61.000	3.603,00	64.603,00	0,059066
62	62.000	3.613,05	65.613,05	0,058275
63	63.000	3.623,10	66.623,10	0,057510
64	64.000	3.633,15	67.633,15	0,056769
65	65.000	3.643,20	68.643,20	0,056049
66	66.000	3.653,25	69.653,25	0,055352
67	67.000	3.663,30	70.663,30	0,054678
68	68.000	3.673,35	71.673,35	0,054020
69	69.000	3.683,40	72.683,40	0,053383
70	70.000	3.693,45	73.693,45	0,052764
71	71.000	3.703,50	74.703,50	0,052162
72	72.000	3.713,55	75.713,55	0,051577
73	73.000	3.723,60	76.723,60	0,051009
74	74.000	3.733,65	77.733,65	0,050455
75	75.000	3.743,70	78.743,70	0,049916
76	76.000	3.753,75	79.753,75	0,049391



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

77	77.000	3.763,80	80.763,80	0,048881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0,048383
79	79.000	3.783,90	82.783,90	0,047897
80	80.000	3.793,95	83.793,95	0,047424
81	81.000	3.804,00	84.804,00	0,046963
82	82.000	3.814,05	85.814,05	0,046513
83	83.000	3.824,10	86.824,10	0,046075
84	84.000	3.834,15	87.834,15	0,045645
85	85.000	3.844,20	88.844,20	0,045226
86	86.000	3.854,25	89.854,25	0,044817
87	87.000	3.864,30	90.864,30	0,044417
88	88.000	3.874,35	91.874,35	0,044027
89	89.000	3.884,40	92.884,40	0,043645
90	90.000	3.894,45	93.894,45	0,043272
91	91.000	3.904,50	94.904,50	0,042907
92	92.000	3.914,55	95.914,55	0,042549
93	93.000	3.924,60	96.924,60	0,042200
94	94.000	3.934,65	97.934,65	0,041858
95	95.000	3.944,70	98.944,70	0,041523
96	96.000	3.954,75	99.954,75	0,041195
97	97.000	3.964,80	100.964,80	0,040874
98	98.000	3.974,85	101.974,85	0,040560
99	99.000	3.984,90	102.984,90	0,040252
100	100.000	3.994,95	103.994,95	0,039950



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

121	121.000	4.208,00	125.208,00	0,034760
122	122.000	4.216,05	126.216,05	0,034558
123	123.000	4.226,10	127.226,10	0,034359
124	124.000	4.236,15	128.236,15	0,034163
125	125.000	4.246,20	129.246,20	0,033970
126	126.000	4.256,25	130.256,25	0,033780
127	127.000	4.266,30	131.266,30	0,033593
128	128.000	4.276,35	132.276,35	0,033409
129	129.000	4.286,40	133.286,40	0,033228
130	130.000	4.296,45	134.296,45	0,033050
131	131.000	4.306,50	135.306,50	0,032874
132	132.000	4.316,55	136.316,55	0,032701
133	133.000	4.326,60	137.326,60	0,032531
134	134.000	4.336,65	138.336,65	0,032363
135	135.000	4.346,70	139.346,70	0,032198
136	136.000	4.356,75	140.356,75	0,032035
137	137.000	4.366,80	141.366,80	0,031874
138	138.000	4.376,85	142.376,85	0,031716
139	139.000	4.386,90	143.386,90	0,031560
140	140.000	4.396,95	144.396,95	0,031407
141	141.000	4.407,00	145.407,00	0,031255
142	142.000	4.417,05	146.417,05	0,031106
143	143.000	4.427,10	147.427,10	0,030959
144	144.000	4.437,15	148.437,15	0,030814
145	145.000	4.447,20	149.447,20	0,030670
146	146.000	4.457,25	150.457,25	0,030529
147	147.000	4.467,30	151.467,30	0,030390
148	148.000	4.477,35	152.477,35	0,030252
149	149.000	4.487,40	153.487,40	0,030117
150	150.000	4.497,45	154.497,45	0,029983
151	151.000	4.507,50	155.507,50	0,029851
152	152.000	4.517,55	156.517,55	0,029721
153	153.000	4.527,60	157.527,60	0,029592
154	154.000	4.537,65	158.537,65	0,029465
155	155.000	4.547,70	159.547,70	0,029340
156	156.000	4.557,75	160.557,75	0,029216
157	157.000	4.567,80	161.567,80	0,029094
158	158.000	4.577,85	162.577,85	0,028974
159	159.000	4.587,90	163.587,90	0,028855
160	160.000	4.597,95	164.597,95	0,028737
161	161.000	4.608,00	165.608,00	0,028621
162	162.000	4.618,05	166.618,05	0,028506
163	163.000	4.628,10	167.628,10	0,028393
164	164.000	4.638,15	168.638,15	0,028281

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 066/2014

165	165.000	4.648,20	169.648,20	0,028171
166	166.000	4.658,25	170.658,25	0,028062
167	167.000	4.668,30	171.668,30	0,027954
168	168.000	4.678,35	172.678,35	0,027847
169	169.000	4.688,40	173.688,40	0,027742
170	170.000	4.698,45	174.698,45	0,027638
171	171.000	4.708,50	175.708,50	0,027535
172	172.000	4.718,55	176.718,55	0,027433
173	173.000	4.728,60	177.728,60	0,027333
174	174.000	4.738,65	178.738,65	0,027234
175	175.000	4.748,70	179.748,70	0,027135
176	176.000	4.758,75	180.758,75	0,027038
177	177.000	4.768,80	181.768,80	0,026942
178	178.000	4.778,85	182.778,85	0,026847
179	179.000	4.788,90	183.788,90	0,026754
180	180.000	4.798,95	184.798,95	0,026661
181	181.000	4.809,00	185.809,00	0,026569
182	182.000	4.819,05	186.819,05	0,026478
183	183.000	4.829,10	187.829,10	0,026389
184	184.000	4.839,15	188.839,15	0,026300
185	185.000	4.849,20	189.849,20	0,026212
186	186.000	4.859,25	190.859,25	0,026125
187	187.000	4.869,30	191.869,30	0,026039
188	188.000	4.879,35	192.879,35	0,025954
189	189.000	4.889,40	193.889,40	0,025870
190	190.000	4.899,45	194.899,45	0,025787
191	191.000	4.909,50	195.909,50	0,025704
192	192.000	4.919,55	196.919,55	0,025623
193	193.000	4.929,60	197.929,60	0,025542
194	194.000	4.939,65	198.939,65	0,025462
195	195.000	4.949,70	199.949,70	0,025383
196	196.000	4.959,75	200.959,75	0,025305
197	197.000	4.969,80	201.969,80	0,025227
198	198.000	4.979,85	202.979,85	0,025151
199	199.000	4.989,90	203.989,90	0,025075
200	200.000	4.999,95	204.999,95	0,025000

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

CONTRIBUICAO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua RIO ITAQUI neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 289 a 294 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 - Rua RIO ITAQUI, Trecho entre Rua Rio Paraná e final da Rua.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento; Meio-fio;

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rua Rio Itaquí importa em R\$ 63.450,75 (Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Setenta e Cinco Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Quantidade	Valor
4.1 - Extensão da Obra	m	100,00
4.2 - Drenagem	RS	8.244,90
4.3 - Terraplenagem	RS	3.202,03
4.4 - Pavimentação	RS	43.721,40
4.5 - Serviços Complementares	RS	8.282,41
4.6 - Total da Obra	RS	63.450,75
4.7 - Valor do Plano Comunitário	RS	13.544,00

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 23.927,62 (Vinte e Três Mil Novecentos e Setenta e Seis Centavos e Seis Centavos) equivalente a 37,71%, do custo total das obras.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{\sum TLI} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VVI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"
onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 2 a 3 parcelas fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerê-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2014.

Cláudio José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

ANEXO I

nº ordem	nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Descrição do Imóvel						Valor Venal imóvel	Valor do Metro Linear VVI	Total Valorização Imobiliária	Valor de Mt linear total da Obra	Total pelo custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria por obra	
				Rua	nº local	Testada	Planta	Quadra	Lote							
1	22573	053.028.0248.001	DENILSON FERMINO	RIO ITAQUI		26,00	7,00	SANTA FÉ	004	15	28.800,00	465,54	3.258,77	305,05	2.135,35	2.135,35
2	46537	053.028.0248.002	CLAUDINEA BUEINO	RIO ITAQUI		26,00	7,00	SANTA FÉ	004	15	28.800,00	465,54	3.258,77	305,05	2.135,35	2.135,35
3	46538	053.028.0248.003	LUIZ FERREIRA	RIO ITAQUI/ Rio Parana		26,00	12,00	SANTA FÉ	004	15	33.000,00	276,80	3.321,60	305,05	3.660,60	3.321,60
4	22574	053.028.0260.001	VALDIR FERNANDES	RIO ITAQUI	52	12,00	12,00	SANTA FÉ	004	13	31.900,00	275,10	3.301,20	305,05	3.660,60	0,00
5	22575	053.028.0272.001	INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RIO ITAQUI	24	12,00	12,00	SANTA FÉ	004	11	23.300,00	271,93	3.263,11	305,05	3.660,60	0,00
6	22576	053.028.0284.001	INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RIO ITAQUI	76	12,00	12,00	SANTA FÉ	004	09	18.200,00	267,17	3.206,08	305,05	3.660,60	0,00
7	22577	053.028.0296.001	JAMIE ANTONIO DENETRIO	RIO ITAQUI	82	12,00	12,00	SANTA FÉ	004	07	34.100,00	278,45	3.341,45	305,05	3.660,60	0,00
8	22578	053.028.0308.001	AMADEU PRESTES DE MEDEIROS	RIO ITAQUI	92	12,00	12,00	SANTA FÉ	004	05	35.300,00	280,86	3.370,34	305,05	3.660,60	0,00
9	22579	053.028.0328.001	PEDRO CONCEIÇÃO DA SILVA	RIO ITAQUI		20,00	20,00	SANTA FÉ	004	01	39.500,00	167,48	3.349,55	305,05	6.101,00	3.349,55
10	22667	053.032.0040.001	INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RIO ITAQUI		40,00	40,00	SANTA FÉ	001	01	31.700,00	82,01	3.280,50	305,05	12.202,00	3.280,50
11	22668	053.032.0052.001	JOAO MARIA DA ROCHA	RIO ITAQUI		12,00	12,00	SANTA FÉ	001	02	19.400,00	270,66	3.247,87	305,05	3.660,60	3.247,87
12	22669	053.032.0064.001	ELZA PIO	RIO ITAQUI	53	12,00	12,00	SANTA FÉ	001	03	27.900,00	271,64	3.259,67	305,05	3.660,60	3.259,67
13	22670	053.032.0078.001	TEREZINHA GONZADA DA SILVA OLIVEIRA	RIO ITAQUI	43	12,00	12,00	SANTA FÉ	001	04	36.800,00	278,64	3.343,63	305,05	3.660,60	0,00
14	22671	053.032.0118.001	ALECIO DA SILVA LISBOA	RIO ITAQUI/ Rio Parana	255	26,00	13,00	SANTA FÉ	001	11	14.300,00	245,98	3.197,74	305,05	3.965,65	3.197,74

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU				
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE				
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
ENTRADA DE DADOS				
Piso de Valorização	FÓRMULA			
Total de Valorização	3.000,00	Piso = 66,66%		
Progressão Constante	10,05	(5000-3000)/(200-1)		
Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator Valorização
1	1.000	3.000,00	4.000,00	3.000000
2	2.000	3.010,05	5.010,05	1.505028
3	3.000	3.020,10	6.020,10	1.009700
4	4.000	3.030,15	7.030,15	0.757538
5	5.000	3.040,20	8.040,20	0.609049
6	6.000	3.050,25	9.050,25	0.508375
7	7.000	3.060,30	10.060,30	0.437168
8	8.000	3.070,35	11.070,35	0.383764
9	9.000	3.080,40	12.080,40	0.342267
10	10.000	3.090,45	13.090,45	0.309045
11	11.000	3.100,50	14.100,50	0.281864
12	12.000	3.110,55	15.110,55	0.259213
13	13.000	3.120,60	16.120,60	0.240049
14	14.000	3.130,65	17.130,65	0.223918
15	15.000	3.140,70	18.140,70	0.209389
16	16.000	3.150,75	19.150,75	0.196022
17	17.000	3.160,80	20.160,80	0.183629
18	18.000	3.170,85	21.170,85	0.171918
19	19.000	3.180,90	22.180,90	0.161416
20	20.000	3.190,95	23.190,95	0.151648
21	21.000	3.201,00	24.201,00	0.142429
22	22.000	3.211,05	25.211,05	0.133697
23	23.000	3.221,10	26.221,10	0.125404
24	24.000	3.231,15	27.231,15	0.117483
25	25.000	3.241,20	28.241,20	0.110048
26	26.000	3.251,25	29.251,25	0.103048
27	27.000	3.261,30	30.261,30	0.096429
28	28.000	3.271,35	31.271,35	0.090184
29	29.000	3.281,40	32.281,40	0.084252
30	30.000	3.291,45	33.291,45	0.078581
31	31.000	3.301,50	34.301,50	0.073115
32	32.000	3.311,55	35.311,55	0.067806



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

33	33.000	3.321,60	36.321,60	0.100055
34	34.000	3.331,65	37.331,65	0.097050
35	35.000	3.341,70	38.341,70	0.094047
36	36.000	3.351,75	39.351,75	0.091044
37	37.000	3.361,80	40.361,80	0.088049
38	38.000	3.371,85	41.371,85	0.085053
39	39.000	3.381,90	42.381,90	0.082058
40	40.000	3.391,95	43.391,95	0.079069
41	41.000	3.402,00	44.402,00	0.076078
42	42.000	3.412,05	45.412,05	0.073089
43	43.000	3.422,10	46.422,10	0.070098
44	44.000	3.432,15	47.432,15	0.067103
45	45.000	3.442,20	48.442,20	0.064104
46	46.000	3.452,25	49.452,25	0.061102
47	47.000	3.462,30	50.462,30	0.058100
48	48.000	3.472,35	51.472,35	0.055097
49	49.000	3.482,40	52.482,40	0.052092
50	50.000	3.492,45	53.492,45	0.049089
51	51.000	3.502,50	54.502,50	0.046083
52	52.000	3.512,55	55.512,55	0.043078
53	53.000	3.522,60	56.522,60	0.040072
54	54.000	3.532,65	57.532,65	0.037067
55	55.000	3.542,70	58.542,70	0.034061
56	56.000	3.552,75	59.552,75	0.031056
57	57.000	3.562,80	60.562,80	0.028050
58	58.000	3.572,85	61.572,85	0.025045
59	59.000	3.582,90	62.582,90	0.022040
60	60.000	3.592,95	63.592,95	0.019034
61	61.000	3.603,00	64.603,00	0.016029
62	62.000	3.613,05	65.613,05	0.013023
63	63.000	3.623,10	66.623,10	0.010018
64	64.000	3.633,15	67.633,15	0.007012
65	65.000	3.643,20	68.643,20	0.004007
66	66.000	3.653,25	69.653,25	0.001001
67	67.000	3.663,30	70.663,30	0.000000
68	68.000	3.673,35	71.673,35	0.000000
69	69.000	3.683,40	72.683,40	0.000000
70	70.000	3.693,45	73.693,45	0.000000
71	71.000	3.703,50	74.703,50	0.000000
72	72.000	3.713,55	75.713,55	0.000000
73	73.000	3.723,60	76.723,60	0.000000
74	74.000	3.733,65	77.733,65	0.000000
75	75.000	3.743,70	78.743,70	0.000000
76	76.000	3.753,75	79.753,75	0.000000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

77	77.000	3.763,80	80.763,80	0,040881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0,040833
79	79.000	3.783,90	82.783,90	0,040787
80	80.000	3.793,95	83.793,95	0,040742
81	81.000	3.804,00	84.804,00	0,040693
82	82.000	3.814,05	85.814,05	0,040653
83	83.000	3.824,10	86.824,10	0,040603
84	84.000	3.834,15	87.834,15	0,040564
85	85.000	3.844,20	88.844,20	0,040528
86	86.000	3.854,25	89.854,25	0,040487
87	87.000	3.864,30	90.864,30	0,040447
88	88.000	3.874,35	91.874,35	0,040407
89	89.000	3.884,40	92.884,40	0,040365
90	90.000	3.894,45	93.894,45	0,040322
91	91.000	3.904,50	94.904,50	0,040280
92	92.000	3.914,55	95.914,55	0,040240
93	93.000	3.924,60	96.924,60	0,040200
94	94.000	3.934,65	97.934,65	0,040168
95	95.000	3.944,70	98.944,70	0,040133
96	96.000	3.954,75	99.954,75	0,040105
97	97.000	3.964,80	100.964,80	0,040074
98	98.000	3.974,85	101.974,85	0,040050
99	99.000	3.984,90	102.984,90	0,040025
100	100.000	3.994,95	103.994,95	0,039999
101	101.000	4.005,00	105.005,00	0,039963
102	102.000	4.015,05	106.015,05	0,039933
103	103.000	4.025,10	107.025,10	0,039907
104	104.000	4.035,15	108.035,15	0,039880
105	105.000	4.045,20	109.045,20	0,039852
106	106.000	4.055,25	110.055,25	0,039825
107	107.000	4.065,30	111.065,30	0,039793
108	108.000	4.075,35	112.075,35	0,039775
109	109.000	4.085,40	113.085,40	0,039748
110	110.000	4.095,45	114.095,45	0,039721
111	111.000	4.105,50	115.105,50	0,039696
112	112.000	4.115,55	116.115,55	0,039674
113	113.000	4.125,60	117.125,60	0,039650
114	114.000	4.135,65	118.135,65	0,039627
115	115.000	4.145,70	119.145,70	0,039600
116	116.000	4.155,75	120.155,75	0,039582
117	117.000	4.165,80	121.165,80	0,039560
118	118.000	4.175,85	122.175,85	0,039539
119	119.000	4.185,90	123.185,90	0,039517
120	120.000	4.195,95	124.195,95	0,039498

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

121	121.000	4.205,00	125.205,00	0,0394760
122	122.000	4.215,05	126.215,05	0,0394568
123	123.000	4.225,10	127.225,10	0,0394369
124	124.000	4.235,15	128.235,15	0,0394163
125	125.000	4.245,20	129.245,20	0,0393970
126	126.000	4.255,25	130.255,25	0,0393760
127	127.000	4.265,30	131.265,30	0,0393563
128	128.000	4.275,35	132.275,35	0,0393369
129	129.000	4.285,40	133.285,40	0,0393129
130	130.000	4.295,45	134.295,45	0,0392900
131	131.000	4.305,50	135.305,50	0,0392674
132	132.000	4.315,55	136.315,55	0,0392471
133	133.000	4.325,60	137.325,60	0,0392251
134	134.000	4.335,65	138.335,65	0,0392033
135	135.000	4.345,70	139.345,70	0,0391815
136	136.000	4.355,75	140.355,75	0,0391605
137	137.000	4.365,80	141.365,80	0,0391374
138	138.000	4.375,85	142.375,85	0,0391166
139	139.000	4.385,90	143.385,90	0,0390960
140	140.000	4.395,95	144.395,95	0,0390747
141	141.000	4.405,00	145.405,00	0,0390525
142	142.000	4.415,05	146.415,05	0,0390310
143	143.000	4.425,10	147.425,10	0,0390099
144	144.000	4.435,15	148.435,15	0,0389884
145	145.000	4.445,20	149.445,20	0,0389670
146	146.000	4.455,25	150.455,25	0,0389459
147	147.000	4.465,30	151.465,30	0,0389250
148	148.000	4.475,35	152.475,35	0,0389042
149	149.000	4.485,40	153.485,40	0,0388831
150	150.000	4.495,45	154.495,45	0,0388623
151	151.000	4.505,50	155.505,50	0,0388415
152	152.000	4.515,55	156.515,55	0,0388212
153	153.000	4.525,60	157.525,60	0,0388002
154	154.000	4.535,65	158.535,65	0,0387795
155	155.000	4.545,70	159.545,70	0,0387584
156	156.000	4.555,75	160.555,75	0,0387376
157	157.000	4.565,80	161.565,80	0,0387164
158	158.000	4.575,85	162.575,85	0,0386954
159	159.000	4.585,90	163.585,90	0,0386745
160	160.000	4.595,95	164.595,95	0,0386537
161	161.000	4.605,00	165.605,00	0,0386321
162	162.000	4.615,05	166.615,05	0,0386106
163	163.000	4.625,10	167.625,10	0,0385893
164	164.000	4.635,15	168.635,15	0,0385681

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

165	165.000	4.645,20	169.645,20	0,0385471
166	166.000	4.655,25	170.655,25	0,0385262
167	167.000	4.665,30	171.665,30	0,0385054
168	168.000	4.675,35	172.675,35	0,0384847
169	169.000	4.685,40	173.685,40	0,0384642
170	170.000	4.695,45	174.695,45	0,0384438
171	171.000	4.705,50	175.705,50	0,0384235
172	172.000	4.715,55	176.715,55	0,0384033
173	173.000	4.725,60	177.725,60	0,0383833
174	174.000	4.735,65	178.735,65	0,0383634
175	175.000	4.745,70	179.745,70	0,0383435
176	176.000	4.755,75	180.755,75	0,0383238
177	177.000	4.765,80	181.765,80	0,0383042
178	178.000	4.775,85	182.775,85	0,0382847
179	179.000	4.785,90	183.785,90	0,0382654
180	180.000	4.795,95	184.795,95	0,0382461
181	181.000	4.805,00	185.805,00	0,0382269
182	182.000	4.815,05	186.815,05	0,0382078
183	183.000	4.825,10	187.825,10	0,0381889
184	184.000	4.835,15	188.835,15	0,0381690
185	185.000	4.845,20	189.845,20	0,0381492
186	186.000	4.855,25	190.855,25	0,0381295
187	187.000	4.865,30	191.865,30	0,0381099
188	188.000	4.875,35	192.875,35	0,0380904
189	189.000	4.885,40	193.885,40	0,0380710
190	190.000	4.895,45	194.895,45	0,0380517
191	191.000	4.905,50	195.905,50	0,0380324
192	192.000	4.915,55	196.915,55	0,0380133
193	193.000	4.925,60	197.925,60	0,0379942
194	194.000	4.935,65	198.935,65	0,0379752
195	195.000	4.945,70	199.945,70	0,0379563
196	196.000	4.955,75	200.955,75	0,0379375
197	197.000	4.965,80	201.965,80	0,0379187
198	198.000	4.975,85	202.975,85	0,0378999
199	199.000	4.985,90	203.985,90	0,0378812
200	200.000	4.995,95	204.995,95	0,0378626

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 067/2014

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

CONTRIBUICAO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua RIO RIBEIRA neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 24.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 - Rua RIO RIBEIRA. Trecho entre Rua Rio Graciosa e Rio Tio.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento;

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rua Rio Ribeira importa em R\$ 81.589,12 (Cento e Seis Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	mt 200,00
4.2 - Drenagem	R\$ 586,25
4.3 - Terraplenagem	R\$ 5.659,22
4.4 - Pavimentação	R\$ 69.600,17
4.5 - Serviços Complementares	R\$ 5.743,48
4.6 - Total da Obra	R\$ 81.589,12

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 23.564,49 (Vinte e Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) equivalente a 29,25%, do custo total das obras.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Roteio do Custo Total da Obra:

CTO = $\frac{\text{RCTO}}{\text{NLP}} \times \text{TLI}$ onde:

RCTO: Roteio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
NLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

VI = $\frac{\text{VVI} \times \text{FVI}}{\text{VVI} + \text{FVI}}$ onde:

VI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"

onde:
A: Roteio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

O contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 2 à 3 parcelas fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

ANEXO I

ANEXO V																
nº ordem	nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Descrição do Imóvel						Valor Venal Imóvel	Valor do Metro Linear VVI	Total Valorização Imobiliária	Valor do ML linear total da Obra	Total pelo custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria a Incorporar	
				Rua	nº Local	Testada	Planta	Quadra	Lote							
1	21075	052.027.0150-001	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	RIO RIBEIRA		196,00	196,00	SANTA FÉ		01	200.500,00	26,55	5.203,77	203,97	39.978,12	0,00
2	21076	052.028.0016-001	AVELINO Z E CHIQUELLO	RIO RIBEIRA/ Rio Graciosa	210	16,00	8,00	SANTA FÉ	022	29	28.000,00	408,92	3.271,35	203,97	1.631,76	1.631,76
3	21099	052.028.0340-001	MARIA LOURENÇO PRESTES	RIO RIBEIRA/ Rio Tiete	40	26,00	13,00	SANTA FÉ	022	01	32.900,00	254,73	3.311,53	203,97	2.651,61	2.651,61
4	21100	052.028.0352-001	CELSO JAIR RYSLIO	RIO RIBEIRA	52	12,00	12,00	SANTA FÉ	022	05	17.900,00	262,77	3.153,23	203,97	2.447,64	2.447,64
5	21102	052.028.0364-001	UNIAO SUL BRASILEIRA DAS IGREJAS ADVENTISTAS DO 7º DIA	RIO RIBEIRA	64	12,00	12,00	SANTA FÉ	022	07	33.600,00	274,37	3.292,45	203,97	2.447,64	2.447,64
6	21103	052.028.0376-001	ANTONIO ALVES DE ARAUJO	RIO RIBEIRA	76	12,00	12,00	SANTA FÉ	022	09	30.400,00	277,94	3.335,34	203,97	2.447,64	2.447,64
7	21104	052.028.0388-001	PAULO CESAR RODRIGUES	RIO RIBEIRA	88	12,00	12,00	SANTA FÉ	022	11	26.500,00	286,74	3.200,91	203,97	2.447,64	2.447,64
8	21105	052.028.0400-001	ODILIO FERNANDES	RIO RIBEIRA	100	12,00	12,00	SANTA FÉ	022	13	29.200,00	275,34	3.304,03	203,97	2.447,64	2.447,64
9	21106	052.028.0412-001	RUY CESAR FORBICK HENRIARD – CONSTRUTORA - ME	RIO RIBEIRA	112	12,00	6,00	SANTA FÉ	022	15	25.400,00	548,84	3.293,06	203,97	1.223,82	1.223,82
10	38773	052.028.0412-002	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	RIO RIBEIRA	112	12,00	3,00	SANTA FÉ	022	15	28.600,00	1.078,71	3.236,14	203,97	611,91	611,91
11	38774	052.028.0412-003	PAULO ALEXANDRE PEREIRA CUSTODIO	RIO RIBEIRA	112	12,00	3,00	SANTA FÉ	022	15	28.600,00	1.078,71	3.236,14	203,97	611,91	611,91
12	21107	052.028.0424-001	ANTONIO MARCOS FRANCISCO DE SOUZA	RIO RIBEIRA	124	12,00	6,00	SANTA FÉ	022	17	25.800,00	537,71	3.226,24	203,97	1.223,82	1.223,82
13	40757	052.028.0424-002	ANTONIO MARCOS FRANCISCO DE SOUZA	RIO RIBEIRA	124	12,00	3,00	SANTA FÉ	022	17	28.800,00	1.086,26	3.258,77	203,97	611,91	611,91
14	40758	052.028.0424-003	RICARDO DE CARVALHO	RIO RIBEIRA	124	12,00	3,00	SANTA FÉ	022	17	28.800,00	1.086,26	3.258,77	203,97	611,91	611,91
15	21108	052.028.0436-001	VANDERLEI DE OLIVEIRA	RIO RIBEIRA	136	12,00	12,00	SANTA FÉ	022	19	14.200,00	264,61	3.175,37	203,97	2.447,64	2.447,64
16	21109	052.028.0448-001	JOELMA AMELIA MUNIZ	RIO RIBEIRA	148	12,00	12,00	SANTA FÉ	022	21	14.200,00	264,61	3.175,37	203,97	2.447,64	2.447,64
17	21110	052.028.0460-001	PAULO DA SILVA SANTANA	RIO RIBEIRA	160	12,00	12,00	SANTA FÉ	022	23	14.200,00	264,61	3.175,37	203,97	2.447,64	2.447,64
18	21111	052.028.0472-001	JOEL ARAUJO DE SOUZA	RIO RIBEIRA	172	12,00	12,00	SANTA FÉ	022	25	25.300,00	273,34	3.280,09	203,97	2.447,64	2.447,64
19	21113	052.028.0484-001	TEREZINHA CHIQUELLO BUCHANELLI	RIO RIBEIRA	184	12,00	12,00	SANTA FÉ	022	27	31.800,00	274,24	3.290,85	203,97	2.447,64	2.447,64
23.864,49																

23.854,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisos, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerê-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos a comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2014.

Cláudio José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU			
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE			
COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
ENTRADA DE DADOS		FÓRMULA	
Piso de Valorização	3.000,00		
Teto de Valorização	8.000,00	Piso = 66,68%	
Progressão Constante	10,05	(1000-2000)/(200-1)	
Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior
1	1.000	3.000,00	4.000,00
2	2.000	3.010,05	5.010,05
3	3.000	3.020,10	6.020,10
4	4.000	3.030,15	7.030,15
5	5.000	3.040,20	8.040,20
6	6.000	3.050,25	9.050,25
7	7.000	3.060,30	10.060,30
8	8.000	3.070,35	11.070,35
9	9.000	3.080,40	12.080,40
10	10.000	3.090,45	13.090,45
11	11.000	3.100,50	14.100,50
12	12.000	3.110,55	15.110,55
13	13.000	3.120,60	16.120,60
14	14.000	3.130,65	17.130,65
15	15.000	3.140,70	18.140,70
16	16.000	3.150,75	19.150,75
17	17.000	3.160,80	20.160,80
18	18.000	3.170,85	21.170,85
19	19.000	3.180,90	22.180,90
20	20.000	3.190,95	23.190,95
21	21.000	3.201,00	24.201,00
22	22.000	3.211,05	25.211,05
23	23.000	3.221,10	26.221,10
24	24.000	3.231,15	27.231,15
25	25.000	3.241,20	28.241,20
26	26.000	3.251,25	29.251,25
27	27.000	3.261,30	30.261,30
28	28.000	3.271,35	31.271,35
29	29.000	3.281,40	32.281,40
30	30.000	3.291,45	33.291,45
31	31.000	3.301,50	34.301,50
32	32.000	3.311,55	35.311,55



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

33	33.000	3.321,60	36.321,60	0,100655
34	34.000	3.331,65	37.331,65	0,097900
35	35.000	3.341,70	38.341,70	0,095477
36	36.000	3.351,75	39.351,75	0,093104
37	37.000	3.361,80	40.361,80	0,090809
38	38.000	3.371,85	41.371,85	0,088733
39	39.000	3.381,90	42.381,90	0,086715
40	40.000	3.391,95	43.391,95	0,084769
41	41.000	3.402,00	44.402,00	0,082976
42	42.000	3.412,05	45.412,05	0,081239
43	43.000	3.422,10	46.422,10	0,079584
44	44.000	3.432,15	47.432,15	0,078003
45	45.000	3.442,20	48.442,20	0,076493
46	46.000	3.452,25	49.452,25	0,075049
47	47.000	3.462,30	50.462,30	0,073696
48	48.000	3.472,35	51.472,35	0,072421
49	49.000	3.482,40	52.482,40	0,071199
50	50.000	3.492,45	53.492,45	0,069949
51	51.000	3.502,50	54.502,50	0,068676
52	52.000	3.512,55	55.512,55	0,067459
53	53.000	3.522,60	56.522,60	0,066464
54	54.000	3.532,65	57.532,65	0,065419
55	55.000	3.542,70	58.542,70	0,064413
56	56.000	3.552,75	59.552,75	0,063442
57	57.000	3.562,80	60.562,80	0,062506
58	58.000	3.572,85	61.572,85	0,061601
59	59.000	3.582,90	62.582,90	0,060727
60	60.000	3.592,95	63.592,95	0,059883
61	61.000	3.603,00	64.603,00	0,059066
62	62.000	3.613,05	65.613,05	0,058276
63	63.000	3.623,10	66.623,10	0,057510
64	64.000	3.633,15	67.633,15	0,056768
65	65.000	3.643,20	68.643,20	0,056049
66	66.000	3.653,25	69.653,25	0,055352
67	67.000	3.663,30	70.663,30	0,054678
68	68.000	3.673,35	71.673,35	0,054020
69	69.000	3.683,40	72.683,40	0,053383
70	70.000	3.693,45	73.693,45	0,052764
71	71.000	3.703,50	74.703,50	0,052162
72	72.000	3.713,55	75.713,55	0,051577
73	73.000	3.723,60	76.723,60	0,051008
74	74.000	3.733,65	77.733,65	0,050455
75	75.000	3.743,70	78.743,70	0,049916
76	76.000	3.753,75	79.753,75	0,049391



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

77	77.000	3.763,80	80.763,80	0,048881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0,048383
79	79.000	3.783,90	82.783,90	0,047897
80	80.000	3.793,95	83.793,95	0,047424
81	81.000	3.804,00	84.804,00	0,046963
82	82.000	3.814,05	85.814,05	0,046513
83	83.000	3.824,10	86.824,10	0,046073
84	84.000	3.834,15	87.834,15	0,045645
85	85.000	3.844,20	88.844,20	0,045226
86	86.000	3.854,25	89.854,25	0,044817
87	87.000	3.864,30	90.864,30	0,044417
88	88.000	3.874,35	91.874,35	0,044027
89	89.000	3.884,40	92.884,40	0,043645
90	90.000	3.894,45	93.894,45	0,043272
91	91.000	3.904,50	94.904,50	0,042907
92	92.000	3.914,55	95.914,55	0,042549
93	93.000	3.924,60	96.924,60	0,042200
94	94.000	3.934,65	97.934,65	0,041858
95	95.000	3.944,70	98.944,70	0,041523
96	96.000	3.954,75	99.954,75	0,041195
97	97.000	3.964,80	100.964,80	0,040874
98	98.000	3.974,85	101.974,85	0,040559
99	99.000	3.984,90	102.984,90	0,040252
100	100.000	3.994,95	103.994,95	0,039950
101	101.000	4.005,00	105.005,00	0,039663
102	102.000	4.015,05	106.015,05	0,039383
103	103.000	4.025,10	107.025,10	0,039079
104	104.000	4.035,15	108.035,15	0,038800
105	105.000	4.045,20	109.045,20	0,038526
106	106.000	4.055,25	110.055,25	0,038257
107	107.000	4.065,30	111.065,30	0,037993
108	108.000	4.075,35	112.075,35	0,037735
109	109.000	4.085,40	113.085,40	0,037481
110	110.000	4.095,45	114.095,45	0,037231
111	111.000	4.105,50	115.105,50	0,036988
112	112.000	4.115,55	116.115,55	0,036749
113	113.000	4.125,60	117.125,60	0,036516
114	114.000	4.135,65	118.135,65	0,036289
115	115.000	4.145,70	119.145,70	0,036060
116	116.000	4.155,75	120.155,75	0,035826
117	117.000	4.165,80	121.165,80	0,035596
118	118.000	4.175,85	122.175,85	0,035369
119	119.000	4.185,90	123.185,90	0,035176
120	120.000	4.195,95	124.195,95	0,034965



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

121	121.000	4.205,00	125.205,00	0,034760
122	122.000	4.215,05	126.215,05	0,034558
123	123.000	4.225,10	127.225,10	0,034359
124	124.000	4.235,15	128.235,15	0,034163
125	125.000	4.245,20	129.245,20	0,033970
126	126.000	4.255,25	130.255,25	0,033780
127	127.000	4.265,30	131.265,30	0,033593
128	128.000	4.275,35	132.275,35	0,033409
129	129.000	4.285,40	133.285,40	0,033228
130	130.000	4.295,45	134.295,45	0,033050
131	131.000	4.305,50	135.305,50	0,032874
132	132.000	4.315,55	136.315,55	0,032701
133	133.000	4.325,60	137.325,60	0,032531
134	134.000	4.335,65	138.335,65	0,032363
135	135.000	4.345,70	139.345,70	0,032198
136	136.000	4.355,75	140.355,75	0,032035
137	137.000	4.365,80	141.365,80	0,031874
138	138.000	4.375,85	142.375,85	0,031716
139	139.000	4.385,90	143.385,90	0,031560
140	140.000	4.395,95	144.395,95	0,031407
141	141.000	4.405,00	145.405,00	0,031256
142	142.000	4.415,05	146.415,05	0,031108
143	143.000	4.425,10	147.425,10	0,030969
144	144.000	4.435,15	148.435,15	0,030834
145	145.000	4.445,20	149.445,20	0,030697
146	146.000	4.455,25	150.455,25	0,030559
147	147.000	4.465,30	151.465,30	0,030425
148	148.000	4.475,35	152.475,35	0,030292
149	149.000	4.485,40	153.485,40	0,030160
150	150.000	4.495,45	154.495,45	0,030029
151	151.000	4.505,50	155.505,50	0,029898
152	152.000	4.515,55	156.515,55	0,029772
153	153.000	4.525,60	157.525,60	0,029650
154	154.000	4.535,65	158.535,65	0,029529
155	155.000	4.545,70	159.545,70	0,029409
156	156.000	4.555,75	160.555,75	0,029291
157	157.000	4.565,80	161.565,80	0,029174
158	158.000	4.575,85	162.575,85	0,029059
159	159.000	4.585,90	163.585,90	0,028945
160	160.000	4.595,95	164.595,95	0,028833
161	161.000	4.605,00	165.605,00	0,028721
162	162.000	4.615,05	166.615,05	0,028610
163	163.000	4.625,10	167.625,10	0,028500
164	164.000	4.635,15	168.635,15	0,028391



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

165	165.000	4.645,20	169.645,20	0,028171
166	166.000	4.655,25	170.655,25	0,028062
167	167.000	4.665,30	171.665,30	0,027954
168	168.000	4.675,35	172.675,35	0,027847
169	169.000	4.685,40	173.685,40	0,027742
170	170.000	4.695,45	174.695,45	0,027638
171	171.000	4.705,50	175.705,50	0,027535
172	172.000	4.715,55	176.715,55	0,027433
173	173.000	4.725,60	177.725,60	0,027333
174	174.000	4.735,65	178.735,65	0,027234
175	175.000	4.745,70	179.745,70	0,027135
176	176.000	4.755,75	180.755,75	0,027038
177	177.000	4.765,80	181.765,80	0,026942
178	178.000	4.775,85	182.775,85	0,026847
179	179.000	4.785,90	183.785,90	0,026754
180	180.000	4.795,95	184.795,95	0,026661
181	181.000	4.805,00	185.805,00	0,026569
182	182.000	4.815,05	186.815,05	0,026478
183	183.000	4.825,10	187.825,10	0,026389
184	184.000	4.835,15	188.835,15	0,026300
185	185.000	4.845,20	189.845,20	0,026212
186	186.000	4.855,25	190.855,25	0,026125
187	187.000	4.865,30	191.865,30	0,026039
188	188.000	4.875,35	192.875,35	0,025954
189	189.000	4.885,40	193.885,40	0,025870
190	190.000	4.895,45	194.895,45	0,025787
191	191.000	4.905,50	195.905,50	0,025704
192	192.000	4.915,55	196.915,55	0,025623
193	193.000	4.925,60	197.925,60	0,025542
194	194.000	4.935,65	198.935,65	0,025462
195	195.000	4.945,70	199.945,70	0,025383
196	196.000	4.955,75	200.955,75	0,025305
197	197.000	4.965,80	201.965,80	0,025227
198	198.000	4.975,85	202.975,85	0,025151
199	199.000	4.985,90	203.985,90	0,025075
200	200.000	4.995,95	204.995,95	0,025000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 068/2014

ANEXO III





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Cláudio José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua RIO PIEDADE, RIO ROSEIRA, BUTIÁ E LARANJEIRAS neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.05.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretária Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 - Rua RIO PIEDADE, Trecho entre Rua Rio Tiete até Rio Tangua.
2.2 - Rua RIO ROSEIRA, trecho entre Rio Tiete até Rio Tangua.
2.3 - Rua BUTIÁ, trecho entre Rua Cedro e Rua Gerivá.
2.4 - Rua LARANJEIRAS, trecho entre Rua Cedro e Palmeiras

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento; Meio-fio;

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rua Rio Piedade, Rio Roseira, Butiá e Laranjeiras importa em R\$ 1.159.838,38 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	mt 1950,00
4.2 - Drenagem	R\$ 228.019,45
4.3 - Terraplenagem	R\$ 74.232,46
4.4 - Pavimentação	R\$ 481.459,22
4.5 - Serviços Complementares	R\$ 356.304,54
4.6 - Sinalização e ser. preliminares	R\$ 21.822,72
4.7 - Total da Obra	R\$ 1.159.838,38

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 773.361,95 (Setecentos e Setenta e



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

O contribuinte que optar pelo pagamento em 2 a 3 parcelas fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerê-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2014.

Cláudio José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

ANEXO I

nº ordem	Nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Descrição do Imóvel						Valor Total	Valor do Mito Linear Vlt	Total Valorização Imobiliária	Valor do Mito Linear Totaliza Cota	Total pelo custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria	
				Rua	nº Local	Terreno	Planta	Quadra	Lot							
1	20720	052.017.0096.001	VANDOR JOSE DA CRUZ	RIO PIEDADE / Rio Tangua		22,00	11,00	SANTA FÉ	029	30	31.000,00	301,30	3.312,25	297,38	3.371,29	3.271,29
2	20721	052.017.0098.001	CLÁUDIO DE OLIVEIRA	RIO PIEDADE	42	12,00	6,00	SANTA FÉ	029	16	31.000,00	550,25	3.301,50	297,38	1.784,34	1.784,34
3	46408	052.017.0098.002	VANDOR MELO DA ROCHA	RIO PIEDADE	42	12,00	6,00	SANTA FÉ	029	16	31.000,00	550,25	3.301,50	297,38	1.784,34	1.784,34
4	20722	052.017.0100.001	VALDIR RODRIGUES GOMES	RIO PIEDADE	52	12,00	12,00	SANTA FÉ	029	14	23.800,00	267,02	3.204,22	297,38	3.204,22	3.204,22
5	20723	052.017.0102.001	ERNESTO RODRIGUES GOMES	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	029	22	16.200,00	265,84	3.190,13	297,38	3.190,13	3.190,13
6	20724	052.017.0104.001	ELSON LUIZ DA SILVA	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	029	20	19.100,00	266,47	3.189,64	297,38	3.189,64	3.189,64
7	20726	052.017.0106.002	JOEL TAVARES DA ROCHA	RIO PIEDADE	90	12,00	6,00	SANTA FÉ	029	18	27.100,00	545,56	3.273,38	297,38	1.784,34	1.784,34
8	20725	052.017.0106.001	SILVA MARIA MORENO DA SILVA E ESPINO	RIO PIEDADE	90	12,00	6,00	SANTA FÉ	029	18	26.000,00	541,88	3.253,25	297,38	1.784,34	1.784,34
9	20727	052.017.0108.001	RAUNY PORTELA DA SILVA	RIO PIEDADE	102	12,00	6,00	SANTA FÉ	029	16	25.700,00	535,52	3.213,34	297,38	1.784,34	1.784,34
10	20728	052.017.0108.002	LUCIANA GOMES FERRAZ	RIO PIEDADE	102	12,00	3,00	SANTA FÉ	029	16	26.500,00	1.083,07	3.249,22	297,38	892,17	892,17
11	30936	052.017.0108.003	ELIANA GOMES FERRAZ	RIO PIEDADE	102	12,00	3,00	SANTA FÉ	029	16	26.500,00	1.083,07	3.249,22	297,38	892,17	892,17
12	20729	052.017.0108.004	INVESTIMENTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	029	14	16.200,00	265,84	3.190,13	297,38	3.190,13	3.190,13
13	20730	052.017.0102.001	JOSE ANTONIO PRESTES	RIO PIEDADE	126	12,00	12,00	SANTA FÉ	029	12	34.600,00	275,29	3.301,54	297,38	3.301,54	3.301,54



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

14	20731	052.017.0104.001	CYNTHIA BARANI MEUNES	RIO PIEDADE	138	12,00	6,00	SANTA FÉ	029	10	26.000,00	541,88	3.253,25	297,39	1.784,34	1.784,34
15	38796	052.017.0104.002	LEIAS CONDEIRO DE ANDRADE	RIO PIEDADE	138	12,00	3,00	SANTA FÉ	029	10	27.100,00	1.091,13	3.273,38	297,39	892,17	892,17
16	38797	052.017.0104.003	MONICA MARIA DE FREITAS	RIO PIEDADE	138	12,00	3,00	SANTA FÉ	029	10	27.100,00	1.091,13	3.273,38	297,39	892,17	892,17
17	20732	052.017.0206.001	RENALDO RAMOS	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	029	08	18.500,00	258,10	3.097,19	297,39	3.568,68	3.097,19
18	20733	052.017.0218.001	EGIDIO LETRELLE	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	029	06	16.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,68	2.190,13
19	20734	052.017.0250.001	NEILSON SARRA JUNIOR	RIO PIEDADE / Rio da Graúva		15,00	8,00	SANTA FÉ	029	04	22.600,00	395,64	3.145,08	297,39	2.379,12	2.379,12
20	20735	052.018.0006.001	ELIANDRO MORA SIMONINI	RIO PIEDADE / Rio Tangua	49	36,00	6,12	SANTA FÉ	030	46	30.400,00	544,99	3.335,34	297,39	1.830,63	1.820,63
21	39516	052.018.0006.002	PAULO AUGUSTO DA ROSA	RIO PIEDADE	49	36,00	6,25	SANTA FÉ	030	46	24.800,00	534,41	3.215,27	297,39	1.858,69	1.858,69
22	39517	052.018.0006.003	MARCO TULIO MORAIS	RIO PIEDADE	49	36,00	6,25	SANTA FÉ	030	46	24.800,00	534,41	3.215,27	297,39	1.858,69	1.858,69
23	39518	052.018.0006.004	ELIANDRO MORA SIMONINI	RIO PIEDADE	49	36,00	6,25	SANTA FÉ	030	46	24.800,00	534,41	3.215,27	297,39	1.858,69	1.858,69
24	20737	052.018.0008.001	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	RIO PIEDADE / Rio Tangua	11	28,00	7,00	SANTA FÉ	030	49	33.300,00	470,83	3.351,30	297,39	2.081,73	2.081,73
25	20738	052.018.0008.002	JOÃO PINHEIRO DA SILVA FILHO	RIO PIEDADE / Rio Tangua	30	28,00	14,00	SANTA FÉ	030	49	23.900,00	239,06	3.221,16	297,39	4.161,46	3.221,16
27	20739	052.018.0001.001	ZENO POLACK	RIO ROSEIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	44	16.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,68	3.190,13
28	20760	052.018.0112.001	IRINEU BATISTA SOBRAL	RIO ROSEIRA	42	12,00	12,00	SANTA FÉ	030	42	34.400,00	280,90	3.370,85	297,39	3.568,68	3.370,85



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

29	20763	052.018.0124.001	EUCLIA FERREIRA DE FRANCA	RIO ROSAIRA	70	12,00	12,00	SANTA FÉ	030	40	30.700,00	272,85	3.269,55	297,39	3.568,08	3.269,55
30	20762	052.018.0135.001	ANTONIO FUTIA	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	34	16.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
31	20763	052.018.0148.001	LEOPOLDINA PEDROSO DE BRITTO	RIO ROSAIRA	100	12,00	12,00	SANTA FÉ	030	36	28.400,00	279,33	3.318,08	297,39	3.568,08	3.318,08
32	20764	052.018.0160.001	JOSÉ COARLEAL	RIO ROSAIRA	104	12,00	12,00	SANTA FÉ	030	34	21.700,00	263,34	3.167,26	297,39	3.568,08	3.167,26
33	20765	052.018.0172.001	WILMAR ELIAS DA SILVA	RIO ROSAIRA	120	12,00	12,00	SANTA FÉ	030	32	37.100,00	280,51	3.310,69	297,39	3.568,08	3.310,69
34	20766	052.018.0184.001	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	RIO ROSAIRA	30	12,00	12,00	SANTA FÉ	030	30	26.500,00	264,74	3.200,51	297,39	3.568,08	3.200,51
35	20767	052.018.0196.001	EZEQUEIL DE ARAUJO	RIO ROSAIRA	148	12,00	6,00	SANTA FÉ	030	28	32.900,00	353,57	3.311,53	297,39	3.568,08	3.311,53
36	38294	052.018.0196.002	MARCOS ANTONIO DA SILVA	RIO ROSAIRA	148	12,00	6,00	SANTA FÉ	030	28	33.200,00	356,05	3.343,79	297,39	3.568,08	3.343,79
37	20768	052.018.0208.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	26	16.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
38	20769	052.018.0220.001	MAURICIO FERRERIA DA SILVA	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	24	20.800,00	267,24	3.204,90	297,39	3.568,08	3.204,90
39	20770	052.018.0232.001	NILCO DOLZENE	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	22	24.900,00	269,02	3.228,24	297,39	3.568,08	3.228,24
40	20771	052.018.0244.001	FURIO SUZEL	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	20	23.800,00	267,62	3.204,92	297,39	3.568,08	3.204,92
41	20772	052.018.0256.001	OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	18	26.700,00	270,62	3.249,45	297,39	3.568,08	3.249,45
42	20773	052.018.0268.001	FATIMA APARECIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	16	16.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

43	20774	052.018.0280.001	LUCIANA APAY YU	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	14	16.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
44	20775	052.018.0292.001	JOSÉ ARAÚJO SOARES	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	12	16.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
45	20776	052.018.0304.001	ROBERTO RENATO CORREA	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	10	18.400,00	270,11	3.241,31	297,39	3.568,08	3.241,31
46	20777	052.018.0312.001	ANA MARILDA DE SOUZA	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	08	34.700,00	276,09	3.313,06	297,39	3.568,08	3.313,06
47	20778	052.018.0324.001	ALEXSANDRO CAVALHEIRO PEDROSO	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	06	39.100,00	279,20	3.302,42	297,39	3.568,08	3.302,42
48	20779	052.018.0336.001	ALEXSANDRO PEDROSO	RIO ROSAIRA/ Rio Pardo		16,00	8,00	SANTA FÉ	030	04	27.700,00	404,54	3.234,30	297,39	3.568,08	3.234,30
49	20782	052.018.0348.001	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	RIO PIEDADE/ Rio Pardo		26,00	13,00	SANTA FÉ	030	01	48.000,00	265,09	3.454,97	297,39	3.568,08	3.454,97
50	20785	052.018.0362.001	SILVANA SURICK	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	05	28.500,00	266,40	3.124,79	297,39	3.568,08	3.124,79
51	20786	052.018.0374.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	07	16.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
52	20787	052.018.0386.001	EUGENIO KRUGER	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	09	16.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
53	20788	052.018.0398.001	ALECIO MACHADO	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	11	18.900,00	263,68	3.304,31	297,39	3.568,08	3.304,31
54	20789	052.018.0410.001	ALECIO MACHADO	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	13	26.800,00	269,76	3.337,34	297,39	3.568,08	3.337,34
55	20790	052.018.0422.001	SILVIA DE JESUS QUEL E OUTRA	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	15	23.100,00	274,39	3.292,72	297,39	3.568,08	3.292,72
56	20791	052.018.0434.001	BENEDITO OTAVIO EUGENIO	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	15	28.900,00	272,51	3.270,06	297,39	3.568,08	3.270,06



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

57	20792	052.018.0446.001	JORGINA DE OLIVEIRA JACOB	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	17	36.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
58	20793	052.018.0458.001	JOAQUIM ALVES FERREIRA	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	19	26.700,00	264,76	3.225,06	297,39	3.568,08	3.225,06
59	20794	052.018.0470.001	JOSÉ APARECIDO PESSOA DOS SANTOS	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	21	29.300,00	266,90	3.236,13	297,39	3.568,08	3.236,13
60	20795	052.018.0482.001	NELEZA MARIA VALENTIM DA SILVA	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	23	18.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
61	20796	052.018.0494.001	IMOBILIÁRIA PANAMOL LTDA	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	25	18.100,00	265,71	3.188,67	297,39	3.568,08	3.188,67
62	20797	052.018.0506.001	JOSÉ RAMUNDO ALVES	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	27	33.500,00	276,82	3.312,85	297,39	3.568,08	3.312,85
63	20798	052.018.0518.001	ADOLFO VILHA DE FREITAS	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	29	36.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
64	20799	052.018.0530.001	JOSEANA SUZUKI	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	31	36.800,00	278,64	3.343,64	297,39	3.568,08	3.343,64
65	20800	052.018.0542.001	JOACIR BOMBA	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	33	36.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
66	20801	052.018.0554.001	MARCION NICK	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	35	36.700,00	268,85	3.320,08	297,39	3.568,08	3.320,08
67	20802	052.018.0566.001	RODOLFO REIS DE AZEVEDO	RIO PIEDADE	209	12,00	6,00	SANTA FÉ	030	37	25.200,00	345,52	3.267,13	297,39	3.568,08	3.267,13
68	38932	052.018.0578.001	CLAUDIMIR DE OLIVEIRA ROSA	RIO PIEDADE	109	12,00	3,00	SANTA FÉ	030	37	27.200,00	1.095,15	3.305,65	297,39	3.568,08	3.305,65
69	38933	052.018.0590.001	DANIEL SALLES RAMOS	RIO PIEDADE	109	12,00	3,00	SANTA FÉ	030	37	27.200,00	1.095,15	3.305,65	297,39	3.568,08	3.305,65
70	20803	052.018.0602.001	CARLOS ROBERTO SALVOIRA	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	39	36.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

71	20804	052.018.0614.001	PELRO PAULO OLIVEIRA	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	41	32.000,00	275,96	3.312,55	297,39	3.568,08	3.312,55
72	20806	052.018.0626.001	ESSON PEREIRA DE SOUZA	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	43	36.200,00	265,84	3.190,13	297,39	3.568,08	3.190,13
73	20807	052.018.0638.001	CONCEIÇÃO APARECIDA AURELIANO	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	030	45	20.800,00	264,21	3.170,51	297,39	3.568,08	3.170,51
74	22997	052.019.0002.001	LUCIMARA BELLY	RIO ROSAIRA/ Rio Tanguá		26,00	8,93	SANTA FÉ	032	05	48.300,00	381,17	3.475,29	297,39	3.568,08	3.475,29
75	22998	052.019.0014.001	DIRTEGO ANDRE REZEA	RIO ROSAIRA		26,00	8,75	SANTA FÉ	032	05	37.000,00	381,21	3.361,30	297,39	3.568,08	3.361,30
76	20823	052.019.0118.001	PAULO JARI PEREIRA E ESPOSA	RIO ROSAIRA/ Cabati		15,00	7,50	SANTA FÉ	032	01	27.800,00	433,06	3.241,98	297,39	3.568,08	3.241,98
77	20826	052.019.0130.001	MARIA DA GLORIA RODRIGUES	RIO ROSAIRA		12,00	12,00	SANTA FÉ	032	02	34.300,00	264,68	3.191,74	297,39	3.568,08	3.191,74
78	20829	052.019.0142.001	JOSE FERREIRA DE SOUZA	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	032	03	31.900,00	275,10	3.302,20	297,39	3.568,08	3.302,20
79	20830	052.019.0154.001	JOÃO MARIA DOS SANTOS (HOMÔNIO)	RIO PIEDADE		12,00	12,00	SANTA FÉ	032	04	20.200,00	264,57	3.222,86	297,39	3.568,08	3.222,86
80	20831	052.020.0010.001	FERNANDO BOSCANI DE ANDRADE	RIO ROSAIRA/ Cabati		16,00	8,00	SANTA FÉ	031	04	27.800,00	400,00	3.247,98	297,39	3.568,08	3.247,98
81	20833	052.020.0144.001	JOÃO ALCANTARA SILVA DE SOUZA	RIO ROSAIRA/ Rio Belém	163	16,00	8,00	SANTA FÉ	031	01	31.700,00	433,06	3.260,50	297,39	3.568,08	3.260,50
85	20834	052.020.0156.001	ADRIEL ALVES PEREIRA	RIO ROSAIRA		14,00	14,00	SANTA FÉ	031	02	29.500,00	222,23	3.111,18	297,39	3.568,08	3.111,18
86	20835	052.020.0168.001	ADRIEL ALVES PEREIRA	RIO ROSAIRA		14,00	14,00	SANTA FÉ	031	03	29.500,00	222,23	3.111,18	297,39	3.568,08	3.111,18
87	21118	052.029.0086.001	JAIME GARCIA	RIO PIEDADE/ Rio Graciosa		26,00	11,00	SANTA FÉ	023	12	35.800,00	233,34	3.111,37	297,39	3.568,08	3.111,37



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

Três Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) equivalente a 66,67%, do custo total das obras.

VI – CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014															FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014														
88	21120	052.029.0098.001	IVAN GARCIA	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	28	23.000,00	266,75	3.203,00	297,39	3.568,68	3.201,00														
89	21121	052.029.0110.001	LUIZ CARDOSO	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	26	20.600,00	261,67	3.140,34	297,39	3.568,68	3.140,03														
90	21127	052.029.0112.001	LUIZ CARDOSO	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	24	23.700,00	263,94	3.167,26	297,39	3.568,68	3.167,26														
91	21123	052.029.0134.001	ANTONIO BATISTA DE SOUSA	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	22	17.300,00	260,05	3.216,38	297,39	3.568,68	3.216,58														
92	21134	052.029.0146.001	LUIZ CARDOSO	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	20	16.200,00	263,84	3.196,13	297,39	3.568,68	3.190,13														
93	21125	052.029.0158.001	RENILDE DE FATIMA BORTOTTI DE OLIVEIRA	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	18	16.200,00	263,84	3.196,13	297,39	3.568,68	3.190,13														
94	21126	052.029.0170.001	ELVIRA CHOL	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	16	22.600,00	263,76	3.165,68	297,39	3.568,68	3.165,68														
95	21127	052.029.0182.001	ARCIONE NUNES SOARES	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	14	18.400,00	270,11	3.243,31	297,39	3.568,68	3.241,31														
96	21128	052.029.0194.001	ANA MARIA VITOR	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	12	26.300,00	274,06	3.288,76	297,39	3.568,68	3.288,76														
97	21129	052.029.0206.001	MARCIA MARIA DOMINGOS DE LIMA	RIO PIEDADE	348	12,00	6,00	SANTA FÉ	023	10	28.500,00	537,47	3.229,82	297,39	1.784,34	1.784,34													
98	21130	052.029.0208.001	VALDIR FALE	RIO PIEDADE	348	12,00	6,00	SANTA FÉ	023	10	28.500,00	537,47	3.229,82	297,39	1.784,34	1.784,34													
99	21131	052.029.0218.001	ALTENIR ALVES DA SILVA	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	08	16.200,00	263,84	3.196,13	297,39	3.568,68	3.190,13														
100	21132	052.029.0230.001	JOSÉ TAIT	RIO PIEDADE	12,00	12,00	SANTA FÉ	023	06	16.200,00	263,84	3.196,13	297,39	3.568,68	3.190,13														
101	21133	052.029.0272.001	MARCIO DOMMECK E/ OUT	RIO PIEDADE/ Rio Tiete	16,00	6,00	SANTA FÉ	023	04	31.500,00	541,30	3.259,51	297,39	1.784,34	1.784,34														

FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014															FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014														
102	37416	051.029.0272.002	MUREL CARDOSO BATISTA	RIO PIEDADE/ Rio Tiete	16,00	7,00	SANTA FÉ	023	04	27.500,00	458,09	3.212,53	297,39	2.081,73	2.081,73														
103	37417	051.029.0272.003	MARCELO DOMMECK E/ OUT	RIO PIEDADE/ Rio Tiete	16,00	7,00	SANTA FÉ	023	04	27.500,00	458,09	3.212,53	297,39	2.081,73	2.081,73														
104	21152	052.030.0016.001	LOUISES BLUM DE BRITO	RIO ROSAIRA/ Rio Belém	26,00	13,00	SANTA FÉ	024	29	26.000,00	250,10	3.251,25	297,39	3.466,07	3.251,25														
105	21177	052.030.0342.001	LUIS ALBERTO MACHADO	RIO ROSAIRA/ Rio Tiete	26,00	13,00	SANTA FÉ	024	01	48.000,00	263,56	3.652,25	297,39	3.466,07	3.452,25														
106	21178	052.030.0354.001	ROSELI FERREIRA PIRES	RIO ROSAIRA	12,00	12,00	SANTA FÉ	024	05	40.900,00	282,81	3.309,79	297,39	3.568,68	3.303,70														
107	21179	052.030.0366.001	JOSÉ HENRIQUE LADA	RIO ROSAIRA	12,00	12,00	SANTA FÉ	024	07	31.600,00	272,51	3.279,14	297,39	3.568,68	3.270,16														
108	21180	052.030.0378.001	FRANCISCO NARLOCH	RIO ROSAIRA	12,00	12,00	SANTA FÉ	024	09	26.300,00	274,06	3.288,76	297,39	3.568,68	3.288,76														
109	21181	052.030.0390.001	CLEMENTE ANTONIO CARVALHO	RIO ROSAIRA	12,00	12,00	SANTA FÉ	024	11	31.900,00	276,48	3.341,76	297,39	3.568,68	3.341,79														
110	21183	052.030.0402.001	JORDÃO AMASSO SILVA	RIO ROSAIRA	12,00	12,00	SANTA FÉ	024	13	27.400,00	269,72	3.224,62	297,39	3.568,68	3.224,62														
111	21184	052.030.0414.001	ANDRÉ DIASIO	RIO ROSAIRA	12,00	12,00	SANTA FÉ	024	15	31.000,00	282,55	3.306,13	297,39	3.568,68	3.306,13														
112	21186	052.030.0426.001	MARIA RICHETTI PASSAO	RIO ROSAIRA	12,00	12,00	SANTA FÉ	024	17	16.300,00	265,84	3.196,13	297,39	3.568,68	3.190,13														
113	21187	052.030.0438.001	TAIS PIKOL	RIO ROSAIRA	12,00	6,00	SANTA FÉ	024	19	22.300,00	542,47	3.254,84	297,39	1.784,34	1.784,34														
114	35662	052.030.0438.002	THIAGO MANOEL DOS SANTOS E OUTRA	RIO ROSAIRA	12,00	6,00	SANTA FÉ	024	19	22.300,00	542,47	3.254,84	297,39	1.784,34	1.784,34														
21188	052.030.0450.001	TAIS PIKOL	RIO ROSAIRA	255	12,00	6,00	SANTA FÉ	024	21	22.300,00	542,47	3.254,84	297,39	1.784,34	1.784,34														

FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014															FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014														
115	35686	052.030.0450.002	JUCEMIL ZAVENURA CARVALHO	RIO ROSAIRA	255	12,00	6,00	SANTA FÉ	024	21	22.300,00	542,47	3.254,84	297,39	1.784,34	1.784,34													
116	21189	052.030.0462.001	LUZEMAR DA SILVA	RIO ROSAIRA	243	12,00	6,00	SANTA FÉ	024	23	31.600,00	541,74	3.291,45	297,39	1.784,34	1.784,34													
117	46367	052.030.0462.002	CHRISTIANE DE LIMA SILVA	RIO ROSAIRA	243	12,00	6,00	SANTA FÉ	024	23	31.600,00	541,74	3.291,45	297,39	1.784,34	1.784,34													
118	21190	052.030.0474.001	SIMONE DE LIMA FAGUNDES	RIO ROSAIRA	12,00	12,00	SANTA FÉ	024	25	16.300,00	265,84	3.196,13	297,39	3.568,68	3.190,13														
119	21191	052.030.0486.001	FRANCISCO MOREIRA FAGUNDES	RIO ROSAIRA	12,00	12,00	SANTA FÉ	024	27	31.900,00	276,48	3.341,76	297,39	3.568,68	3.341,20														
120	21129	052.034.0240.001	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	RIO ROSAIRA/ Rio Piedade	60,00	36,00	SANTA FÉ	01	408.500,00	336,25	10.081,40	297,39	8.921,70	8.921,70															
121	27397	061.006.0076.001	EDSON MORENO	BITUA/ Gema	30,70	5,35	HORTENCAS II	024	31	26.800,00	605,07	3.117,81	297,39	3.568,68	1.561,64														
122	27399	061.006.0088.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	28	43.100,00	205,84	3.410,26	297,39	3.568,68	3.420,66														
123	27400	061.006.0100.001	ADRIANO DE OLIVEIRA	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	26	36.000,00	279,31	3.158,75	297,39	3.568,68	3.151,75														
124	27401	061.006.0112.001	IMOBILIARIA PANAMOL LTDA	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	24	34.800,00	260,89	3.139,65	297,39	3.568,68	3.130,65														
125	27403	061.006.0124.001	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA RAMOS	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	22	47.400,00	290,58	3.491,77	297,39	3.568,68	3.491,77														
126	27404	061.006.0136.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	20	41.500,00	280,75	3.121,43	297,39	3.568,68	3.371,43														
127	27405	061.006.0148.001	VALCINE CHABROSSI DOMICIANO	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	18	36.500,00	275,39	3.152,71	297,39	3.568,68	3.352,71														
128	27406	061.006.0160.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	16	42.800,00	281,85	3.406,18	297,39	3.568,68	3.406,18														
129	27407	061.006.0172.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	14	77.700,00	329,02	3.788,10	297,39	3.568,68	3.568,68														
130	27408	061.006.0184.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	12	31.800,00	279,01	3.112,15	297,39	3.568,68	3.112,15														
131	27410	061.006.0196.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	10	38.000,00	280,99	3.171,85	297,39	3.568,68	3.171,85														
132	27412	061.006.0208.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	08	44.600,00	286,81	3.422,15	297,39	3.568,68	3.422,15														
133	27414	061.006.0220.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BITUA	12,00	12,00	HORTENCAS II	024	06	53.600,00	290,46	3.405,53	297,39	3.568,68	3.405,53														
134	27414	061.006.0264.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BITUA/ Anacurios	28,00	14,00	HORTENCAS II	024	04	21.800,00	275,06	3.290,85	297,39	3.568,68	3.290,85														
135	27381	061.011.0088.001	OLTEIRA CAUANO PELLANDA	LARANJEIRA/ Anacurios	28,00	14,00	HORTENCAS II	021	12	48.500,00	246,20	3.446,87	297,39	3.568,68	3.446,87														
136	27384	061.011.0100.001	VIVIANE DO SPEDITO	LARANJEIRA	12,00	12,00	HORTENCAS II	021	08	47.800,00	288,58	3.407,88	297,39	3.568,68	3.407,88														
137	27385	061.011.0112.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LARANJEIRA	12,00	12,00	HORTENCAS II	021	06	32.200,00	278,48	3.341,73	297,39	3.568,68	3.341,73														
138	27387	061.011.0124.001	INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LARANJEIRA	12,00	12,00	HORTENCAS II	021	04	45.300,00	288,76	3.415,15	297,39	3.568,68	3.415,15														
139	27388	061.011.0136.001	JOÃO BATISTA BRAGA	LARANJEIRA	12,00	12,00	HORTENCAS II	021																					



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014																	PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014																
172	27863	061.012.0232.001	ALVARO JOSE BAI	BUTIA	384	23,50	6,50	HORTENCIAS	017	02	37.000,00	917,30	3.363,30	297,39	1.933,04	1.933,04																	
173	37869	061.012.0232.002	DARIO TEODORO SILVEIRO	BUTIA	384	23,50	6,50	HORTENCIAS	017	02	37.000,00	917,30	3.363,30	297,39	1.933,04	1.933,04																	
174	37870	061.012.0232.003	ALVARO JOSE BAI	BUTIA	384	23,50	3,88	HORTENCIAS	017	02	37.000,00	866,44	3.363,30	297,39	1.153,87	1.153,87																	
175	27864	061.012.0244.001	NILTON MIRANDA	BUTIA	396	12,00	6,00	HORTENCIAS	017	04	53.500,00	387,68	3.526,31	297,39	1.784,34	1.784,34																	
176	27865	061.012.0244.002	IRACEMA FARIAS SOARES RIBEIRO	BUTIA	396	12,00	6,00	HORTENCIAS	017	04	53.500,00	387,68	3.526,31	297,39	1.784,34	1.784,34																	
177	27866	061.012.0256.001	MARLENE REGA	BUTIA	416	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	06	55.300,00	295,76	3.545,14	297,39	3.568,68	3.549,14																	
178	27867	061.012.0258.001	JOSÉ ALVES ACONGO	BUTIA	420	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	08	35.600,00	276,31	3.514,51	297,39	3.568,68	3.514,51																	
179	27868	061.012.0280.001	INVESTTERIAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BUTIA	430	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	30	35.300,00	280,07	3.868,86	297,39	3.568,68	3.369,80																	
180	27869	061.012.0292.001	NOEMI FRAGOSO SANTOS	BUTIA	442	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	12	54.200,00	295,48	3.545,13	297,39	3.568,68	3.545,73																	
181	27870	061.012.0304.001	MIGUEL ALBUQUERQUE DIAS	BUTIA	456	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	14	32.400,00	275,41	3.352,94	297,39	3.568,68	3.352,94																	
182	27871	061.012.0316.001	NELSON RAMOS PERA	BUTIA	446	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	16	37.300,00	292,42	3.388,06	297,39	3.568,68	3.389,66																	
183	27872	061.012.0328.001	CEVARI RODRIGUES VICENTE	BUTIA	480	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	18	25.000,00	270,33	3.241,20	297,39	3.568,68	3.241,20																	
184	27875	061.012.0372.001	CELSO PEREIRA FONToura	BUTIA/Paineiras	490	28,00	14,00	HORTENCIAS	017	22	49.500,00	246,97	3.451,53	297,39	4.103,46	3.457,53																	
185	27880	061.012.0444.001	ALBINO NUNES SANTOS	LAGANEIRA/Paineiras	S/N	28,00	18,00	HORTENCIAS	017	19	57.500,00	253,09	3.542,05	297,39	4.103,46	3.542,05																	
PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014																	PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014																
186	27883	061.012.0456.001	INVESTTERIAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LAGANEIRA	491	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	17	45.600,00	286,85	3.442,29	297,39	3.568,68	3.442,29																	
187	27882	061.012.0468.001	MARIA CUSTODIA GODOIN	LAGANEIRA	483	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	15	60.300,00	300,51	3.620,91	297,39	3.568,68	3.568,68																	
188	27885	061.012.0480.001	LUIS RODRIGO DOS SANTOS	LAGANEIRA	475	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	13	35.700,00	276,58	3.323,82	297,39	3.568,68	3.323,82																	
189	27887	061.012.0494.001	JOSÉ ALVES DA SILVA	LAGANEIRA	492	12,00	12,00	HORTENCIAS	017	09	41.900,00	283,66	3.402,93	297,39	3.568,68	3.403,93																	
190	27889	061.012.0516.001	GREGORIO GRUNOW	RUA LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	017	07	51.500,00	289,50	3.478,78	297,39	3.568,68	3.478,78																	
191	27888	061.012.0528.001	MARIA DE FATIMA SILVA	LAGANEIRA	32,00	12,00		HORTENCIAS	017	05	45.600,00	285,19	3.422,23	297,39	3.568,68	3.422,23																	
192	27889	061.012.0540.001	LEZILY FERREIRA DOS SANTOS	LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	017	03	50.100,00	292,62	3.499,43	297,39	3.568,68	3.499,43																	
193	27890	061.012.0554.001	MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA	LAGANEIRA	397	18,00	6,00	HORTENCIAS	017	01	32.100,00	553,65	3.323,90	297,39	1.784,34	1.784,34																	
194	38410	061.012.0558.002	ROSARIA DE FATIMA RIBEIRO	LAGANEIRA	397	18,00	6,00	HORTENCIAS	017	01	32.100,00	553,65	3.323,90	297,39	1.784,34	1.784,34																	
195	38412	061.012.0558.003	HEVAREZ BUENO BARBOSA	LAGANEIRA	397	18,00	3,00	HORTENCIAS	017	01	38.600,00	1.115,74	3.347,21	297,39	892,17	892,17																	
196	38412	061.012.0558.004	GILBERTO NOGUEIRA FARIAS	LAGANEIRA	397	18,00	3,00	HORTENCIAS	017	01	38.900,00	1.124,41	3.373,23	297,39	892,17	892,17																	
197	27893	061.012.0570.001	NELSON JOSÉ COSTA	LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	018	A01	49.700,00	281,29	3.472,50	297,39	3.568,68	3.471,50																	
198	27892	061.012.0582.001	GRACIACIO FERREIRA DOS SANTOS	LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	018	A02	32.700,00	274,38	3.291,40	297,39	3.568,68	3.291,40																	
199	27893	061.012.0594.001	BELUM AMARO DOS SANTOS	LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	018	A03	32.700,00	274,38	3.291,40	297,39	3.568,68	3.291,40																	
PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014																	PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Arrecadação EDITAL N. 069/2014																
200	27894	061.012.0606.001	PEDRO SOBRERINHO	LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	018	A04	58.900,00	298,07	3.575,83	297,39	3.568,68	3.568,68																	
201	27895	061.012.0618.001	RYTE DO RODO PEREIRA DA SILVA	LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	018	A05	50.300,00	292,78	3.513,40	297,39	3.568,68	3.513,40																	
202	27896	061.012.0630.001	TEODORO ZYL	LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	018	A06	32.700,00	274,38	3.291,40	297,39	3.568,68	3.291,40																	
203	27899	061.012.0642.001	DIOMEZ FERREIRA DE CONTI E OUTRO	LAGANEIRA	12,00	2,00		HORTENCIAS	023	01	18.600,00	1.618,87	3.236,34	297,39	594,78	594,78																	
204	46558	061.012.0642.002	DIOMEZ FERREIRA DE CONTI E OUTRO	LAGANEIRA	12,00	2,00		HORTENCIAS	023	01	18.600,00	1.618,87	3.236,34	297,39	594,78	594,78																	
205	46559	061.012.0642.003	FABIO ROCHA GERMANO	LAGANEIRA	337	12,00	2,00	HORTENCIAS	023	01	31.500,00	1.629,50	3.259,81	297,39	594,78	594,78																	
206	46560	061.012.0642.004	DIOMEZ FERREIRA DE CONTI E OUTRO	LAGANEIRA	337	12,00	2,00	HORTENCIAS	023	01	31.500,00	1.629,50	3.259,81	297,39	594,78	594,78																	
207	46561	061.012.0642.005	DIOMEZ FERREIRA DE CONTI E OUTRO	LAGANEIRA	337	12,00	2,00	HORTENCIAS	023	01	31.500,00	1.629,50	3.259,81	297,39	594,78	594,78																	
208	46562	061.012.0642.006	DIOMEZ FERREIRA DE CONTI E OUTRO	LAGANEIRA	337	12,00	2,00	HORTENCIAS	023	01	31.500,00	1.629,50	3.259,81	297,39	594,78	594,78																	
209	27900	061.012.0654.001	WILZA REIS	LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	023	03	39.300,00	283,99	3.407,81	297,39	3.568,68	3.407,81																	
210	27903	061.012.0666.001	ONEL ANTONIO RIRAS	LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	023	05	37.700,00	278,77	3.345,23	297,39	3.568,68	3.345,23																	
211	27902	061.012.0678.001	ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	LAGANEIRA	12,00	12,00		HORTENCIAS	023	07	58.800,00	299,79	3.597,45	297,39	3.568,68	3.568,68																	
212	27917	061.013.0242.001	TERESIANA NASCIMENTO	BUTIA/Paineiras	28,00	14,00		HORTENCIAS	019	21	27.000,00	225,50	3.212,83	297,39	4.103,46	3.212,83																	
213	27919	061.013.0254.001	PAULO SEGO ZEPERON	BUTIA	12,00	12,00		HORTENCIAS	019	19	48.600,00	288,81	3.463,35	297,39	3.568,68	3.463,35																	
214	28218	061.024.0100.001	MANOEL FERNANDES PIMENTEL	BUTIA	554	12,00	12,00	HORTENCIAS	019	06	39.800,00	281,25	3.374,99	297,39	3.568,68	3.374,99																	
215	28213	061.024.0112.001	JOSIAS PEREIRA CLEMENTES	BUTIA	548	12,00	12,00	HORTENCIAS	019	08	37.500,00	277,29	3.327,48	297,39	3.568,68	3.327,48																	
216	28252	061.024.0124.001	AULO SCHELZTOWSKI	BUTIA	576	12,00	12,00	EUCALIPTOS	020	42	27.500,00	267,74	3.212,91	297,39	3.568,68	3.212,91																	
217	28254	061.024.0136.001	JOSE BRAS DE MORAIS	BUTIA	590	12,00	12,00	EUCALIPTOS	020	04	44.900,00	286,21	3.434,55	297,39	3.568,68	3.434,55																	
218	28255	061.024.0148.001	PAULO CESAR DE LIMA	BUTIA	604	12,00	12,00	EUCALIPTOS	020	06	89.500,00	275,13	3.349,55	297,39	3.568,68	3.349,55																	
219	28256	061.024.0160.001	FRANCISCO RAMALHO DE OLIVEIRA	BUTIA	S/N	12,00	12,00	EUCALIPTOS	020	08	12.400,00	279,41	3.352,94	297,39	3.568,68	3.352,94																	
220	28257	061.024.0172.001	ALCIDES LEITE	BUTIA	624	12,00	12,00	EUCALIPTOS	020	10	41.300,00	284,85	3.418,60	297,39	3.568,68	3.418,60																	
221	45348	061.024.0215.002	JOAO TISSA	BUTIA/Centro	3219	28,00	8,00	EUCALIPTOS	020	14	54.300,00	445,09	3.552,28	297,39	2.379,12	2.379,12																	
222	45349	061.024.0215.003	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	BUTIA	656	28,00	6,00	EUCALIPTOS	020	14	44.000,00	572,03	3.432,15	297,39	3.784,34	1.784,34																	
223	45370	061.024.0216.004	CAMILLO DONIZETE DO PRADO	BUTIA	656	28,00	6,00	EUCALIPTOS	020	14	48.000,00	572,03	3.432,15	297,39	3.784,34	1.784,34																	
224	28261	061.024.0288.001	JOAO MARIA THIBES	CELESTIAL/LAGANEIRA	1181	28,00	34,00	EUCALIPTOS	020	11	38.000,00	237,33	3.322,60	297,39	4.103,46	3.322,60																	
225	28267	061.024.0300.001	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	LAGANEIRA	649	12,00	32,00	EUCALIPTOS	020	09	41.200,00	287,31	3.447,75	297,39	3.568,68	3.447,75																	
226	28268	061.024.0312.001	FATIMA ORLEITE PINTO DE LIMA	LAGANEIRA	657	12,00																											



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

258	28270	051.024.0336.001	REGINA SUARA	ARANHEIRA	611	12,00	12,00	EUCALIPTOS	020	08	34.600,00	276,29	3.303,51	297,39	3.500,08	3.303,51
259	28271	061.025.0348.001	LUIS ALVES FEITOSA	ARANHEIRA	574	12,00	12,00	EUCALIPTOS	020	08	32.400,00	276,81	3.302,34	297,39	3.500,08	3.302,34
260	28272	063.024.0330.001	ALTAIR SILVA SOUZA	ARANHEIRA	587	12,00	12,00	HORTENCAS	018	07	45.100,00	287,49	3.449,85	297,39	3.500,08	3.449,85
261	28273	061.024.0372.001	ADILMAR DIAS GOMES	ARANHEIRA	577	12,00	12,00	HORTENCAS	018	05	44.300,00	287,36	3.455,55	297,39	3.500,08	3.455,55
262	28275	061.025.0615.001	DEDIRY IVO FAHIA	BITUA/Palmira	28,00	14,00	HORTENCAS	020	01	45.500,00	293,70	3.434,71	297,39	4.363,46	3.414,73	
263	28295	061.025.0388.001	SIOVALDO DO NASCIMENTO AMARAL	BITUA/Centro	28,00	14,00	EUCALIPTOS	024	11	50.300,00	256,36	3.513,40	297,39	4.363,46	3.513,40	
264	28292	051.025.0330.001	LUCA APARECIDA CALEZZI PINTO	BITUA		12,00	12,00	EUCALIPTOS	024	09	38.100,00	293,73	3.380,72	297,39	3.500,08	3.380,72
265	28291	061.025.0312.001	MATEUS RIBEIRO DOS SANTOS	BITUA		12,00	12,00	EUCALIPTOS	024	07	38.200,00	292,47	3.389,60	297,39	3.500,08	3.389,60
266	28294	061.025.0342.001	AMARILDO JOSÉ CARVALHO	BITUA		12,00	12,00	EUCALIPTOS	024	06	42.900,00	294,31	3.434,34	297,39	3.500,08	3.414,14
267	28299	061.025.0336.001	NELSON PEREIRA CLEMENTE	BITUA		12,00	12,00	EUCALIPTOS	024	01	32.400,00	276,48	3.302,34	297,39	3.500,08	3.302,34
268	28296	061.025.0348.001	JOSÉ RENATO MATOS	BITUA		12,00	12,00	EUCALIPTOS	024	01	40.300,00	284,78	3.417,39	297,39	3.500,08	3.417,39
269	28298	061.025.0380.001	RAI LOURENÇO	BITUA	567	12,00	12,00	HORTENCAS	020	07	37.600,00	276,03	3.336,36	297,39	3.500,08	3.336,36
270	28299	061.025.0372.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	BITUA	555	12,00	12,00	HORTENCAS	020	05	37.600,00	276,03	3.336,36	297,39	3.500,08	3.336,36
271	27639	061.007.0382.001	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	BITUA	290,80	145,40	HORTENCAS	025		512.800,00	80,17	12.839,87	298,39	41.385,91	12.819,87	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

773.361,95



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

33	33.000	3.321,00	36.321,00	0,100655
34	34.000	3.331,65	37.331,65	0,097960
35	35.000	3.341,70	38.341,70	0,095477
36	36.000	3.351,75	39.351,75	0,093104
37	37.000	3.361,80	40.361,80	0,090859
38	38.000	3.371,85	41.371,85	0,088733
39	39.000	3.381,90	42.381,90	0,086715
40	40.000	3.391,95	43.391,95	0,084769
41	41.000	3.402,00	44.402,00	0,082978
42	42.000	3.412,05	45.412,05	0,081239
43	43.000	3.422,10	46.422,10	0,079584
44	44.000	3.432,15	47.432,15	0,078003
45	45.000	3.442,20	48.442,20	0,076493
46	46.000	3.452,25	49.452,25	0,075049
47	47.000	3.462,30	50.462,30	0,073666
48	48.000	3.472,35	51.472,35	0,072341
49	49.000	3.482,40	52.482,40	0,071069
50	50.000	3.492,45	53.492,45	0,069849
51	51.000	3.502,50	54.502,50	0,068678
52	52.000	3.512,55	55.512,55	0,067549
53	53.000	3.522,60	56.522,60	0,066464
54	54.000	3.532,65	57.532,65	0,065419
55	55.000	3.542,70	58.542,70	0,064413
56	56.000	3.552,75	59.552,75	0,063442
57	57.000	3.562,80	60.562,80	0,062505
58	58.000	3.572,85	61.572,85	0,061601
59	59.000	3.582,90	62.582,90	0,060727
60	60.000	3.592,95	63.592,95	0,059883
61	61.000	3.603,00	64.603,00	0,059060
62	62.000	3.613,05	65.613,05	0,058275
63	63.000	3.623,10	66.623,10	0,057510
64	64.000	3.633,15	67.633,15	0,056768
65	65.000	3.643,20	68.643,20	0,056049
66	66.000	3.653,25	69.653,25	0,055352
67	67.000	3.663,30	70.663,30	0,054678
68	68.000	3.673,35	71.673,35	0,054020
69	69.000	3.683,40	72.683,40	0,053383
70	70.000	3.693,45	73.693,45	0,052764
71	71.000	3.703,50	74.703,50	0,052162
72	72.000	3.713,55	75.713,55	0,051577
73	73.000	3.723,60	76.723,60	0,051008
74	74.000	3.733,65	77.733,65	0,050455
75	75.000	3.743,70	78.743,70	0,049916
76	76.000	3.753,75	79.753,75	0,049391



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENTRADA DE DADOS	FÓRMULA
Piso de Valorização	3.000,00
Teto de Valorização	5.000,00
Progressão Constante	10,05 (5000-3000)/(200-1)

Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator Valorização
1	1.000	3.000,00	4.000,00	3,000000
2	2.000	3.010,05	5.010,05	1,505025
3	3.000	3.020,10	6.020,10	1,006700
4	4.000	3.030,15	7.030,15	0,757538
5	5.000	3.040,20	8.040,20	0,608040
6	6.000	3.050,25	9.050,25	0,508375
7	7.000	3.060,30	10.060,30	0,437185
8	8.000	3.070,35	11.070,35	0,383794
9	9.000	3.080,40	12.080,40	0,342267
10	10.000	3.090,45	13.090,45	0,306045
11	11.000	3.100,50	14.100,50	0,281864
12	12.000	3.110,55	15.110,55	0,259213
13	13.000	3.120,60	16.120,60	0,240040
14	14.000	3.130,65	17.130,65	0,223818
15	15.000	3.140,70	18.140,70	0,209380
16	16.000	3.150,75	19.150,75	0,196922
17	17.000	3.160,80	20.160,80	0,186029
18	18.000	3.170,85	21.170,85	0,176159
19	19.000	3.180,90	22.180,90	0,167416
20	20.000	3.190,95	23.190,95	0,159548
21	21.000	3.201,00	24.201,00	0,152420
22	22.000	3.211,05	25.211,05	0,145957
23	23.000	3.221,10	26.221,10	0,140048
24	24.000	3.231,15	27.231,15	0,134631
25	25.000	3.241,20	28.241,20	0,129648
26	26.000	3.251,25	29.251,25	0,125048
27	27.000	3.261,30	30.261,30	0,120789
28	28.000	3.271,35	31.271,35	0,116834
29	29.000	3.281,40	32.281,40	0,113152
30	30.000	3.291,45	33.291,45	0,109715
31	31.000	3.301,50	34.301,50	0,106500
32	32.000	3.311,55	35.311,55	0,103488



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

77	77.000	3.763,80	80.763,80	0,048881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0,048383
79	79.000	3.783,90	82.783,90	0,047897
80	80.000	3.793,95	83.793,95	0,047424
81	81.000	3.804,00	84.804,00	0,046963
82	82.000	3.814,05	85.814,05	0,046513
83	83.000	3.824,10	86.824,10	0,046073
84	84.000	3.834,15	87.834,15	0,045645
85	85.000	3.844,20	88.844,20	0,045226
86	86.000	3.854,25	89.854,25	0,044817
87	87.000	3.864,30	90.864,30	0,044417
88	88.000	3.874,35	91.874,35	0,044027
89	89.000	3.884,40	92.884,40	0,043645
90	90.000	3.894,45	93.894,45	0,043272
91	91.000	3.904,50	94.904,50	0,042907
92	92.000	3.914,55	95.914,55	0,042549
93	93.000	3.924,60	96.924,60	0,042200
94	94.000	3.934,65	97.934,65	0,041858
95	95.000	3.944,70	98.944,70	0,041523
96	96.000	3.954,75	99.954,75	0,041195
97	97.000	3.964,80	100.964,80	0,040874
98	98.000	3.974,85	101.974,85	0,040559
99	99.000	3.984,90	102.984,90	0,040252
100	100.000	3.994,95	103.994,95	0,039950
101	101.000	4.005,00	105.005,00	0,039653
102	102.000	4.015,05	106.015,05	0,039363
103	103.000	4.025,10	107.025,10	0,039079
104	104.000	4.035,15	108.035,15	0,038800
105	105.000	4.045,20	109.045,20	0,038526
106	106.000	4.055,25	110.055,25	0,038257
107	107.000	4.065,30	111.065,30	0,037993
108	108.000	4.075,35	112.075,35	0,037735
109	109.000	4.085,40	113.085,40	0,037481
110	110.000	4.095,45	114.095,45	0,037231
111	111.000	4.105,50	115.105,50	0,036986
112	112.000	4.115,55	116.115,55	0,036746
113	113.000	4.125,60	117.125,60	0,036510
114	114.000	4.135,65	118.135,65	0,036278
115	115.000	4.145,70	119.145,70	0,036050
116	116.000	4.155,75	120.155,75	0,035825
117	117.000	4.165,80	121.165,80	0,035605
118	118.000	4.175,85	122.175,85	0,035389
119	119.000	4.185,90	123.185,90	0,035178
120	120.000	4.195,95	124.195,95	0,034966



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
FAZENDA
 RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

121	121,000	4.208,00	125,200,00	0,034760
122	122,000	4.218,05	126,216,05	0,034658
123	123,000	4.228,10	127,222,10	0,034559
124	124,000	4.238,15	128,238,15	0,034463
125	125,000	4.248,20	129,244,20	0,034370
126	126,000	4.258,25	130,250,25	0,034276
127	127,000	4.268,30	131,266,30	0,034183
128	128,000	4.278,35	132,272,35	0,034089
129	129,000	4.288,40	133,288,40	0,033928
130	130,000	4.298,45	134,299,45	0,033850
131	131,000	4.308,50	135,306,50	0,033874
132	132,000	4.318,55	136,316,55	0,032701
133	133,000	4.328,60	137,326,60	0,032531
134	134,000	4.338,65	138,336,65	0,032363
135	135,000	4.348,70	139,346,70	0,032108
136	136,000	4.358,75	140,356,75	0,032035
137	137,000	4.368,80	141,366,80	0,031874
138	138,000	4.378,85	142,376,85	0,031716
139	139,000	4.388,90	143,386,90	0,031560
140	140,000	4.398,95	144,396,95	0,031407
141	141,000	4.409,00	145,407,00	0,031255
142	142,000	4.419,05	146,417,05	0,031103
143	143,000	4.429,10	147,427,10	0,030959
144	144,000	4.439,15	148,437,15	0,030814
145	145,000	4.449,20	149,447,20	0,030570
146	146,000	4.459,25	150,457,25	0,030529
147	147,000	4.469,30	151,467,30	0,030390
148	148,000	4.479,35	152,477,35	0,030252
149	149,000	4.489,40	153,487,40	0,030117
150	150,000	4.499,45	154,497,45	0,029983
151	151,000	4.509,50	155,507,50	0,029851
152	152,000	4.519,55	156,517,55	0,029721
153	153,000	4.529,60	157,527,60	0,029592
154	154,000	4.539,65	158,537,65	0,029465
155	155,000	4.549,70	159,547,70	0,029340
156	156,000	4.559,75	160,557,75	0,029216
157	157,000	4.569,80	161,567,80	0,029094
158	158,000	4.579,85	162,577,85	0,028974
159	159,000	4.589,90	163,587,90	0,028855
160	160,000	4.599,95	164,597,95	0,028737
161	161,000	4.608,00	165,608,00	0,028621
162	162,000	4.618,05	166,618,05	0,028506
163	163,000	4.628,10	167,628,10	0,028393
164	164,000	4.638,15	168,638,15	0,028281

FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

165	165.000	4.648,20	168.648,20	0,028171
166	166.000	4.659,25	170.659,25	0,028062
167	167.000	4.669,30	171.669,30	0,027954
168	168.000	4.679,35	172.679,35	0,027847
169	169.000	4.689,40	173.689,40	0,027742
170	170.000	4.699,45	174.699,45	0,027638
171	171.000	4.708,50	175.708,50	0,027535
172	172.000	4.718,55	176.718,55	0,027433
173	173.000	4.728,60	177.728,60	0,027333
174	174.000	4.738,65	178.738,65	0,027234
175	175.000	4.748,70	179.748,70	0,027135
176	176.000	4.758,75	180.758,75	0,027038
177	177.000	4.768,80	181.768,80	0,026942
178	178.000	4.778,85	182.778,85	0,026847
179	179.000	4.788,90	183.788,90	0,026754
180	180.000	4.798,95	184.798,95	0,026661
181	181.000	4.809,00	185.809,00	0,026569
182	182.000	4.819,05	186.819,05	0,026478
183	183.000	4.829,10	187.829,10	0,026389
184	184.000	4.839,15	188.839,15	0,026300
185	185.000	4.849,20	189.849,20	0,026212
186	186.000	4.859,25	190.859,25	0,026125
187	187.000	4.869,30	191.869,30	0,026039
188	188.000	4.879,35	192.879,35	0,025954
189	189.000	4.889,40	193.889,40	0,025870
190	190.000	4.899,45	194.899,45	0,025787
191	191.000	4.909,50	195.909,50	0,025704
192	192.000	4.919,55	196.919,55	0,025623
193	193.000	4.929,60	197.929,60	0,025542
194	194.000	4.939,65	198.939,65	0,025462
195	195.000	4.949,70	199.949,70	0,025383
196	196.000	4.959,75	200.959,75	0,025305
197	197.000	4.969,80	201.969,80	0,025227
198	198.000	4.979,85	202.979,85	0,025151
199	199.000	4.989,90	203.989,90	0,025075
200	200.000	4.999,95	204.999,95	0,025000

FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 069/2014



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 070/2014

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua RIO JURUIQUI neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, o que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 - Rua RIO JURUIQUI, Trecho entre Rua Rio São Francisco e Rio Tapajós.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento; Meio-fio;

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rua Rio Juruiqui, importa em R\$ 51.881,99 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	mt 120,00
4.2 - Drenagem	RS 11.313,48
4.3 - Terraplenagem	RS 2.959,47
4.4 - Pavimentação	RS 29.766,68
4.5 - Serviços Complementares	RS 7.822,36
4.6 - Total da Obra	RS 51.881,99
4.7 - Valor do Plano Comunitário	RS 26.876,00

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 6.491,10 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos) equivalente a 12,51%, do custo total das obras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 070/2014

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"

onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 2 a 3 parcelas fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 070/2014

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora) da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 070/2014

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requererá-os ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2014.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 070/2014

ANEXO I

nº ordem	nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Descrição do Imóvel						Valor Venal Imóvel	Valor do Metro Linear VVI	Total Valorização Imobiliária	Valor do M.L. linear total da Obra	Total pelo custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria - linear
				Rua	nº Local	Testada	Planta	Quadra	lote						
1	21721	052.048.0140.001	ANDRE LUIZ TOPOROVICZ	RIO JURUIQUI/ Rio Tapajós	143	18,00	9,00	SANTA FÉ	014	16	13.200,00	352,07	3.168,61	216,17	1.945,53
2	21590	052.044.0202.001	MARIA BENTA	RIO JURUIQUI/ Rio Tapajós	146	10,00	5,00	SANTA FÉ	015	17A	41.500,00	678,63	3.193,15	216,17	1.080,85
3	21592	052.044.0214.001	JOVINO LADA	RIO JURUIQUI	146	12,00	12,00	SANTA FÉ	015	15	26.900,00	270,77	3.249,22	216,17	2.594,04
4	21594	052.044.0226.001	MARIA CRISTINA SUMINI BIAZIM	RIO JURUIQUI	168	12,00	6,00	SANTA FÉ	015	15	29.800,00	544,92	3.269,51	216,17	1.297,02
5	21595	052.044.0226.002	LUIZ CARLOS RUIHR	RIO JURUIQUI	168	12,00	6,00	SANTA FÉ	015	15	15.100,00	526,94	3.161,64	217,17	1.303,02
6	21596	052.044.0238.001	DOMINGOS RACHENSKI	RIO JURUIQUI	180	12,00	12,00	SANTA FÉ	015	11	32.900,00	275,96	3.311,53	216,17	2.594,04
7	21598	052.044.0250.001	ANISIA REMES	RIO JURUIQUI	190	12,00	12,00	SANTA FÉ	015	09	20.300,00	269,90	3.238,81	216,17	2.594,04
8	21599	052.044.0262.001	PEDRO RAMOS	RIO JURUIQUI	204	12,00	12,00	SANTA FÉ	015	07	20.300,00	269,90	3.238,81	216,17	2.594,04
9	21600	052.044.0274.001	DIEGO DE JESUS AGUIAR	RIO JURUIQUI	216	12,00	12,00	SANTA FÉ	015	05	32.200,00	277,69	3.332,25	216,17	2.594,04
10	21601	052.044.0286.001	ANTONIA VIEPO VERONEZI	RIO JURUIQUI	228	12,00	12,00	SANTA FÉ	015	01	37.700,00	278,77	3.345,23	216,17	2.594,04
11	21602	052.044.0328.001	PAULO DA SILVA SANTANA	RIO JURUIQUI/ Rio S. Francisco	238	26,00	13,00	SANTA FÉ	015	01	33.800,00	254,77	3.312,05	216,17	2.810,21
12	21710	052.048.0026.001	AUGUSTO JORGE BUENO	RIO JURUIQUI/ Rio S. Francisco	461	26,00	13,00	SANTA FÉ	014	04	45.100,00	265,37	3.419,85	216,17	2.810,21
13	21711	052.048.0038.001	JOSÉ MISI BARBOSA DOS SANTOS	RIO JURUIQUI	227	12,00	12,00	SANTA FÉ	014	06	20.900,00	265,48	3.185,76	216,17	2.594,04
14	21714	052.048.0050.001	JOSÉ APARECIDO ROCATELLI	RIO JURUIQUI	213	12,00	12,00	SANTA FÉ	014	08	19.700,00	261,92	3.143,09	216,17	2.594,04
15	21716	052.048.0062.001	LEVI DA SILVA BRAZ	RIO JURUIQUI	199	12,00	12,00	SANTA FÉ	014	10	20.300,00	269,90	3.238,81	216,17	2.594,04
16	21717	052.048.0074.001	MARIA SALETE MICALOSKI BUSKI	RIO JURUIQUI	191	12,00	12,00	SANTA FÉ	014	12	20.300,00	269,90	3.238,81	216,17	2.594,04
17	21718	052.048.0086.001	ILZA MARIA CRUK	RIO JURUIQUI	179	12,00	12,00	SANTA FÉ	014	14	17.400,00	269,60	3.235,17	216,17	2.594,04
18	21720	052.048.0098.001	VICENTE ANTONIO DE PAULA	RIO JURUIQUI	167	12,00	12,00	SANTA FÉ	014	16	38.900,00	281,10	3.373,23	216,17	2.594,04
															6.491,10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 070/2014

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

ENTRADA DE DADOS	FÓRMULA
Piso de Valorização	3.000,00
Teto de Valorização	5.000,00
Progressão Constante	10,05 (2000-2000)(200-1)

Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator Valorização
1	1.000	3.000,00	4.000,00	3.000000
2	2.000	3.010,05	5.010,05	1.505025
3	3.000	3.020,10	6.020,10	1.005700
4	4.000	3.030,15	7.030,15	0.757338
5	5.000	3.040,20	8.040,20	0.605040
6	6.000	3.050,25	9.050,25	0.505372
7	7.000	3.060,30	10.060,30	0.437186
8	8.000	3.070,35	11.070,35	0.383794
9	9.000	3.080,40	12.080,40	0.342267
10	10.000	3.090,45	13.090,45	0.306045
11	11.000	3.100,50	14.100,50	0.281864
12	12.000	3.110,55	15.110,55	0.258213
13	13.000	3.120,60	16.120,60	0.235040
14	14.000	3.130,65	17.130,65	0.222018
15	15.000	3.140,70	18.140,70	0.209030
16	16.000	3.150,75	19.150,75	0.196092
17	17.000	3.160,80	20.160,80	0.183269
18	18.000	3.170,85	21.170,85	0.170518
19	19.000	3.180,90	22.180,90	0.157816
20	20.000	3.190,95	23.190,95	0.155248
21	21.000	3.201,00	24.201,00	0.152829
22	22.000	3.211,05	25.211,05	0.145557
23	23.000	3.221,10	26.221,10	0.140048
24	24.000	3.231,15	27.231,15	0.134631
25	25.000	3.241,20	28.241,20	0.129348
26	26.000	3.251,25	29.251,25	0.125040
27	27.000	3.261,30	30.261,30	0.120759
28	28.000	3.271,35	31.271,35	0.116584
29	29.000	3.281,40	32.281,40	0.112512
30	30.000	3.291,45	33.291,45	0.108545
31	31.000	3.301,50	34.301,50	0.104680
32	32.000	3.311,55	35.311,55	0.100916



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 070/2014

77	77.000	3.763,80	80.763,80	0.048881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0.047353
79	79.000	3.783,90	82.783,90	0.045977
80	80.000	3.793,95	83.793,95	0.044744
81	81.000	3.804,00	84.804,00	0.043653
82	82.000	3.814,05	85.814,05	0.042693
83	83.000	3.824,10	86.824,10	0.041853
84	84.000	3.834,15	87.834,15	0.041125
85	85.000	3.844,20	88.844,20	0.040500
86	86.000	3.854,25	89.854,25	0.040077
87	87.000	3.864,30	90.864,30	0.039747
88	88.000	3.874,35	91.874,35	0.039500
89	89.000	3.884,40	92.884,40	0.039345
90	90.000	3.894,45	93.894,45	0.039272
91	91.000	3.904,50	94.904,50	0.039297
92	92.000	3.914,55	95.914,55	0.039425
93	93.000	3.924,60	96.924,60	0.039650
94	94.000	3.934,65	97.934,65	0.039963
95	95.000	3.944,70	98.944,70	0.040363
96	96.000	3.954,75	99.954,75	0.040850
97	97.000	3.964,80	100.964,80	0.041424
98	98.000	3.974,85	101.974,85	0.042090
99	99.000	3.984,90	102.984,90	0.042850
100	100.000	3.994,95	103.994,95	0.043700
101	101.000	4.005,00	105.005,00	0.044650
102	102.000	4.015,05	106.015,05	0.045700
103	103.000	4.025,10	107.025,10	0.046850
104	104.000	4.035,15	108.035,15	0.048100
105	105.000	4.045,20	109.045,20	0.049450
106	106.000	4.055,25	110.055,25	0.050900
107	107.000	4.065,30	111.065,30	0.052450
108	108.000	4.075,35	112.075,35	0.054100
109	109.000	4.085,40	113.085,40	0.055850
110	110.000	4.095,45	114.095,45	0.057700
111	111.000	4.105,50	115.105,50	0.059650
112	112.000	4.115,55	116.115,55	0.061700
113	113.000	4.125,60	117.125,60	0.063850
114	114.000	4.135,65	118.135,65	0.066100
115	115.000	4.145,70	119.145,70	0.068450
116	116.000	4.155,75	120.155,75	0.070900
117	117.000	4.165,80	121.165,80	0.073450
118	118.000	4.175,85	122.175,85	0.076100
119	119.000	4.185,90	123.185,90	0.078850
120	120.000	4.195,95	124.195,95	0.081700



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 070/2014

165	165.000	4.648,20	169.648,20	0.028171
166	166.000	4.658,25	170.658,25	0.028062
167	167.000	4.668,30	171.668,30	0.027954
168	168.000	4.678,35	172.678,35	0.027847
169	169.000	4.688,40	173.688,40	0.027742
170	170.000	4.698,45	174.698,45	0.027638
171	171.000	4.708,50	175.708,50	0.027535
172	172.000	4.718,55	176.718,55	0.027433
173	173.000	4.728,60	177.728,60	0.027333
174	174.000	4.738,65	178.738,65	0.027234
175	175.000	4.748,70	179.748,70	0.027135
176	176.000	4.758,75	180.758,75	0.027038
177	177.000	4.768,80	181.768,80	0.026942
178	178.000	4.778,85	182.778,85	0.026847
179	179.000	4.788,90	183.788,90	0.026754
180	180.000	4.798,95	184.798,95	0.026661
181	181.000	4.809,00	185.809,00	0.026569
182	182.000	4.819,05	186.819,05	0.026478
183	183.000	4.829,10	187.829,10	0.026389
184	184.000	4.839,15	188.839,15	0.026300
185	185.000	4.849,20	189.849,20	0.026212
186	186.000	4.859,25	190.859,25	0.026125
187	187.000	4.869,30	191.869,30	0.026039
188	188.000	4.879,35	192.879,35	0.025954
189	189.000	4.889,40	193.889,40	0.025870
190	190.000	4.899,45	194.899,45	0.025787
191	191.000	4.909,50	195.909,50	0.025704
192	192.000	4.919,55	196.919,55	0.025623
193	193.000	4.929,60	197.929,60	0.025542
194	194.000	4.939,65	198.939,65	0.025462
195	195.000	4.949,70	199.949,70	0.025383
196	196.000	4.959,75	200.959,75	0.025305
197	197.000	4.969,80	201.969,80	0.025227
198	198.000	4.979,85	202.979,85	0.025151
199	199.000	4.989,90	203.989,90	0.025076
200	200.000	4.999,95	204.999,95	0.025000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 070/2014

33	33.000	3.321,00	36.321,00	0.100855
34	34.000	3.331,05	37.331,05	0.097960
35	35.000	3.341,10	38.341,10	0.095477
36	36.000	3.351,15	39.351,15	0.093304
37	37.000	3.361,20	40.361,20	0.090869
38	38.000	3.371,25	41.371,25	0.088733
39	39.000	3.381,30	42.381,30	0.086715
40	40.000	3.391,35	43.391,35	0.084799
41	41.000	3.401,40	44.401,40	0.082976
42	42.000	3.411,45	45.411,45	0.081229
43	43.000	3.421,50	46.421,50	0.079564
44	44.000	3.431,55	47.431,55	0.078003
45	45.000	3.441,60	48.441,60	0.076543
46	46.000	3.451,65	49.451,65	0.075049
47	47.000	3.461,70	50.461,70	0.073599
48	48.000	3.471,75	51.471,75	0.072241
49	49.000	3.481,80	52.481,80	0.071009
50	50.000	3.491,85	53.491,85	0.069849
51	51.000	3.501,90	54.501,90	0.068766
52	52.000	3.511,95	55.511,95	0.067749
53	53.000	3.522,00	56.522,00	0.066804
54	54.000	3.532,05	57.532,05	0.065919
55	55.000	3.542,10	58.542,10	0.065043
56	56.000	3.552,15	59.552,15	0.064242
57	57.000	3.562,20	60.562,20	0.063455
58	58.000	3.572,25	61.572,25	0.062681
59	59.000	3.582,30	62.582,30	0.061927
60	60.000	3.592,35	63.592,35	0.061183
61	61.000	3.602,40	64.602,40	0.060450
62	62.000	3.612,45	65.612,45	0.059729
63	63.000	3.622,50	66.622,50	0.059019
64	64.000	3.632,55	67.632,55	0.058320
65	65.000	3.642,60	68.642,60	0.057632
66	66.000	3.652,65	69.652,65	0.056953
67	67.000	3.662,70	70.662,70	0.056284
68	68.000	3.672,75	71.672,75	0.055620
69	69.000	3.682,80	72.682,80	0.054963
70	70.000	3.692,85	73.692,85	0.054312
71	71.000	3.702,90	74.702,90	0.053667
72	72.000	3.712,95	75.712,95	0.053027
73	73.000	3.723,00	76.723,00	0.052393
74	74.000	3.733,05	77.733,05	0.051765
75	75.000	3.743,10	78.743,10	0.051142
76	76.000	3.753,15	79.753,15	0.050524



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 070/2014

121	121.000	4.208,00	125.208,00	0.034760
122	122.000	4.218,05	126.218,05	0.034558
123	123.000	4.228,10	127.228,10	0.034359
124	124.000	4.238,15	128.238,15	0.034163
125	125.000	4.248,20	129.248,20	0.033970
126	126.000	4.258,25	130.258,25	0.033780
127	127.000	4.268,30	131.268,30	0.033593
128	128.000	4.278,35	132.278,35	0.033409
129	129.000	4.288,40	133.288,40	0.033228
130	130.000	4.298,45	134.298,45	0.033050
131	131.000	4.308,50	135.308,50	0.032874
132	132.000	4.318,55	136.318,55	0.032701
133	133.000	4.328,60	137.328,60	0.032531
134	134.000	4.338,65	138.338,65	0.032363
135	135.000	4.348,70	139.348,70	0.032198
136	136.000	4.358,75	140.358,75	0.032035
137	137.000	4.368,80	141.368,80	0.031874
138	138.000	4.378,85	142.378,85	0.031716
139	139.000	4.388,90	143.388,90	0.031560
140	140.000	4.398,95	144.398,95	0.031407
141	141.000	4.407,00	145.407,00	0.031265
142	142.000	4.417,05	146.417,05	0.031108
143	143.000	4.427,10	147.427,10	0.030959
144	144.000	4.437,15	148.437,15	0.030814
145	145.000	4.447,20	149.447,20	0.030670
146	146.000	4.457,25	150.457,25	0.030529
147	147.000	4.467,30	151.467,30	0.030390
148	148.000	4.477,35	152.477,35	0.030252
149	149.000	4.487,40	153.487,40	0.030117
150	150.000	4.497,45	154.497,45	0.029983
151	151.000	4.507,50	155.507,50	0.029851
152	152.000	4.517,55	156.517,55	0.029721
153	153.000	4.527,60	157.527,60	0.029592
154	154.000	4.537,65	158.537,65	0.029465
155	155.000	4.547,70	159.547,70	0.029340
156	156.000	4.557,75	160.557,75	0.029216
157	157.000	4.567,80	161.567,80	0.029094
158	158.000	4.577,85	162.577,85	0.028974
159	159.000	4.587,90	163.587,90	0.028855
160	160.000	4.597,95	164.597,95	0.028737
161	161.000	4.608,00	165.608,00	0.028621
162	162.000	4.618,05	166.618,05	0.028508
163	163.000	4.628,10	167.628,10	0.028393
164	164.000	4.638,15	168.638,15	0.028281



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

CONTRIBUICAO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua RIO PARANÁ neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 9º do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 - Rua RIO PARANÁ, Trecho entre Rua Rio Olapoque e Rio Amazonas.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento; Meio-fio;

IV - CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento o custo total da obra referente a Rua Rio Paraná, importa em R\$ 301.014,54 (Trezentos e Um Mil, Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	mt 670,00
4.2 - Drenagem	R\$ 27.327,14
4.3 - Terraplenagem	R\$ 14.964,99
4.4 - Pavimentação	R\$ 203.276,67
4.5 - Serviços Complementares	R\$ 55.445,74
4.6 - Total da Obra	R\$ 301.014,54
4.7 - Valor do Plano Comunitário	R\$ 112.187,59

V - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 78.246,80 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e sessenta Seis Mil Quatrocentos e Noventa e um Reais e Dez Centavos) equivalente a 37%, do custo total das obras.

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

VI - CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"

onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII - LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 2 à 3 parcelas fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

-O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 24 ou 36 parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 - contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 - multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 - receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerê-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2014.

[Assinatura]
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

ANEXO I

ANEXO 1																
nº ordem	Nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Descrição do Imóvel						Valor Venal Imóvel	Valor do Metro Linear VVI	Total Valorização Imobiliária	Valor do Mt linear total da Obra	Total pelo custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria lançar	
				Rua	nº Local	Testada	Planta	Quadra	Lote							
1	19598	051.031.0030.001	JONAS ROBERTO PEDROSA	RIO PARANA/ Rio Faxinal	404	26,00	13,00	SANTA FÉ	002	36	102.600,00	308,42	4.009,47	224,63	2.920,19	2.920,19
2	19637	051.031.0458.001	ODIRCO COSTA	RIO PARANA/ Rio Amazonas	86	15,00	7,50	VILA PELANDA	03A	04	25.400,00	439,07	3.293,06	224,63	1.684,73	1.684,73
3	19639	051.031.0474.001	DANIEL DOS SANTOS	RIO PARANA	44	15,00	15,00	VILA PELANDA	03A	05	26.100,00	217,53	3.263,75	224,63	3.363,45	3.263,75
4	19641	051.031.0486.001	OLIVIO STREIT	RIO PARANA	56	12,00	12,00	VILA PELANDA	03A	06		#N/D	#N/D	224,63	2.695,56	-
5	19642	051.031.0498.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIO PARANA	68	12,00	12,00	VILA PELANDA	03A	07	23.400,00	273,09	3.277,32	224,63	2.695,56	2.695,56
6	19643	051.031.0510.001	AMERICO CLEMENTE	RIO PARANA	80	12,00	12,00	VILA PELANDA	03A	08		#N/D	#N/D	224,63	2.695,56	-
7	19645	051.031.0522.001	OZORIO DE LIMA BATISTA	RIO PARANA	92	12,00	12,00	VILA PELANDA	03A	09	31.700,00	273,38	3.280,50	224,63	2.695,56	2.695,56
8	19646	051.031.0534.001	ELIEL PINHEIRO DA SILVA	RIO PARANA	104	12,00	12,00	VILA PELANDA	03A	10		#N/D	#N/D	224,63	2.695,56	-
9	19649	051.031.0554.001	IZAQUEL NEVES DA SILVA	RIO PARANA	124	11,00	11,00	VILA PELANDA	03A	11		#N/D	#N/D	224,63	2.470,33	-
10	19650	051.031.0594.001	MARIA GENI COUTINHO SKOLUTE	RIO PARANA	146	35,00	35,00	SANTA FÉ	002	01		#N/D	#N/D	224,63	7.862,05	-
11	19651	051.031.0606.001	MARIA GENI COUTINHO SKOLUTE	RIO PARANA	178	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	02		#N/D	#N/D	224,63	2.695,56	-
12	19652	051.031.0618.001	VALMIR PADILHA	RIO PARANA	190	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	03	24.700,00	266,86	3.202,31	224,63	2.695,56	2.695,56
13	19653	051.031.0630.001	MARCIO JOSÉ EDIM	RIO PARANA	200	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	04		#N/D	#N/D	224,63	2.695,56	-
14	19654	051.031.0642.001	MARIA TEREZINHA CORDEIRO DA SILVEIRA	RIO PARANA	214	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	06		#N/D	#N/D	224,63	2.695,56	-



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO															
Divisão de Arrecadação															
EDITAL N. 071/2014															
15	19055	051.031.0054.001	IVANIRA APARECIDA DE LIMA	RIO PARANA	226	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	08	34.900,00	277,68	3.332,15	2.695,56	2.695,56
16	19056	051.031.0066.001	DELMIRIA RODRIGUES DIAS	RIO PARANA	238	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	30	38.800,00	281,73	3.380,72	2.695,56	2.695,56
17	19057	051.031.0067.001	ELUCIO FERREIRA DE FRANCA	RIO PARANA	250	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	32	RN/D	RN/D	2.695,56	-	
18	19058	051.031.0080.001	ROBERTO SALVADOR DE SOUZA	RIO PARANA	262	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	34	40.500,00	285,46	3.425,47	2.695,56	2.695,56
19	19060	051.031.0702.001	LEVI DA SILVA BRAZ	RIO PARANA	274	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	36	RN/D	RN/D	2.695,56	-	
20	19062	051.031.0714.001	JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	RIO PARANA	286	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	38	RN/D	RN/D	2.695,56	-	
21	19063	051.031.0726.001	SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA	RIO PARANA	298	12,00	6,00	SANTA FÉ	002	20	28.400,00	553,01	3.338,08	2.695,56	1.347,78
22	19064	051.031.0726.002	EMERSON JOAQUIM DE FREITAS	RIO PARANA	298	12,00	3,00	SANTA FÉ	002	20	29.400,00	1.108,89	3.326,66	2.695,56	673,89
23	19065	051.031.0726.003	ROSANI RUFINO	RIO PARANA	298	12,00	3,00	SANTA FÉ	002	20	29.400,00	1.108,89	3.326,66	2.695,56	673,89
24	19064	051.031.0738.001	ALVARO PONTAROLI	RIO PARANA	310	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	22	20.300,00	269,50	3.238,81	2.695,56	2.695,56
25	19065	051.031.0750.001	ELISABETE DA SILVA	RIO PARANA	322	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	24	RN/D	RN/D	2.695,56	-	
26	19066	051.031.0750.002	OSIAS DA SILVA BRAZ	RIO PARANA	334	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	26	RN/D	RN/D	2.695,56	-	
27	19067	051.031.0774.001	PAULET CRISTINA RODRIGUES	RIO PARANA	346	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	28	56.900,00	296,38	3.556,55	2.695,56	2.695,56
28	19069	051.031.0786.001	LYZANDRA APARECIDA DA SILVA	RIO PARANA	358	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	30	RN/D	RN/D	2.695,56	-	
29	19073	051.031.0798.001	JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	RIO PARANA	370	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	32	RN/D	RN/D	2.695,56	-	
30	19074	051.031.0810.001	JOÃO VALDIR TEIXEIRA	RIO PARANA	382	12,00	12,00	SANTA FÉ	002	34	RN/D	RN/D	2.695,56	-	
31	21526	052.042.0086.001	JOSEMAR PANATTA	RIO PARANA/ Rio Quaique	673	26,00	13,00	SANTA FÉ	009	44	31.900,00	251,94	3.301,20	2.695,56	2.302,19


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

32	21528	052.042.0098.001	CONGREGAÇÃO CRISTÃO BRASIL	RIO PARANA	663	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	40	77.800,00	313,68	3.764,17	2.695,56	2.695,56
33	21530	052.042.0110.001	MARISE IMI	RIO PARANA	657	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	38		RN/D	RN/D	2.695,56	-
34	21531	052.042.0122.001	ALVARO MARIA SOARES DA SILVA	RIO PARANA	645	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	36		RN/D	RN/D	2.695,56	-
35	21532	052.042.0134.001	ARLETE ALVESSENZ	RIO PARANA	633	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	34		RN/D	RN/D	2.695,56	-
36	21535	052.042.0146.001	RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS LOPES	RIO PARANA	621	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	32	20.800,00	264,13	3.190,51	2.695,56	2.695,56
37	21537	052.042.0158.001	ISAAC SANTOS	RIO PARANA	607	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	30		RN/D	RN/D	2.695,56	-
38	21538	052.042.0170.001	OSCAR CARLITO DE OLIVEIRA	RIO PARANA	595	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	28		RN/D	RN/D	2.695,56	-
39	21539	052.042.0182.001	MARLI COSTA DE FARFAS	RIO PARANA	583	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	26		RN/D	RN/D	2.695,56	-
40	21540	052.042.0194.001	OSORIO DE LIMA BATISTA	RIO PARANA	571	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	24	26.900,00	270,77	3.241,23	2.695,56	2.695,56
41	21542	052.042.0206.001	TITO PRIMEIRO	RIO PARANA	559	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	22		RN/D	RN/D	2.695,56	-
42	21543	052.042.0218.001	TATIANE DOS SANTOS	RIO PARANA	547	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	20		RN/D	RN/D	2.695,56	-
43	21544	052.042.0230.001	JAIR ROQUE FELIX	RIO PARANA	537	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	18		RN/D	RN/D	2.695,56	-
44	21545	052.042.0242.001	JOÃO ARILINDO ATNER	RIO PARANA	525	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	16		RN/D	RN/D	2.695,56	-
45	21546	052.042.0254.001	JOSE CARLOS DE SOUZA	RIO PARANA	513	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	14		RN/D	RN/D	2.695,56	-
46	21548	052.042.0266.001	ANTONIO AP RIBAS	RIO PARANA	501	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	12		RN/D	RN/D	2.695,56	-
47	21551	052.042.0278.001	ANIANA DOS SANTOS SILVA	RIO PARANA	489	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	10		RN/D	RN/D	2.695,56	-
48	21552	052.042.0290.001	IGABRIEL LUIZ DE OLIVEIRA	RIO PARANA	477	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	08		RN/D	RN/D	2.695,56	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

49	21553	052.042.0302.001	AURIO POHL	RIO PARANA	465	12,00	12,00	SANTA FÉ	009	06		RN/D	RN/D	2.695,56	-
50	21554	052.042.0314.001	JOAO MARIA CARVALHO Rio Fausal	RIO PARANA	453	26,00	6,30	SANTA FÉ	009	04	28.600,00	497,87	3.236,34	2.695,56	1.446,10
51	21555	052.042.0334.001	LORENA LEMES	RIO PARANA	453	26,00	26,00	SANTA FÉ	009	04		RN/D	RN/D	2.695,56	-
52	21578	052.043.0240.001	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE (Colégio Bayard)	RIO PARANA	459	60,00	30,00	SANTA FÉ	010	01	278.900,00	241,29	7.238,57	2.695,56	-
53	21603	052.046.0116.001	ROBERTO MANOEL DOS SANTOS	RIO PARANA	61	21,00	21,00	SANTA FÉ	010	29		RN/D	RN/D	2.695,56	-
54	21608	052.046.0342.001	FERNANDA LACONADO DA SILVA	RIO PARANA	454	26,00	26,00	SANTA FÉ	010	01		RN/D	RN/D	2.695,56	-
55	21610	052.046.0354.001	JANUARIA ELIZABETH BUCZAK	RIO PARANA	466	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	05		RN/D	RN/D	2.695,56	-
56	21611	052.046.0366.001	JOSÉ PEDRO SORRAL	RIO PARANA	478	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	07		RN/D	RN/D	2.695,56	-
57	21613	052.046.0378.001	OLISA RIBEIRO DE JESUS	RIO PARANA	490	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	09	20.300,00	268,10	3.238,81	2.695,56	2.695,56
58	21614	052.046.0390.001	OLISA RIBEIRO DE JESUS	RIO PARANA	502	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	11		RN/D	RN/D	2.695,56	-
59	21615	052.046.0402.001	ROBERTO SALVADOR DE SOUZA	RIO PARANA	514	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	13	20.300,00	268,10	3.238,81	2.695,56	2.695,56
60	21616	052.046.0414.001	DANIEL MURES DA SILVA	RIO PARANA	525	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	15		RN/D	RN/D	2.695,56	-
61	21617	052.046.0426.001	VALDEMAR SANTOS VIEIRA	RIO PARANA	538	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	17		RN/D	RN/D	2.695,56	-
62	21618	052.046.0438.001	SORNEI FRANCISCO SOARES	RIO PARANA	550	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	19		RN/D	RN/D	2.695,56	-
63	21619	052.046.0450.001	VALDIR ANTONIO DE ANDRADE	RIO PARANA	562	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	21	23.400,00	273,09	3.277,12	2.695,56	2.695,56
64	21670	052.046.0462.001	CLAUDINEI FERNANDES CORREIA	RIO PARANA	574	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	23		RN/D	RN/D	2.695,56	-
65	21671	052.046.0476.001	ALCEDES FARIAS ALKENSEZ	RIO PARANA	586	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	25		RN/D	RN/D	2.695,56	-

PREFEITURA MUNICIPAL			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
RIO GRANDE			Divisão de Arrecadação													
EDITAL N. 071/2014																
66	21672	052.046.0488.001	JOÃO ALVES GUIMARÃES	RIO PARANA	598	12,00	12,00	SANTA FÉ	010	27		RN/D	RN/D	224,63	2.695,56	-
67	22160	053.020.0136.001	KEU R P MACHADO	RIO PARANA	403	16,00	16,00	SANTA FÉ	005	27		RN/D	RN/D	224,63	3.594,08	-
68	22161	053.020.0210.001	JACY DA CRUZ SANTOS	RIO PARANA	391	14,00	14,00	SANTA FÉ	005	26	30.700,00	233,54	3.269,15	224,63	3.144,82	3.144,82
69	22162	053.020.0224.001	JURACY ALVES DE OLIVEIRA	RIO PARANA	377	14,00	14,00	SANTA FÉ	005	25		RN/D	RN/D	224,63	3.144,82	-
70	22163	053.020.0266.001	BENEDITO ERNESTO ALVES	RIO PARANA/ Rio Quaique	363	16,00	8,00	SANTA FÉ	005	24	19.000,00	397,61	3.180,30	224,63	1.797,04	1.797,04
71	22169	053.020.0178.001	JOSE GUARHEME CAETANO	RIO PARANA	329	22,00	22,00	SANTA FÉ	004	18		RN/D	RN/D	224,63	4.941,85	-
72	22570	053.020.0192.001	LEONOR RIBEIRO DE LIMA	RIO PARANA	317	14,00	14,00	SANTA FÉ	004	17		RN/D	RN/D	224,63	3.144,82	-
73	22572	053.020.0206.001	PEDRO GUARHEME SCHIMDT NETO	RIO PARANA	303	15,00	14,00	SANTA FÉ	004	16		RN/D	RN/D	224,63	3.144,82	-
74	22573	053.020.0248.001	PEDRO GUARHEME SCHIMDT NETO	RIO PARANA	289	16,00	8,00	SANTA FÉ	004	15		RN/D	RN/D	224,63	3.594,08	-
75	22671	053.032.0178.001	ALCEIO DA SILVA LEBIDA	RIO PARANA/ Rio Itaipu	255	16,00	8,00	SANTA FÉ	001	11	14.300,00	399,72	3.197,24	224,63	1.797,04	1.797,04
76	22674	053.032.0132.001	JOSE FERREIRA	RIO PARANA	243	14,00	14,00	SANTA FÉ	001	10	22.200,00	234,68	3.265,46	224,63	3.144,82	3.144,82
77	22675	053.032.0146.001	JOSEVALDO TEIXEIRA FACHO E/OU	RIO PARANA	229	14,00	14,00	SANTA FÉ	001	09	37.000,00	240,13	3.343,80	224,63	3.144,82	3.144,82
78	22676	053.032.0158.001	LUIZA APARECIDA DE LIMA	RIO PARANA	215	12,00	12,00	SANTA FÉ	001	08		RN/D	RN/D	224,63	2.695,56	-
79	22677	053.032.0170.001	LAERTE DIAS GONGARA	RIO PARANA	203	12,00	12,00	SANTA FÉ	001	07	27.300,00	274,79	3.297,54	224,63	2.695,56	2.695,56
80	22678	053.032.0182.001	JOAO BATISTA ALVES	RIO PARANA	409	12,00	12,00	SANTA FÉ	001	06		RN/D	RN/D	224,63	2.695,56	-
81	22679	053.032.0218.001	RENALDO FERREIRA	RIO PARANA	363	30,00	30,00	SANTA FÉ	001	05	39.800,00	88,82	3.374,99	224,63	8.535,94	3.374,99
82	22681	053.032.0230.001	ALEXANDRE PEREIRA DA CUNHA	RIO PARANA	143	7,00	7,00	MARIA MORENO	010	00		RN/D	RN/D	224,63	1.572,41	-
83	22682	053.032.0284.001	ACACIO DE OLIVEIRA	RIO PARANA	329	58,50	51,50	VILA PELANDA	01A	06	16.100,00	61,56	3.170,44	224,63	11.568,85	3.170,44
84	22685	053.032.0300.001	WILSON CHELGA	RIO PARANA	59	14,50	34,50	VILA PELANDA	01A	05		RN/D	RN/D	224,63	3.257,34	-
85	22686	053.032.0312.001	SOLINA REGINA BASIO	RIO PARANA	49	12,00	12,00	VILA PELANDA	01A	40		RN/D	RN/D	224,63	2.695,56	-
86	22687	053.032.0356.001	109 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RIO PARANA/ Rio Amazonas	43	30,00	35,00	VILA PELANDA	01A	01	28.200,00	293,65	3.294,72	224,63	3.369,45	3.294,72
															78.246,50	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

33	33.000	3.331,66	36.321,66	0,100055
34	34.000	3.331,66	37.331,65	0,097950
35	35.000	3.341,70	38.341,70	0,095477
36	36.000	3.351,75	39.351,75	0,093104
37	37.000	3.361,80	40.361,80	0,090859
38	38.000	3.371,85	41.371,85	0,088733
39	39.000	3.381,90	42.381,90	0,086715
40	40.000	3.391,95	43.391,95	0,084769
41	41.000	3.402,00	44.402,00	0,082976
42	42.000	3.412,05	45.412,05	0,081239
43	43.000	3.422,10	46.422,10	0,079564
44	44.000	3.432,15	47.432,15	0,078003
45	45.000	3.442,20	48.442,20	0,076460
46	46.000	3.452,25	49.452,25	0,075049
47	47.000	3.462,30	50.462,30	0,073666
48	48.000	3.472,35	51.472,35	0,072341
49	49.000	3.482,40	52.482,40	0,071059
50	50.000	3.492,45	53.492,45	0,069849
51	51.000	3.502,50	54.502,50	0,068676
52	52.000	3.512,55	55.512,55	0,067549
53	53.000	3.522,60	56.522,60	0,066464
54	54.000	3.532,65	57.532,65	0,065419
55	55.000	3.542,70	58.542,70	0,064413
56	56.000	3.552,75	59.552,75	0,063442
57	57.000	3.562,80	60.562,80	0,062505
58	58.000	3.572,85	61.572,85	0,061601
59	59.000	3.582,90	62.582,90	0,060727
60	60.000	3.592,95	63.592,95	0,059883
61	61.000	3.603,00	64.603,00	0,059069
62	62.000	3.613,05	65.613,05	0,058275
63	63.000	3.623,10	66.623,10	0,057510
64	64.000	3.633,15	67.633,15	0,056768
65	65.000	3.643,20	68.643,20	0,056049
66	66.000	3.653,25	69.653,25	0,055352
67	67.000	3.663,30	70.663,30	0,054676
68	68.000	3.673,35	71.673,35	0,054020
69	69.000	3.683,40	72.683,40	0,053383
70	70.000	3.693,45	73.693,45	0,052764
71	71.000	3.703,50	74.703,50	0,052162
72	72.000	3.713,55	75.713,55	0,051577
73	73.000	3.723,60	76.723,60	0,051008
74	74.000	3.733,65	77.733,65	0,050456
75	75.000	3.743,70	78.743,70	0,049919
76	76.000	3.753,75	79.753,75	0,049391



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

77	77.000	3.763,80	80.763,80	0,048881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0,0484383
79	79.000	3.783,90	82.783,90	0,047997
80	80.000	3.793,95	83.793,95	0,047424
81	81.000	3.804,00	84.804,00	0,046863
82	82.000	3.814,05	85.814,05	0,046313
83	83.000	3.824,10	86.824,10	0,045773
84	84.000	3.834,15	87.834,15	0,045245
85	85.000	3.844,20	88.844,20	0,044726
86	86.000	3.854,25	89.854,25	0,044217
87	87.000	3.864,30	90.864,30	0,043717
88	88.000	3.874,35	91.874,35	0,043227
89	89.000	3.884,40	92.884,40	0,042745
90	90.000	3.894,45	93.894,45	0,042272
91	91.000	3.904,50	94.904,50	0,041807
92	92.000	3.914,55	95.914,55	0,041350
93	93.000	3.924,60	96.924,60	0,040901
94	94.000	3.934,65	97.934,65	0,040458
95	95.000	3.944,70	98.944,70	0,040021
96	96.000	3.954,75	99.954,75	0,039590
97	97.000	3.964,80	100.964,80	0,039164
98	98.000	3.974,85	101.974,85	0,038743
99	99.000	3.984,90	102.984,90	0,038326
100	100.000	3.994,95	103.994,95	0,037913
101	101.000	4.005,00	105.005,00	0,037503
102	102.000	4.015,05	106.015,05	0,037097
103	103.000	4.025,10	107.025,10	0,036694
104	104.000	4.035,15	108.035,15	0,036294
105	105.000	4.045,20	109.045,20	0,035896
106	106.000	4.055,25	110.055,25	0,035501
107	107.000	4.065,30	111.065,30	0,035108
108	108.000	4.075,35	112.075,35	0,034717
109	109.000	4.085,40	113.085,40	0,034327
110	110.000	4.095,45	114.095,45	0,033939
111	111.000	4.105,50	115.105,50	0,033552
112	112.000	4.115,55	116.115,55	0,033167
113	113.000	4.125,60	117.125,60	0,032783
114	114.000	4.135,65	118.135,65	0,032401
115	115.000	4.145,70	119.145,70	0,032020
116	116.000	4.155,75	120.155,75	0,031641
117	117.000	4.165,80	121.165,80	0,031263
118	118.000	4.175,85	122.175,85	0,030886
119	119.000	4.185,90	123.185,90	0,030511
120	120.000	4.195,95	124.195,95	0,030137



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

121	121.000	4.206,00	125.206,00	0,034760
122	122.000	4.216,05	126.216,05	0,034358
123	123.000	4.226,10	127.226,10	0,033959
124	124.000	4.236,15	128.236,15	0,033563
125	125.000	4.246,20	129.246,20	0,033169
126	126.000	4.256,25	130.256,25	0,032776
127	127.000	4.266,30	131.266,30	0,032385
128	128.000	4.276,35	132.276,35	0,031995
129	129.000	4.286,40	133.286,40	0,031606
130	130.000	4.296,45	134.296,45	0,031218
131	131.000	4.306,50	135.306,50	0,030831
132	132.000	4.316,55	136.316,55	0,030445
133	133.000	4.326,60	137.326,60	0,030060
134	134.000	4.336,65	138.336,65	0,029676
135	135.000	4.346,70	139.346,70	0,029293
136	136.000	4.356,75	140.356,75	0,028911
137	137.000	4.366,80	141.366,80	0,028530
138	138.000	4.376,85	142.376,85	0,028150
139	139.000	4.386,90	143.386,90	0,027771
140	140.000	4.396,95	144.396,95	0,027393
141	141.000	4.407,00	145.407,00	0,027016
142	142.000	4.417,05	146.417,05	0,026640
143	143.000	4.427,10	147.427,10	0,026265
144	144.000	4.437,15	148.437,15	0,025891
145	145.000	4.447,20	149.447,20	0,025518
146	146.000	4.457,25	150.457,25	0,025145
147	147.000	4.467,30	151.467,30	0,024773
148	148.000	4.477,35	152.477,35	0,024401
149	149.000	4.487,40	153.487,40	0,024030
150	150.000	4.497,45	154.497,45	0,023660
151	151.000	4.507,50	155.507,50	0,023291
152	152.000	4.517,55	156.517,55	0,022923
153	153.000	4.527,60	157.527,60	0,022555
154	154.000	4.537,65	158.537,65	0,022188
155	155.000	4.547,70	159.547,70	0,021821
156	156.000	4.557,75	160.557,75	0,021455
157	157.000	4.567,80	161.567,80	0,021090
158	158.000	4.577,85	162.577,85	0,020726
159	159.000	4.587,90	163.587,90	0,020363
160	160.000	4.597,95	164.597,95	0,020000
161	161.000	4.608,00	165.608,00	0,019638
162	162.000	4.618,05	166.618,05	0,019276
163	163.000	4.628,10	167.628,10	0,018915
164	164.000	4.638,15	168.638,15	0,018554



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

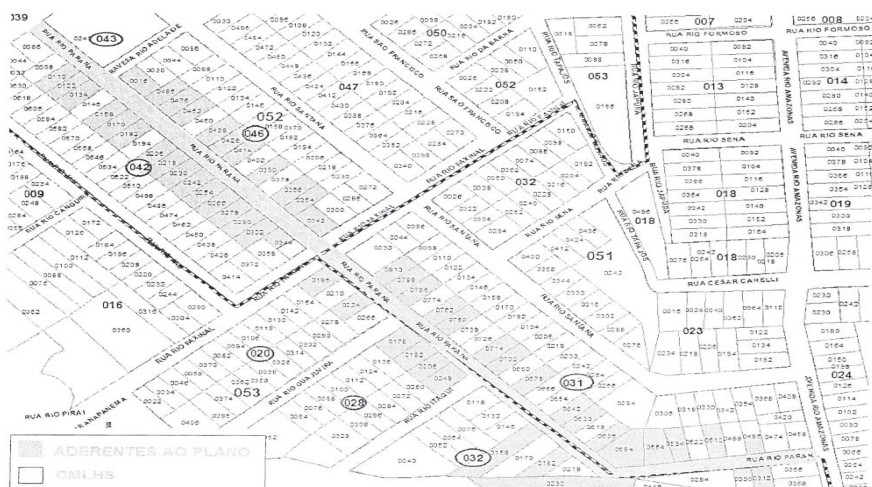
165	165.000	4.648,20	169.648,20	0,028171
166	166.000	4.658,25	170.658,25	0,028002
167	167.000	4.668,30	171.668,30	0,027834
168	168.000	4.678,35	172.678,35	0,027667
169	169.000	4.688,40	173.688,40	0,027500
170	170.000	4.698,45	174.698,45	0,027333
171	171.000	4.708,50	175.708,50	0,027166
172	172.000	4.718,55	176.718,55	0,027000
173	173.000	4.728,60	177.728,60	0,026833
174	174.000	4.738,65	178.738,65	0,026666
175	175.000	4.748,70	179.748,70	0,026500
176	176.000	4.758,75	180.758,75	0,026333
177	177.000	4.768,80	181.768,80	0,026166
178	178.000	4.778,85	182.778,85	0,026000
179	179.000	4.788,90	183.788,90	0,025833
180	180.000	4.798,95	184.798,95	0,025666
181	181.000	4.809,00	185.809,00	0,025500
182	182.000	4.819,05	186.819,05	0,025333
183	183.000	4.829,10	187.829,10	0,025166
184	184.000	4.839,15	188.839,15	0,025000
185	185.000	4.849,20	189.849,20	0,024833
186	186.000	4.859,25	190.859,25	0,024666
187	187.000	4.869,30	191.869,30	0,024500
188	188.000	4.879,35	192.879,35	0,024333
189	189.000	4.889,40	193.889,40	0,024166
190	190.000	4.899,45	194.899,45	0,024000
191	191.000	4.909,50	195.909,50	0,023833
192	192.000	4.919,55	196.919,55	0,023666
193	193.000	4.929,60	197.929,60	0,023500
194	194.000	4.939,65	198.939,65	0,023333
195	195.000	4.949,70	199.949,70	0,023166
196	196.000	4.959,75	200.959,75	0,023000
197	197.000	4.969,80	201.969,80	0,022833
198	198.000	4.979,85	202.979,85	0,022666
199	199.000	4.989,90	203.989,90	0,022500
200	200.000	4.999,95	204.999,95	0,022333



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 071/2014

ANEXO III





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 5/2014 DO CONTRATO 029/2013 ID: 2061

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 5/2014 DO CONTRATO 029/2013 ID: 2061

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CONSTRUTORA MS LTDA;

CNPJ: 002.806.823/0001-34;

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, a partir de 25 de Junho de 2014, o contrato nº 029/2012 de pessoa jurídica, cujo objeto é a prestação de serviços da Implantação de Unidade de Saúde no Bairro Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, celebrado em 01 de novembro de 2012.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2014;

PROCESSO: 10763/2014 apenso ao 5508/2014;

DATA DA RESCISÃO: 25/06/2014;

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2014.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 5/2014 DO CONTRATO 029/2012 ID: 2061

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 11133/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de Outubro de 2013, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 22 de Setembro a 07 de Outubro 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Setembro de 2014.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 035/2014

PROCESSO: 12936/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: CELSO RIEKE e DENISE TAKAKI RIEKE

CPF: 258.021.121-91 e **CPF:** 486.174.589-68

VALOR: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação de Sede Administrativa e Depósito de Materiais e Equipamentos do setor de Iluminação Pública, à pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15/09/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 033/2014 com objeto o Registro de preço para aquisição de materiais de Iluminação Pública, tendo como vencedores as empresas:

COMERCIAL ONIX LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ nº 17.659.287/0001-69, vencedor do Lote nº 01, com o valor de R\$ R\$ 368.995,00 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais); do Lote nº 02, com o valor de R\$ R\$ 797.467,21 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos); do Lote nº 03, com o valor de R\$ R\$ 598.952,50 (quinhentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); do Lote nº 04, com o valor de R\$ R\$ 734.647,80 (setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) e do Lote nº 06, com o valor de R\$ R\$ 367.032,20 (trezentos e sessenta e sete mil e trinta e dois reais e vinte centavos).

2A MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.997.783/0001-18 vencedor do Lote nº 05, com o valor de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2014.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício

Coordenador Geral de Administração
Secretaria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 044/2014 com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e mão de obra, filtros, óleos lubrificantes e fluídos, com serviço de lubrificação, tendo como vencedora a empresa AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 72.153.901/0001-24, vencedor com o valor global de R\$ 1.209.999,98 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 045/2014 com objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de assentamento/colocação de meio fio para pavimentação de vias urbanas, tendo como vencedora a empresa: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.170.661/0001-90, vencedor com o valor global de R\$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 046/2014 com objeto o Registro de preço para prestação de serviços de manutenção de eletroeletrônicos, equipamentos de jardinagem e Brinquedos, tendo como vencedoras as empresas: JONIR VELTER COMERCIO DE MATERIAL ELETRÔNICO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.626.041/0001-01, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 254.999,93 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos); Lote 02 com o valor de R\$ 179.999,56 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); Lote 03 com o valor de R\$ 229.999,99 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos); Lote 04 com o valor de R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) e Lote 08 com o valor de R\$ 199.998,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais). EDENILSON GONÇALVES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.589.870/0001-90, vencedor do Lote 05 com o valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) e Lote 07 com o valor de R\$ 338.999,59 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 049/2014 com objeto o Registro de Preços para aquisição de Câmara de conservação de vacinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, vencedor com o valor global de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2013 - ID 2318

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TÉCNICA RIOGRANDENSE DE OBRAS LTDA-EPP;
CNPJ: sob n.º 08.828.673/0001-46;
OBJETO: Contratação de empresa de para Construção de Rampa e Ampliação do Muro da Escola Municipal Professora Maryle Ferri, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2013;
PROCESSO: Nº 13596/2014;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data de 29/08/2014;
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2014.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 352347



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2014 - ID 2409

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS - ME;
CNPJ: n.º 00.943.564/0001-68;
OBJETO: Aquisição de recargas de ar comprimido e oxigênio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROCESSO: n.º 5961/2014;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2014.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 352347



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2013 - ID 2319

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAPHAEL - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
CNPJ: sob n.º 82.497.587/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa de para Construção do Muro do Caic (Escola Municipal 26 de Janeiro) CMEI Tia Fani e CEMAI, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2013;
PROCESSO: Nº 12980/2014;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data de 25/07/2014;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2014.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 352347



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 048/2014 com objeto o Registro de Preços para aquisição de balança eletrônica para pesar bebês, balança mecânica antropométrica, régua antropométrica pediátrica, fita métrica, detector fetal portátil e estadiômetro de uso pediátrico portátil e Material Permanente para a Atenção Básica, tendo como vencedoras as empresas:

COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, vencedor do Item nº 01 com o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) e Item nº 05 com o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), resultando no valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 79.733.572/0001-30, vencedor do Item nº 02 com o valor de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) e Item nº 04 com o valor de R\$ 10,00 (dez reais), resultando no valor total de R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.101.480/0001-01, vencedor do Item nº 03 com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), resultando no valor total de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais).

JORDÃO PEREIRA - EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.626.429/0001-54, vencedor do Item nº 06 com o valor de R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais), resultando no valor total de R\$ 5.369,00 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais).

A licitação resultou no valor total de R\$ 23.161,00 (vinte e três mil cento e sessenta e um reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2014 - ID 2411

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 09.570.162/0001-30;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços publicação de extratos em jornal de grande circulação regional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 36/2014;
PROCESSO: 6825/2014;
VALOR TOTAL: R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2014.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 352347



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;
CNPJ: n.º 14.731.344/0001-85;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013;
PROCESSO: 17748/2014;
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014;
Inclui-se no contrato retro o profissional: Reinaldo Cola CRM 29.196, na especialidade de Clínico Geral.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 352347

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
Estado do Paraná**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Coordenação de Contratos

EXTRATO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;

CNPJ: n.º 14.731.344/0001-85;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas);

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013;

PROCESSO: 17749/2014;

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014;

Inclui-se no contrato retro o profissional: Dhiogo Cezar Correia CRM 29.196, na especialidade de Clínico Geral


 Fabiane Brum
 Coordenação de Contratos
 Matrícula: 352347
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**APOSTILAMENTO**
Pregão Presencial nº 79/2013
Processo 16223/2013

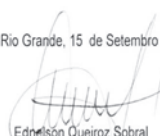
A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 59/2013, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Registro de Preço para Locação de Brinquedos Infláveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal do Trabalho;

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
02.01.04.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	1000	451

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.


 Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes
 Decreto nº 2784/11
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**APOSTILAMENTO**
Pregão Presencial nº 97/2013
Processo 17694/2013

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 03/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Registro de preço para aquisição de Recarga de botijão de gás, Kit alimento, Kit roupa de cama e banho e Kit higiene, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
17.04.08.244.0008.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	1819	46

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.


 José Roberto Zanchi
 Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
Secretaria Municipal de Defesa Social**APOSTILAMENTO**
Pregão Presencial nº 79/2013
Processo 16223/2013

A Secretaria Municipal de Defesa Social, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 59/2013 Contrato nº 159/2013, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Registro de Preço para Locação de Brinquedos Infláveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal do Trabalho;

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
21.01.06.422.0012.2.090.3.3.90.39.00.00.00.00	1000	331

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.


 Glauber Antônio Brochado
 Secretário Municipal de Defesa Social
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
Secretaria Municipal de Defesa Social**APOSTILAMENTO**
Pregão Presencial nº 86/2013
Processo 12054/2013

A Secretaria Municipal de Defesa Social, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 78/2013 Contrato nº 192/2013, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação Visual.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
18.01.06.181.0012.2.087.3.3.90.39.00.00.00.00	1509	340

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.


 Glauber Antônio Brochado
 Secretário Municipal de Defesa Social
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
Gabinete do Prefeito**APOSTILAMENTO**
Pregão Presencial nº 08/2014
Processo 19321/2013

O Gabinete do Prefeito, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 17/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de Construção conforme solicitação das Secretarias solicitantes.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
24.01.04.122.0001.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00	1000	491

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.


 Marcelo Eroni Pelanda
 Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação Cultura
e Esportes

APOSTILAMENTO

Pregão Presencial nº 08/2014
Processo 19321/2013

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 17/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de Construção conforme solicitação das Secretarias solicitantes.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
04.08 13.392.0003 2.106.3.3.90.30.00.00.00.00	1000	393

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras
Públicas

APOSTILAMENTO

Pregão Presencial nº 14/2014
Processo 22109/2013

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 26/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lavagens de veículos leves e pesados.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	1000	510

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.

Pedro F. Cavichio
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 3626/2014

FAZPREV



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 113/2014

Processo nº. 298/2014

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa Lucelia Aparecida Scheffer, matrícula 350789, professora, com proventos integrais a dependente Maria Emilia Scheffer Freire.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora ativa Lucelia Aparecida Scheffer, formalizado pela Senhora Dhiane Emily Filgueiras, representante da dependente Maria Emilia Scheffer Freire protocolado sob Processo nº 298/2014 e estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares.

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral a dependente, ficando a senhora Dhiane Emily Filgueiras como responsável pelo menor, até que complete sua maioridade.

O valor do benefício em comento será correspondente a R\$ 1.136,40 (um mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), com efeitos retroativos a 15/05/2014 e conforme tabela:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Maria Emilia Scheffer Freire	Filha Menor	R\$ 1.136,40	19/04/2029

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2014.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
FAZPREV



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Gabinete

APOSTILAMENTO

Pregão Presencial nº 14/2014
Processo 22109/2013

O Gabinete do Prefeito, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 26/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lavagens de veículos leves e pesados.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00	1000	493

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.

Marcelo Eroni Pelanda
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

APOSTILAMENTO

Dispensa de Licitação nº 33/2014
Processo 15933/2014

A Secretaria Municipal de Administração, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato nº 87/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções de TV Corporativa para prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema TV Terminal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	1510	452

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2014.

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/14



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 114/2014

Processo nº. 299/2014

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa Lucelia Aparecida Scheffer, matrícula 348432, professora, com proventos integrais a dependente Maria Emilia Scheffer Freire.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora ativa Lucelia Aparecida Scheffer, formalizado pela Senhora Dhiane Emily Filgueiras, representante da dependente Maria Emilia Scheffer Freire protocolado sob Processo nº 299/2014 e estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares.

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral a dependente, ficando a senhora Dhiane Emily Filgueiras como responsável pelo menor, até que complete sua maioridade.

O valor do benefício em comento será correspondente a R\$ 1.214,16 (um mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos), com efeitos retroativos a 15/05/2014 e conforme tabela:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Maria Emilia Scheffer Freire	Filha Menor	R\$ 1.214,16	19/04/2029

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2014.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
FAZPREV



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 021/2014
De 17 de setembro de 2014.

Súmula: Concede férias ao Servidor Público do Quadro Próprio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3616/2014, de 17 de Março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 02/04/2013 a 01/04/2014 ao servidor abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
315/2014	762	DIONATAN MATOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM RH	01/10/2014 A 30/10/2014	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2014.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 3616/2014



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE GESTOR DE CARTEIRA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV - DECLARA, nos termos da Resolução nº. 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e do Edital de credenciamento sob o nº. 01/2012 – FAZPREV, que a **VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 07.559.989/0001-17**, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e é considerada CREDENCIADA junto a esta Autarquia, para a possível Alocação de Recursos Financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o FAZPREV, quaisquer obrigações de alocar os seus recursos, contratar ou aplicar junto a **VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 07.559.989/0001-17**, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do FAZPREV.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro 2014.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012 RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/14

Ratifico o ato do senhor Fábio Antonio da Rocha, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no “Caput” do art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 067/2014, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2012, o **CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 07.559.989/0001-17**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2014.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
FAZPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV torna público o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 004/2014, cujo objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, com profissional inscrito no CRC/PR, para responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV, o qual restou vencedora a empresa ARTK Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.231.251/0001-51, no valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2014.

DIONATAN MATOS DOS SANTOS
Pregoeiro



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012 ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/14

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer nº 067/2014, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2012, para o credenciamento da Instituição **VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 07.559.989/0001-17**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Faço ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2014.

FABIO ANTONIO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JAN - ABR 2014									
R\$ 100 - Anexo 4 (RFB, de 23.09.10)									
RECEITAS		PREVISTO	PREVISTO	RECEITAS REALIZADAS		L.I.P.			
INICIAL	ATUALIZADA	INICIAL	ATUALIZADA	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM)									
RECEITAS CORRENTES	8.200.000,00	8.200.000,00	2.974.125,71	18.108.432,44	18.108.432,44	447,87	2,27	447,87	2,27
Receita de Contribuição dos Segurados	8.200.000,00	8.200.000,00	2.974.125,71	18.108.432,44	18.108.432,44	447,87	2,27	447,87	2,27
Previd. Civil	4.320.000,00	4.320.000,00	794.752,79	2.947.642,67	2.947.642,67	2.114.648,33		2.114.648,33	
Ativo	4.320.000,00	4.320.000,00	794.752,79	2.947.642,67	2.947.642,67	2.114.648,33		2.114.648,33	
Passivo	-	-	-	-	-	-		-	
Previd. Militar	-	-	-	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-	-	-	-		-	
Passivo	-	-	-	-	-	-		-	
Outras Receitas de Contribuição	3.871.000,00	3.871.000,00	2.179.372,99	5.222.489,02	5.222.489,02	1.774.233,41		1.774.233,41	
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-		-	
Receita de Transferências	-	-	-	-	-	-		-	
Receita de Valores Mobiliários	3.871.000,00	3.871.000,00	2.179.372,99	5.222.489,02	5.222.489,02	1.774.233,41		1.774.233,41	
Receita de Serviços	97.000,00	97.000,00	9.702,93	68.276,75	68.276,75	187.064,48		187.064,48	
Outras Receitas Correntes	81.000,00	81.000,00	9.452,93	43.950,63	43.950,63	141.448,00		141.448,00	
Compensação Previdenciária da RPPS para a RPPS	16.000,00	16.000,00	300,00	2.326,12	2.326,12	6.039,48		6.039,48	
RECEITAS DE CAPITAL									
Aumento de Capital, Dívidas e Juros	-	-	-	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-		-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
RECEITAS DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) - (I + II)	4.868.000,00	4.868.000,00	107.764,24	3.236.772,34	3.236.772,34	3.808.872,16		3.808.872,16	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) - (I + II)	13.068.000,00	13.068.000,00	3.081.889,95	11.345.204,78	11.345.204,78	7.617.744,32		7.617.744,32	
DESPESAS									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM)	2.080.700,00	2.080.700,00	485.008,43	4.490.925,87	4.490.925,87	1.942.434,94		1.942.434,94	
ADMINISTRAÇÃO	1.066.700,00	1.066.700,00	124.579,31	412.348,46	412.348,46	317.482,82		317.482,82	
Despesa Corrente	1.066.700,00	1.066.700,00	124.579,31	412.348,46	412.348,46	317.482,82		317.482,82	
Despesa de Capital	30.000,00	30.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	430,00		430,00	
PREVIDÊNCIA	1.418.000,00	1.418.000,00	309.498,12	998.481,31	998.481,31	1.475.268,22		1.475.268,22	
Previd. Civil	1.418.000,00	1.418.000,00	309.498,12	998.481,31	998.481,31	1.475.268,22		1.475.268,22	
Aposentadorias	1.190.000,00	1.190.000,00	213.751,75	726.426,28	726.426,28	1.044.268,00		1.044.268,00	
Pensões	300.000,00	300.000,00	87.176,77	261.855,03	261.855,03	229.480,84		229.480,84	
Previd. Militar	-	-	-	-	-	-		-	
Previd. Militar	-	-	-	-	-	-		-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-		-	
Compensação Previdenciária da RPPS para a RPPS	-	-	-	-	-	-		-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	38.300,00	38.300,00	3.441,49	12.669,67	12.669,67	11.642,29		11.642,29	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) - (IV - V)	2.119.000,00	2.119.000,00	488.449,92	4.503.595,54	4.503.595,54	1.954.077,23		1.954.077,23	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) - (III - IV)	11.949.000,00	11.949.000,00	3.074.039,03	6.841.609,24	6.841.609,24	5.663.667,09		5.663.667,09	
ADRETES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR									
TOTAL DAS RECEITAS PARA O RPPS	100.000,00	100.000,00	21.798,37	106.699,07	106.699,07	94.052,73		94.052,73	
Recursos para Colheita de Indicações Financeiras	-	-	-	-	-	-		-	
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-	-		-	
Outras Ações para a RPPS	100.000,00	100.000,00	21.798,37	106.699,07	106.699,07	94.052,73		94.052,73	
Planejamento	-	-	-	-	-	-		-	
Recursos para Colheita de Indicações Financeiras	-	-	-	-	-	-		-	
Recursos para Colheita de Indicações Financeiras	-	-	-	-	-	-		-	
Outros Recursos para a RPPS	-	-	-	-	-	-		-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-	-	-	-		-	
VALOR	-	-	-	-	-	-		-	

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

RENTES E DÍGITOS DO RPPS	<Mês Anterior>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		<Exercício>	<Exercício Anterior>
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	627,22	160,56	746.304,85
INVESTIMENTOS	65.907.582,05	68.164.753,83	55.886.578,10
OUTROS RENDIMENTOS E DÍGITOS	160.112,88	160.112,88	152.362,88

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre / <Exercício>	Até o Bimestre / <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.805.000,00	5.805.000,00	987.754,25	3.236.772,34	2.855.552,10
Receita de Contribuições	5.805.000,00	5.805.000,00	987.754,25	3.236.772,34	2.855.552,10
Patronal	5.616.000,00	5.616.000,00	955.995,88	3.128.082,27	2.761.499,37
Patronal Civil	5.616.000,00	5.616.000,00	955.995,88	3.128.082,27	2.761.499,37
Ativo					
Passivo					
Patronal Militar					
Ativo					
Passivo					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	189.000,00	189.000,00	31.758,37	108.690,07	94.052,73
Em Regime de Dígitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	5.805.000,00	5.805.000,00	987.754,25	3.236.772,34	2.855.552,10

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre / <Exercício>	Até o Bimestre / <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	38.500,00	38.500,00	3.654,49	12.660,67	11.661,29
Despesas Correntes	38.500,00	38.500,00	3.654,49	12.660,67	11.661,29
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII + XIII)	38.500,00	38.500,00	3.654,49	12.660,67	11.661,29

PONTE: Sistema Beta, Unidade Responsável: FANTREY, Data da emissão: 12/09/2014

Antonio Roberto Teneyza
TEC. CONTÁBIL CRC-PR 043581/O-0
At.º no Roberto Teneyza
Tec. Cont.
CRC PR 043581/O-0
CPF: 032.601.209-55

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente

Gilvânio de Jesus Pego
CPF: 032.601.209-55

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 27

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	BALÇO A LUZ DO R (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.995.000,00	0,00	14.995.000,00	378.744,73	1.511.092,86	435.909,43	1.490.019,87	9,34	13.894.678,43
DESPESAS CORRENTES	2.851.700,00	0,00	2.851.700,00	375.149,73	1.511.092,86	435.909,43	1.490.019,87	9,34	1.289.638,43
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.343.500,00	50.000,00	2.393.500,00	363.449,67	1.207.822,69	363.449,67	1.207.822,69	50,06	895.677,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	408.200,00	50.000,00	458.200,00	11.699,06	303.270,17	71.459,76	185.259,89	40,43	272.941,11
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	7.760,00	0,00	7.760,00	25,83	22.240,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	7.760,00	0,00	7.760,00	25,83	22.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.313.800,00	0,00	12.313.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.313.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.500,00	0,00	38.500,00	3.654,49	12.660,67	3.654,49	12.660,67	32,89	15.839,33
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.500,00	0,00	38.500,00	3.654,49	12.660,67	3.654,49	12.660,67	32,89	15.839,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.033.500,00	0,00	15.033.500,00	378.744,73	1.511.092,86	435.909,43	1.490.019,87	9,46	13.820.699,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	15.033.500,00	0,00	15.033.500,00	378.744,73	1.511.092,86	435.909,43	1.490.019,87	9,46	13.820.699,78
SUPERÁVIZ (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.581.714,54	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.033.500,00	0,00	15.033.500,00	378.744,73	1.511.092,86	435.909,43	13.995.204,78	89,16	13.820.699,78

FONTE:

FAZENDA RIO GRANDE, 17/09/2014

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente

Antonio Roberto Teneyza
Téc. Contábil
CRC PR 043581/O-0
CPF: 032.601.209-55

Gilvânio de Jesus Pego
CPF: 032.601.209-55

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Secretaria Municipal de Urbanismo
Data: 016.2014

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço da imóvel: Rua Cristóvão, 122
Referência da imóvel: Rua Pádua Marfim
Entrada da Rua Antenor e Rua Pádua Marfim

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Infra-estrutura urbana, Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede bancária, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 316,00
Lado direito (m): 12,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subsídio (m²): 308,00 m²
Subsídio (m²): 308,00 m²
Valor (Subsídio 01): R\$ 47.300,07
Valor (Subsídio 02): R\$ 47.300,07

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 1.892,00
Valor 01 R\$ 240,00
Valor 02 R\$ 240,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.054
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 468/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado:
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2014

Enrique de Jesus Pego
Fabiano Rogério Neves
CPF: 348.331

Carlos Roberto de Poli
CPF: 348.331

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL

DEDUÇÕES DA RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS

ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Superávit

TOTAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solícitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 016.2014

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características dos imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio "...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos das condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações das condomínios verticais".
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2014

Eronildo B. B. (Assinatura)
Fabiano Rogério Neves (Assinatura)
Carlos Roberto de Poli (Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solícitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 017.2014

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características dos imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio "...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos das condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações das condomínios verticais".
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2014

Eronildo B. B. (Assinatura)
Fabiano Rogério Neves (Assinatura)
Carlos Roberto de Poli (Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solícitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 018.2014

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características dos imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio "...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos das condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações das condomínios verticais".
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2014

Eronildo B. B. (Assinatura)
Fabiano Rogério Neves (Assinatura)
Carlos Roberto de Poli (Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solícitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 017.2014

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO:

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

*Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
*Valor Total para duas (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2014

Eronildo B. B. (Assinatura)
Fabiano Rogério Neves (Assinatura)
Carlos Roberto de Poli (Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solícitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 018.2014

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO:

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

*Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
*Valor Total para duas (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2014

Eronildo B. B. (Assinatura)
Fabiano Rogério Neves (Assinatura)
Carlos Roberto de Poli (Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solícitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 019.2014

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características dos imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio "...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos das condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações das condomínios verticais".
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2014

Eronildo B. B. (Assinatura)
Fabiano Rogério Neves (Assinatura)
Carlos Roberto de Poli (Assinatura)

EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 - Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500
Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

JULIO CESAR DE
LIMA:05447150
809

Digitally signed by JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Date: 2014.09.22 16:10:51 -03'00'